



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**CONFLITOS PELA PROPRIEDADE E REORDENAMENTO DO
TRABALHO EM ALAGOINHAS E INHAMBUPE (1860-1890)**

ANTONIO HERTES GOMES DE SANTANA

Sob a orientação da professora

Dr^a Fabiane Popinigis

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em História**, no Curso de Pós-Graduação em História. Área de concentração: Relações de Poder e Cultura.

Seropédica, RJ

2015

981.42

S232c

Santana, Antonio Hertez Gomes de, 1982-

T

Conflitos pela propriedade e reordenamento do trabalho em Alagoínhas e Inhambupe (1860-1890) / Antonio Hertez Gomes de Santana. - 2015.

95 f.: il.

Orientador: Fabiane Popinígis.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Curso de Pós-Graduação em História, 2015.

Bibliografia: f. 86-90.

1. Posse da terra - Alagoínhas (BA) - História - Séc. XIX - Teses. 2. Posse da terra - Inhambupe (BA) - História - Séc. XIX - Teses. 3. Trabalho - Alagoínhas (BA) - História - Séc. XIX - Teses. 4. Trabalho - Inhambupe (BA) - História - Séc. XIX - Teses. 5. Furto - Alagoínhas (BA) - História - Séc. XIX - Teses. 6. Furto - Inhambupe (BA) - História - Séc. XIX - Teses. I. Popinígis, Fabiane, 1972- II. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Curso de Pós-Graduação em História. III. Título.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – MESTRADO E
DOUTORADO

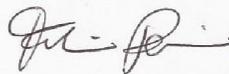
*“Conflitos pela propriedade e reordenamento do trabalho em Alagoinhas e Inhambupe
(1860-1890)”*

ANTONIO HERTES GOMES DE SANTANA

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História, no Programa de Pós-Graduação em História – Curso de Mestrado, área de concentração em Relações de Poder e Cultura.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 09/07/2015

Banca Examinadora:



Professora Doutora **FABIANE POPINIGIS (UFRRJ)**
Orientador



Professor Doutor **ÁLVARO PEREIRA DO NASCIMENTO (UFRR)**
Membro interno



Professor **Doutor MARCELO MAC CORD (UFF)**
Membro externo



Professor Doutor **LUIZ FERNANDO SARAIVA (UFF)**
Membro externo

AGRADECIMENTOS

“No meio do caminho tinha uma pedra, tinha uma pedra no meio do caminho... Nunca me esquecerei que no meio do caminho tinha uma pedra”. Esses versos do poema de Carlos Drummond de Andrade me fazem lembrar a cerimônia de colação de grau no curso de graduação em História da UNEB de Alagoinhas, no ano de 2006. Enquanto um colega proferia o discurso de agradecimentos, recitando parte desse poema, eu estava lembrando como tinham sido aqueles anos e imaginando como seria dali em diante, quantas pedras no caminho eu ainda encontraria. E, claro, os próximos passos na vida acadêmica seriam dados rumo à pós-graduação.

Alguns anos se passaram até que eu ingressasse no curso de mestrado, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e, com certeza, encontrei muitas pedras. Mas felizmente encontrei também muitas pessoas que me ajudaram a caminhar melhor. Um projeto de mestrado não se constrói “da noite para o dia”. É um projeto de vida, que requer esforços pessoais, gastos financeiros, ajudas de diferentes pessoas. O desenvolvimento da pesquisa para que esta dissertação ficasse pronta ocorreu muito antes dos dois anos do curso. E eu tenho que agradecer a todas aquelas pessoas que contribuíram direta ou indiretamente nessa empreitada.

Quando cursei Especialização *Latu Sensu* em História Social e Econômica do Brasil, na Faculdade São Bento, em Salvador, de 2007 a 2009, conheci colegas e professores que me influenciaram e incentivaram ainda mais a me identificar e a pesquisar sobre o século XIX. Agradeço em especial à professora Márcia Gabriela, pela atenção, pelas indicações de leituras, eventos, e ao professor orientador Luiz Fernando Saraiva, que até hoje me ajuda a compreender melhor o oitocentos. Saraiva foi, aliás, quem me sugeriu a trabalhar com processo crime como fonte histórica e apontou caminhos para desenvolver o projeto para o mestrado. Sou muito grato a ele por tudo isso e por fazer parte da banca examinadora deste trabalho.

Também na Faculdade São Bento, durante a Especialização em História da Bahia, entre 2011 e 2012, conheci novos colegas e professores que apontaram questões que poderiam ser mais exploradas, inclusive utilizando as fontes que eu já estava pesquisando. Agradeço à professora Sharyse Piroupo do Amaral, também minha orientadora de TCC, pelas críticas e sugestões sobre o tema *Escravidão e Liberdade na Bahia*, me indicando leituras e levantando questões até os primeiros meses do curso de mestrado.

A pesquisa com as fontes manuscritas (sobretudo aquelas que estão disponíveis apenas em arquivos) é, para mim, a parte mais árdua e ao mesmo tempo mais prazerosa. Até hoje encontro várias dificuldades para mapeá-las, lê-las, transcrevê-las e vez ou outra, alguns colegas e amigos são acionados. Merecem ser citados aqui os amigos Railton, João Luiz e Micaela por terem me acompanhado em alguns arquivos da cidade de Alagoinhas, principalmente os do judiciário, e terem compartilhado um pouco dos seus conhecimentos em suas áreas. Agradeço também à amiga Edna, que também me acompanhou na cidade de Inhambupe. Aos funcionários dos arquivos dessas cidades, meu muito obrigado pela atenção e colaboração. Não posso esquecer de agradecer também aos funcionários do Tribunal de Justiça da Bahia, principalmente a Tiago Pita e a Marcos Barcellar, pela atenção e empenho em facilitar o meu acesso a alguns documentos manuscritos do interior do estado.

O APEB (Arquivo Público do Estado da Bahia) foi o “fornecedor” dos principais documentos que utilizo neste trabalho. Como eu tinha que dividir o tempo com o ensino e a pesquisa, me restavam poucas horas em cada mês para me deslocar até Salvador, onde esse arquivo funciona. Aí tive que contar com a colaboração de muitos funcionários, que pacientemente, me deram atenção nesses cinco anos de busca por fontes. Agradeço em especial a Djalma e a Pedro, por terem facilitado ao máximo o acesso aos documentos. A Rafael Salvador, agradeço pela gentileza em digitalizar e transcrever alguns documentos quando eu não pude fazê-lo. Durante minhas andanças por Salvador para pesquisar no APEB, contei com o apoio de parentes e amigos que foram bastante hospitaleiros e me possibilitaram momentos de descontração. Agradeço por isso aos colegas da Faculdade São Bento, aos amigos Douglas Freire, Udson Renan e a alguns familiares.

Também de Salvador, agradeço a Daniela Cerqueira que, apesar de um período de afastamento, me deu todo apoio e incentivo, com horas de conversa pela internet, enviando mensagens de carinho.

Para sair da Bahia e ir morar no Rio de Janeiro, tive que contar com o apoio de algumas pessoas, principalmente porque eu estava trabalhando em sala de aula e precisava me afastar do trabalho para poder estudar. Agradeço à Secretaria de Educação do Estado da Bahia e do município de Esplanada por terem me liberado com apoio financeiro. À diretora Ana Lúcia (Aninha), que sempre foi mais do que uma profissional, foi como uma mãe para mim, se preocupando e fazendo de tudo para que eu pudesse continuar crescendo academicamente.

Aos colegas de trabalho, agradeço pela preocupação e torcida, com mensagens de carinho. Um obrigado especial a Andreia Silva e a Jacqueline Guedes, que desde os tempos da graduação, foi como uma amiga-irmã, sempre compartilhando angústias, experiências de trabalho, caronas, etc.

Logo ao chegar à cidade do Rio de Janeiro, antes de morar em Seropédica, encontrei “velhos”, novos e, acima de tudo, bons amigos, que me nortearam nessa metrópole e me sugeriram dicas de como viver melhor por aqui. Agradeço aos amigos Vitor Mansur, Romildo Junior, André, Rodrigo e tantos outros, pela acolhida e momentos de descontração. Agradeço especialmente ao meu primo-irmão Tiago Lacerda, que encontrei poucas vezes aqui, mas com quem pude contar para um desabafo, um abraço em momentos difíceis, um passeio pela Lapa, etc. Também do Rio, agradeço aos colegas e professores do curso de inglês, sobretudo à professora Eduarda que, pacientemente, me ajudou na leitura e escrita de alguns textos em inglês.

A morada em Seropédica não seria tão boa se não contasse com a colaboração e compreensão do pessoal do alojamento da pós graduação. Aliás, tive a honra de morar por alguns meses com três baianos de lugares diferentes, mas com costumes bem parecidos. A Everton Behrman agradeço especialmente não só por termos compartilhado o quarto, mas pelo apoio em muitos momentos dessa jornada. A Ayalla, uma baiana maravilhosa que conheci nos dias da seleção do mestrado e posteriormente minha vizinha, agradeço pelo carinho e atenção, pelos cafés e momentos de descontração. A Juliano Tiago, sou grato por todas as indicações de leitura, críticas, sugestões de pesquisa, já que compartilhamos durante muito tempo o mesmo espaço de estudo e o mesmo recorte temporal. No finalzinho da jornada chegou Allan Felipe, morador novo que compartilhou comigo alegrias e tristezas, a angústia do final da escrita e o prazer de finalizar este trabalho. Meu muito obrigado a quem foi mais do que um vizinho de quarto: um amigo-irmão, que pode contar comigo sempre. Em suma, agradeço a todos os moradores do alojamento.

A vida em Seropédica só não foi tão monótona porque conheci muitas pessoas que se tornaram bons amigos, que passaram horas conversando comigo, que me chamaram para sair do confinamento do alojamento, tocar um violão, cantar, dançar, que me lembraram o tempo todo que a vida não é só trabalho. Agradeço aos amigos da graduação, de história e de outros cursos, em especial a Ricardo Luiz, Roberto, Iago, Ianna e Venícios.

A todos os professores do programa agradeço pela troca de experiências, pelo apoio e paciência. Aos colegas agradeço por todos os momentos, em sala ou fora dela. Évelyn compartilhou comigo a orientadora e o interesse pelo tema de pesquisa, além de ser uma ótima leitora dos meus textos. Aos funcionários da secretaria (Leandro, Paulo, Gian e Pedro) e à coordenadora professora Rebeca Gontijo agradeço pela atenção e colaboração em todos os momentos que eu precisei. Agradeço também a professora Isabele Mello (UFF, de Niterói) pela troca de experiências sobre como trabalhar melhor as fontes do judiciário. O período das aulas foi curto, mas muito produtivo.

Aos membros da banca de qualificação e defesa, Álvaro Pereira do Nascimento, Marcelo MacCord e Luiz Fernando Saraiva agradeço pela leitura atenta, pelo incentivo, críticas e sugestões. Os estudos sobre o século XIX são mais ricos e críticos com o olhar de vocês.

À minha orientadora, Fabiane Popinigis, agradeço por muita coisa: desde o dia em que respondeu meu primeiro e-mail aceitando me orientar na pesquisa, percebi que era uma pessoa digna de muito respeito e consideração. Fabiane se preocupa para além dos “muros” da universidade. É uma daquelas pessoas compreensivas, atenciosas, amiga, que cobra o relatório, os capítulos nos prazos determinados, mas também abraça e transmite mensagens de carinho e incentivo quando o orientando ou um ente querido deste não está muito bem. Muito obrigado a Fabiane, por ler atentamente todos os meus textos, criticá-los muito bem, me exigir e me incentivar.

Ao mesmo tempo em que estava finalizando este trabalho, me preocupava com meu retorno à Bahia, à escola e à minha casa. Muita gente também se preocupou comigo lá, meus colegas e amigos. Agradeço a eles a preocupação e uma “nova” hospitalidade. Mas meu agradecimento especial é para minha família, que esteve comigo sempre, me apoiando em todas as empreitadas que eu me arrisquei. Agradeço a todos(as) os(as) tios(as), primos(as), meu avô, cunhados pela torcida, pelas palavras de carinho e incentivo.

Voltando para casa eu encontro as pessoas que mais amo nessa vida: minha mãe Tereza, meu pai Manoel, minha irmã mais velha Leopoldina e meu sobrinho Átila. Leopoldina nunca mediu esforços para mim, e nesses dois anos de mestrado, acredito que foi a pessoa que mais me ajudou com muita coisa pendente para resolver. Átila, ainda com quatro aninhos se preocupava com minha mudança e com meus livros. “Não, Átila, eu não me afoguei e nem deixei meus livros molharem nesse Rio!” (rs). Minha irmã mais nova, Lila e meu sobrinho-afilhado Leonardo estão longe, do outro lado do Atlântico, mas o amor nos une, e eu agradeço pelas mensagens e ligações me incentivando a nunca parar de estudar. Foi em casa que eu aprendi a gostar de histórias. Foi em casa que eu fui influenciado a ser professor, pois com exceção de meu pai, todos ocupam essa bela profissão. Minha mãe foi minha professora para tudo nessa vida, mas no fundo no fundo foi meu pai quem direta, ou indiretamente, fez com que eu me tornasse um historiador. Dedico aos dois essa dissertação, a ele em especial por me contar tantas histórias que tornaram possível esta história. Enquanto eu pesquisava e escrevia esta dissertação, meus pais estavam juntos, me ouvindo, lendo parte do meu trabalho e, ao mesmo tempo tendo que enfrentar uma das situações mais difíceis na vida.

Em julho de 2014, mesmo preocupado com o tratamento de uma doença grave, meu pai me contava histórias do final do oitocentos na nossa região, e me encheu de ânimo e ideias para que eu continuasse a escrever. Agradeço a Deus pela minha saúde e a de minha família.

“Mainha” e “painho”, esta dissertação é para vocês!

RESUMO

SANTANA, A.H.G. **Conflitos pela propriedade e reordenamento do trabalho em Alagoinhas e Inhambupe (1860-1890)**. Dissertação (Mestrado). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2015.

Esta dissertação tem como objetivo discutir os conflitos pela propriedade no meio rural dos municípios de Alagoinhas e Inhambupe, no período compreendido entre os anos de 1860 e 1890, levando-se em consideração a necessidade, por parte das autoridades, de um rígido controle dos trabalhadores no processo de abolição da escravidão e de reordenamento do trabalho. Analisando, entre outros tipos de fontes, processos-crimes de furto e correspondências de autoridades, investigamos como parte da população mais pobre, que vivia como dependente de um senhor ou fazendeiro, agia para sobreviver, para conquistar autonomia e liberdade, num momento em que a propriedade passava a ser cada vez mais valorizada e o mundo do trabalho redefinido. Enquanto os proprietários e as autoridades estavam empenhados em combater qualquer tipo de ação que pudesse comprometer as relações de dependência, muitos indivíduos livres e libertos pobres, além de alguns escravos, agiam no sentido de fazer valer suas noções próprias de direito, seja recorrendo ao furto como um ajuste de contas, seja se aliando com seus semelhantes ou até mesmo com algum coronel quando fosse necessário.

Palavras-chave: Conflitos pela propriedade; reordenamento do trabalho; século XIX.

ABSTRACT

SANTANA, A.H.G. **Conflicts over property and reorganization of work in Alagoinhas e Inhambupe (1860-1890)**. Master thesis. Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2015.

This thesis aims to discuss conflicts over property in rural areas of Alagoinhas city and Inhambupe city, in the period between the years 1860 and 1890, taking into account the need, for the authorities, to have a strict control of workers in the process of abolition of slavery and reorganization of work. Analyzing, among other historical sources, criminal cases of theft and letters of authorities, we investigate how some of the poorest people, who lived dependent on a lord or a farmer, acted to survive, to have autonomy and freedom, when the property became more valued and the world of work was being redefined. While owners and authorities were committed to fight against any action that might have compromised the dependency relationships, many free and poor people and some slaves, acted to enforce their own notions of law, resorting to theft as a reckoning or allying with his fellow or a colonel, when necessary.

Key-words: conflicts over property; reorganization of work; nineteenth century.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

| | |
|--|----|
| Figura 1: Mapa da Província da Bahia em meados do século XIX..... | 12 |
| Figura 2: Mapa da região Litoral Norte da Bahia | 13 |
| Figura 3: Mapa dos limites de Alagoinhas, confeccionado pela câmara municipal em 1855..... | 14 |
| Figura 4: Distância de Inhambupe às principais freguesias e vilas da região | 15 |
| Figura 5: Distância entre Inhambupe e as principais freguesias e vilas da região | 16 |
| Figura 6: Planta do sangradouro pertencente ao coronel Manoel Pinto da Rocha.. | 21 |
| Figura 7: Fotografia do Cel. José Emigydo Leal tirada em 1851..... | 29 |
| Figura 8: Casa de Câmara e Cadeia de Inhambupe (atual Prefeitura)..... | 58 |
| Figura 9: Fotografia da Igreja de N. Sr ^a da Conceição do Aporá..... | 77 |
| Figura 10: Fotografia (atual) da Igreja Matriz de Aporá..... | 77 |

LISTA DE TABELAS

| | |
|---|----|
| Tabela 1: População de Alagoinhas considerada em relação às profissões | 26 |
| Tabela 2: População de Inhambupe considerada em relação às profissões..... | 26 |
| Tabela 3: Processos-crime - Alagoinhas e Inhambupe, segunda metade do século XIX..... | 40 |
| Tabela 4: Número de processos-crime de furto por critério – Bens furtados (1860-1890)..... | 41 |
| Tabela 5: Número de processos-crime de furto por critério – Indivíduos como réus (1860-1890) | 42 |
| Tabela 6: Número de processos-crime de furto por critério – Condição jurídica dos réus (1860-1890) | 42 |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 6 |
| CAPÍTULO 1: ALAGOINHAS E INHAMBUPE – ECONOMIA, SOCIEDADE, POLÍTICA | 11 |
| 1.1 Pela Estrada das Boiadas..... | 11 |
| 1.2 Economia e Sociedade | 17 |
| 1.2.1 Riqueza e pobreza na região: | 18 |
| 1.2.2 Perfil da população:..... | 23 |
| 1.3 Poder político | 27 |
| 1.3.1 Alagoinhas sob o poder dos coronéis:..... | 27 |
| 1.3.2 Paternalismo e disputas políticas em Inhambupe:..... | 31 |
| CAPÍTULO 2: QUERELAS E BARGANHAS ACERCA DA PROPRIEDADE: OS FURTOS NO MEIO RURAL | 38 |
| 2.1 Os crimes de furto em Alagoinhas e Inhambupe: | 39 |
| 2.2 Estava “apertado de fome” e “com a mulher doente e quatro filhos morrendo de fome”..... | 42 |
| 2.3 Dificuldades de defender a propriedade e os conflitos a partir do furto de gado | 49 |
| 2.4 Experiências em comum: dependências, liberdades, participação no mercado | 54 |
| 2.5 Mais negócios a partir do furto de animais | 58 |
| 2.6 Diferentes noções de direito | 63 |
| CAPÍTULO 3: REORDENAMENTO DO TRABALHO NO CONTEXTO DA ABOLIÇÃO | 65 |
| 3.1. “Indivíduos insubordinados” que “abusam da liberdade” | 65 |
| 3.2. Costume e Direito de propriedade..... | 70 |
| 3.3. Recrutamento forçado para contraventores | 73 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 81 |
| FONTES..... | 83 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 86 |
| ANEXOS..... | 91 |

INTRODUÇÃO

“(…) São frequentes n’esta villa os conflitos provocados por indivíduos insubordinados, e auxiliados, já com a falta de polícia e correção, já com o grande número de recém-libertados, que abusam da liberdade, o que é natural, principalmente nos primeiros tempos (...)”¹

Neste documento de 28 de maio de 1888, o delegado da vila de Inhambupe solicitava ao chefe de polícia da província baiana o aumento do número de praças para conter as desordens provocadas, segundo ele, principalmente pelos libertos do 13 de maio. As queixas sobre “indivíduos insubordinados” nos primeiros dias após a Lei Áurea e os pedidos de força policial eram muito recorrentes em diversos lugares da província, como já apontaram alguns autores². Ao observarmos a documentação dos anos anteriores referentes à segurança nas localidades, notamos que já eram notórias as preocupações das autoridades com esse problema.

Em Alagoinhas e Inhambupe, municípios localizados na região do litoral norte baiano, cortados pela famosa Estrada das Boiadas, delegados de polícia, juizes, vereadores tratavam da “insubordinação” de certos indivíduos pelo menos desde a década de 1860. Os insubordinados eram todos aqueles que viveram sob um regime de dominação por um período, mas que a partir de certo momento não aceitavam viver sob as mesmas condições de outrora.

O censo de 1872, o primeiro a contar a população de todo o território nacional levando em conta diversos critérios, inclusive as ocupações dos indivíduos, apontou que a grande maioria da população de Alagoinhas e Inhambupe era composta de livres e libertos, que viviam dos serviços da lavoura ou, na classificação do censo, “sem ocupação”. Essa classificação indicava mais o olhar sobre a população pobre quando as autoridades se contradiziam, reconhecendo que grande parte da população vivia de serviços da lavoura, como meeiros ou agregados, e portanto a classificação “sem ocupação” podia estar relacionada ao trabalho em dias e horários alternados, a desenvolver outras atividades que o próprio censo não registrara, ou simplesmente “viver sobre si”. Enquadrar a maioria da população pobre, liberta da escravidão como vadia, ociosa ou insubordinada podia significar uma justificativa para a utilização dessa mesma população como mão de obra barata para a lavoura, para os serviços mais pesados ou até mesmo para o recrutamento militar forçado, por exemplo.

Os indivíduos insubordinados a que se referia o delegado de Inhambupe na correspondência acima citada eram aqueles egressos da escravidão, libertos do 13 de maio de 1888. Levando-se em conta que o número de libertos do cativo aumentou significativamente em todo território nacional no decorrer da segunda metade do século XIX – por conta do fim do tráfico atlântico, das leis abolicionistas, das fugas de escravos, do

¹ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências de delegados e subdelegados, ano 1888.

² Ver, por exemplo: FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870/1910)*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006; MATTA, Iacy Maia. *Os treze de maio: ex-senhores, polícia e libertos na Bahia pós-abolição (1888-1889)*. Dissertação de mestrado. Salvador: UFBA, 2002.

aumento de alforrias, entre outros fatores – “insubordinados” libertos já incomodavam autoridades e senhores durante algumas décadas que precederam a Lei Áurea.

Uma das maiores preocupações das autoridades, de senhores e ex-senhores em relação aos libertos – e até mesmo em relação aos escravos e agregados que usufruíam de certo grau de liberdade – dizia respeito à propriedade da terra. Após a promulgação da Lei de Terras e da abolição do tráfico atlântico de escravos na década de 1850, tornar-se-ia cada vez mais difícil o acesso a terra pelos libertos e por homens livres pobres, tornando-se alvo de disputa pelos indivíduos que nela viviam e trabalhavam. Consideramos, assim, que para muitos indivíduos que cometiam delitos contra a propriedade rural (furtos de gêneros de primeira necessidade, pesca, furto de gado) o direito de uso ou de posse de um bem, no seu entender, também lhes pertencia. Num período marcado por desigualdades sociais e dominação por parte de grandes e médios proprietários, os crimes contra a propriedade podiam significar um ajuste de contas da população mais pobre contra os detentores do poder político e econômico, além da necessidade de matar a fome e sobreviver.

O objetivo desta dissertação, portanto, é compreender as disputas políticas e os conflitos em torno de crimes contra a propriedade, envolvendo autoridades, proprietários e trabalhadores em Alagoinhas e Inhambupe nas últimas décadas do século XIX, analisando as tensões inerentes às relações de dependência nesse meio rural, por um lado, e a necessidade de um rígido controle dos trabalhadores no processo de reordenamento do mundo do trabalho, por outro.

O recorte temporal da pesquisa compreende os anos de 1860 a 1890, não sendo estabelecidos marcos históricos importantes para esse período, mas por dois principais motivos: primeiro, por causa do processo de mudança no qual a região passava, sobretudo com a necessidade de estabelecer os limites das propriedades rurais, através da aprovação de códigos de posturas, influenciada pela Lei de Terras (em vigor desde a década de 1850) e conseqüentemente da punição ou controle de contravenções ou crimes contra a propriedade cometidos pela população mais pobre; segundo, por causa das principais fontes documentais encontradas que se referem ao tema aqui abordado. Foi no início da década de 1860, por exemplo, que os principais códigos de postura sobre os limites das propriedades rurais, bem como a permissão para pescar e colher frutos das árvores foram discutidos e aprovados, principalmente em Alagoinhas, que poucos anos antes ainda fazia parte do domínio de Inhambupe. Os processos criminais de furto em propriedades rurais também são datados das últimas décadas do século XIX, inclusive o último processo analisado é finalizado no ano de 1890, quando um ex-escravo recebeu a sentença condenatória após ter cumprido prisão por furto de gado.

Uma das maiores dificuldades ao tratar da história da região nesse período diz respeito à escassez de documentos referentes aos indivíduos mais pobres e à possibilidade de encontrar o máximo de informações sobre esses sujeitos através do cruzamento das fontes. As principais fontes documentais utilizadas para a elaboração deste trabalho foram processos criminais de furto, correspondências de autoridades locais (juizes, delegados, vereadores), códigos de postura, jornais, o censo de 1872. A maioria dessas fontes apresenta visões de mundo, ideologias de um grupo minoritário, detentor do poder político e econômico, mas pudemos saber informações sobre a população mais pobre e como se articulava para sobreviver, conquistar ou reforçar autonomias e liberdades.

Os processos criminais, as correspondências de autoridades locais enviadas ao presidente da província e os códigos de postura estão disponíveis para consulta no APEB

(Arquivo Público do Estado da Bahia), que por sinal passou por reformas durante boa parte desta pesquisa. Como o APEB não digitalizou esses documentos, o trabalho (digitalização, leitura, transcrição) com esse material original foi árduo, sobretudo durante o período de reformas. Alguns jornais do período e o censo de 1872 estão disponibilizados na internet³ e, portanto, de mais fácil acesso.

Levando em consideração a dificuldade de encontrar vestígios deixados por sujeitos simples, iniciamos a pesquisa pelos processos crime, que foram também as principais fontes utilizadas para entender os conflitos acerca da propriedade. Ainda que os registros dos documentos sejam feitos por uma autoridade, eles trazem à tona versões do ocorrido, muitas vezes com riqueza de detalhes da vida dos trabalhadores livres pobres, dos libertos, dos escravos que figuram como réus, como cúmplices ou testemunhas. Vale ressaltar que o fato de os sujeitos aparecerem envolvidos nos processos como réus, não evidencia que tivessem um comportamento “desviante”, excepcional ou fora do comum, como insinuavam algumas manchetes de jornal ou algumas autoridades. É necessário investigar atentamente os motivos que perpassavam os atos criminais⁴.

O número de processos crimes de furto representa cerca de 25% do total de processos crime sobre a região de Alagoinhas e Inhambupe, disponíveis no APEB. Deve-se levar em conta, entretanto, que muitas vezes as partes optavam por resolver a questão por outras vias ao invés da abertura de um processo criminal. A maioria desses furtos ocorreu no meio rural, em geral furtos do gado de médios e grandes fazendeiros, o que poderia ser um indicativo de conflito acerca da propriedade, envolvendo os diferentes grupos daquela sociedade.

O segundo passo da pesquisa com as fontes foi a busca e análise de periódicos, que frequentemente noticiaram tais crimes. Encontramos apenas dois periódicos de Alagoinhas, com pouquíssimas edições do período. Um deles, entretanto, nos forneceu uma pista importante, sugerindo a existência de redes entre indivíduos que planejavam ou articulavam o furto de animais como uma prática recorrente: em fevereiro de 1877, o periódico *A Verdade* relatou notícias referentes aos sujeitos implicados nesses furtos (inclusive citando nomes), como se eles fizessem parte de uma “sociedade de furto de animais”⁵.

A partir daí, fomos buscar as informações sobre os casos de furto nas correspondências de autoridades locais enviadas ao presidente da província e os próprios relatórios dos presidentes. Além de tratar sobre os temas relativos à criminalidade, segurança pública, esses documentos contêm informações importantes sobre as concepções de diversas autoridades a respeito das providências a serem tomadas em relação às secas e a fome que atingiam a população mais pobre na região.

Os códigos de postura⁶ relativos ao meio rural (como a proibição de coleta de frutos, da pesca, a regulamentação de feiras) discutidos e aprovados pelas câmaras municipais, além do tratamento dado por alguns delegados e outras autoridades ao recrutamento forçado, nos

³ Os jornais estão disponibilizados no site da Hemeroteca Digital, Biblioteca Nacional e o censo de 1872 no site do IBGE, em arquivo da biblioteca.

⁴ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2001 e POPINIGIS, Fabiane. *Proletários de casaca: trabalhadores do comércio carioca (1950-1911)*. Campinas: São Paulo, Editora da Unicamp, 2001, p. 169-170.

⁵ Ver Anexo 1.

⁶ Os códigos de postura discutidos e aprovados pelas câmaras municipais eram enviados, em correspondência, para a capital da província, geralmente para a Assembleia Legislativa ou para o presidente de província. Esses documentos também se encontram no APEB.

permitiram analisar o olhar dessas autoridades principalmente sobre os libertos e os livres pobres, bem como funcionava parte da política de dominação.

Os sujeitos de maior interesse nesta dissertação – os livres e libertos pobres, além de alguns escravos – aparecem na documentação como réus de crimes de furto, como indivíduos “insubordinados” que cometeram alguma contravenção relacionada à propriedade privada ou ao mundo do trabalho. Eles não são aqui analisados a partir de um modelo dicotômico - como vítimas ou rebeldes⁷ -, mas como sujeitos que procuram se articular com seus semelhantes e negociar⁸ com outros sujeitos das elites locais; como indivíduos que têm suas próprias noções do justo, capazes de articular estratégias de sobrevivência.

No primeiro capítulo procuramos analisar o panorama político e econômico da região, enfatizando as desigualdades sociais, a dominação por parte de alguns coronéis, além de algumas ações das autoridades frente às necessidades da população pobre. Partimos de uma perspectiva que relaciona as especificidades locais e regionais e o contexto político e econômico nacional – a crise da escravidão e os projetos republicanos – e dinâmicas mais gerais de constituição de um estado liberal.

Embora existam alguns estudos sobre a modernização de Alagoinhas a partir da implantação da estrada de ferro que ligava a vila à capital baiana, evidencia-se a carência de pesquisas voltadas para o período da escravidão na região, sobretudo que enfatize o meio rural⁹. Sabe-se que, apesar de o comércio e o meio urbano terem se desenvolvido nesse período, persistiu uma economia voltada para a produção de bens para exportação (fumo, por exemplo) e de consumo local (como mandioca), além da pecuária¹⁰. Trazendo para o centro das discussões a oposição entre o paternalismo e o liberalismo na região, observamos que as autoridades pendiam para o primeiro, pois a documentação aponta mais para o Estado como o protetor do povo, como o interventor da economia e como o provedor das necessidades da população. Isso mostra a força do poder dos grandes proprietários e dos coronéis, que não pretendiam mudanças significativas na região, mas a permanência no controle político, aumentando ainda mais a dependência da população pobre.

No segundo capítulo procuramos discutir os conflitos envolvendo trabalhadores, proprietários e as diversas autoridades a respeito da propriedade, a partir da análise dos processos crime, para compreender como esses sujeitos se relacionavam e como se articulavam as disputas em torno de suas noções do justo. As práticas de furto, por exemplo, representavam uma das formas de conflito recorrentes entre proprietários e trabalhadores, escravos ou livres/libertos, podendo ser, além da necessidade de sobrevivência, uma forma de “ajuste de contas” com os proprietários. Muitos furtos envolviam dois ou mais sujeitos, que compartilhavam experiências e estratégias. Por outro lado, o contexto de constituição do estado liberal tinha como um dos preceitos enquadrar todos aqueles que não estivessem

⁷ Não eram bandidos sociais como nos estudos de Eric J. Hobsbawm. Ver: HOBBSAWM, Eric J. *Bandidos*.

⁸ Pensamos aqui semelhante a João José Reis e Eduardo Silva. Ver: REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

⁹ As pesquisas de Gonçalves e Lima, por exemplo, tratam do tema da modernização do município a partir da implantação da estrada de ferro, sem discutir a questão da escravidão no período. Ver: GONÇALVES, Jocélia Novais. *Modernidade na província: Alagoinhas, 1853-1930*. (Monografia de Especialização em História Política), UNEB, Alagoinhas e LIMA, Keite Maria Santos do Nascimento. *Entre a ferrovia e o comércio: urbanização e vida urbana em Alagoinhas (1868-1929)*. Dissertação de Mestrado, UFBA, 2010.

¹⁰ Ver: *Jornal A verdade* (Alagoinhas). Período de 1877-1882. Fundação Biblioteca Nacional. Hemeroteca Digital Brasileira, que trata, entre outras questões, dos principais produtos agrícolas da localidade, sua produção e preço.

diretamente ligados ao mundo do trabalho formal como vadios, ociosos, e portanto puni-los como criminosos.

O terceiro capítulo busca analisar as medidas tomadas pelas autoridades de Alagoinhas e Inhambupe para conter o que consideravam como vadiagem ou ociosidade, impedir crimes contra a propriedade e outras desordens, com o intuito de garantir mão de obra na lavoura e conseqüentemente manter ou reforçar a dependência dos trabalhadores para com os antigos senhores. Uma das formas de (re)inserir os considerados insubordinados no mundo do trabalho, sobretudo aqueles sujeitos que mais resistiam à opressão infringindo a lei, era o recrutamento militar, para o Exército ou para a Marinha. Além da repressão à vadiagem, investigamos medidas mais práticas das autoridades municipais voltadas para os ambientes de trabalho em que os mais pobres participaram diretamente, como campos de criação ou de colheita, locais de pesca, visando organizar melhor o seu funcionamento, mas também garantir a dependência dos sujeitos ao mesmo tempo em que combatiam os crimes contra a propriedade.

CAPÍTULO 1: ALAGOINHAS E INHAMBUPE – ECONOMIA, SOCIEDADE, POLÍTICA

1.1 Pela Estrada das Boiadas

Localizados a aproximadamente 100 e 150 km de distância ao norte da capital da Bahia, os municípios de Alagoinhas e Inhambupe foram pontos importantes de ligação entre Salvador e Paulo Afonso, desde o século XVII. Aliás, nessa região, a famosa “Estrada das Boiadas” detinha um grande fluxo de boiadas, tropas, mercadorias, andarilhos e palmeadores, como ressalta Keite Maria Lima¹¹. Essa estrada contribuiu para o surgimento de povoados e para o crescimento da região, que fora dominada durante muito tempo pelos Garcia D’Ávila¹².

Na província da Bahia, será a estrada dos bandeirantes nortistas, chamada de Estradas das Boiadas – caminhos de barro que ligavam a Bahia aos sertões do Piauí – que proporcionou a formação de pequenos povoados nos primeiros tempos de nossa colonização. Entre os núcleos que faziam parte da velha rota, encontramos Inhambupe. Povoadada pelas famílias Garcia D’Ávila e Vaz de Gouveia e pouso de boiadas, tropas e andarilhos, esta região adquiriu uma posição privilegiada como um entreposto nos “caminhos de gado”¹³.

A denominação Alagoinhas (município que pertencia ao domínio de Inhambupe até 1853) deve-se a uma característica natural da localidade: a existência de lagoas na região, que servia para matar a sede das boiadas, conduzidas pelos tropeiros e corredores de gado. As lagoas também serviam para o desenvolvimento da atividade pesqueira, entre outras, como apontou um código de postura discutido mais adiante nesta dissertação. Antes da atual denominação, o município tinha se chamado Lagoinha e depois Lagoinhas.

A localização de Alagoinhas e Inhambupe, portanto, no ponto de ligação entre a capital e o norte da província baiana¹⁴ e, entre a Bahia e o Piauí, com as boiadas que por aí transitavam, foi importante para o desenvolvimento da região.

A vila de Alagoinhas estava dividida em três paróquias: a Paróquia de Jesus, Maria e José de Igreja Nova; a Paróquia do Senhor Deus Menino dos Araçás e a Paróquia de Santo Antônio de Alagoinhas. A vila de Inhambupe dividia-se em duas paróquias: a Paróquia do Divino Espírito Santo de Inhambupe e a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Aporá¹⁵.

Apresentamos, a seguir, um mapa da província da Bahia em meados do século XIX e outro mais atual da região conhecida economicamente como Litoral Norte Baiano, destacando os municípios com os quais esta dissertação se preocupa. Além deles, são

¹¹ LIMA, op. cit., p. 21.

¹² A influência dos Garcia D’Ávila na Bahia colonial foi muito forte. Joana Medrado mostra que toda a região de Jeremoabo e até mesmo Inhambupe (região estudada aqui) estiveram, durante muito tempo, sob o domínio dessa poderosa família. Somente na segunda metade do século XVIII, com o processo de independência do Brasil, doações, vendas e abandonos de terras, ocorreu a retração dos Ávila. Cf.: NASCIMENTO, Joana Medrado. *Terra de Vaqueiros: relações de trabalho e cultura política no sertão da Bahia, 1880-1900*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012, p. 44.

¹³ LIMA, op. cit., p. 26.

¹⁴ Alagoinhas e Inhambupe, além de Itapicuru, foram considerados por Barickman como “municípios interioranos ao norte do Recôncavo”. Ver: BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 80.

¹⁵ *Recenseamento do Império do Brasil do ano de 1872* – Província da Bahia.

apresentados uma ilustração dos limites da freguesia de Santo Antônio de Alagoinhas (confeccionada pela câmara local, em 1855) e dois mapas de Inhambupe (confeccionados pela câmara municipal desta localidade, do ano de 1872), para melhor entender quais são as principais localidades da região e a distância entre elas.

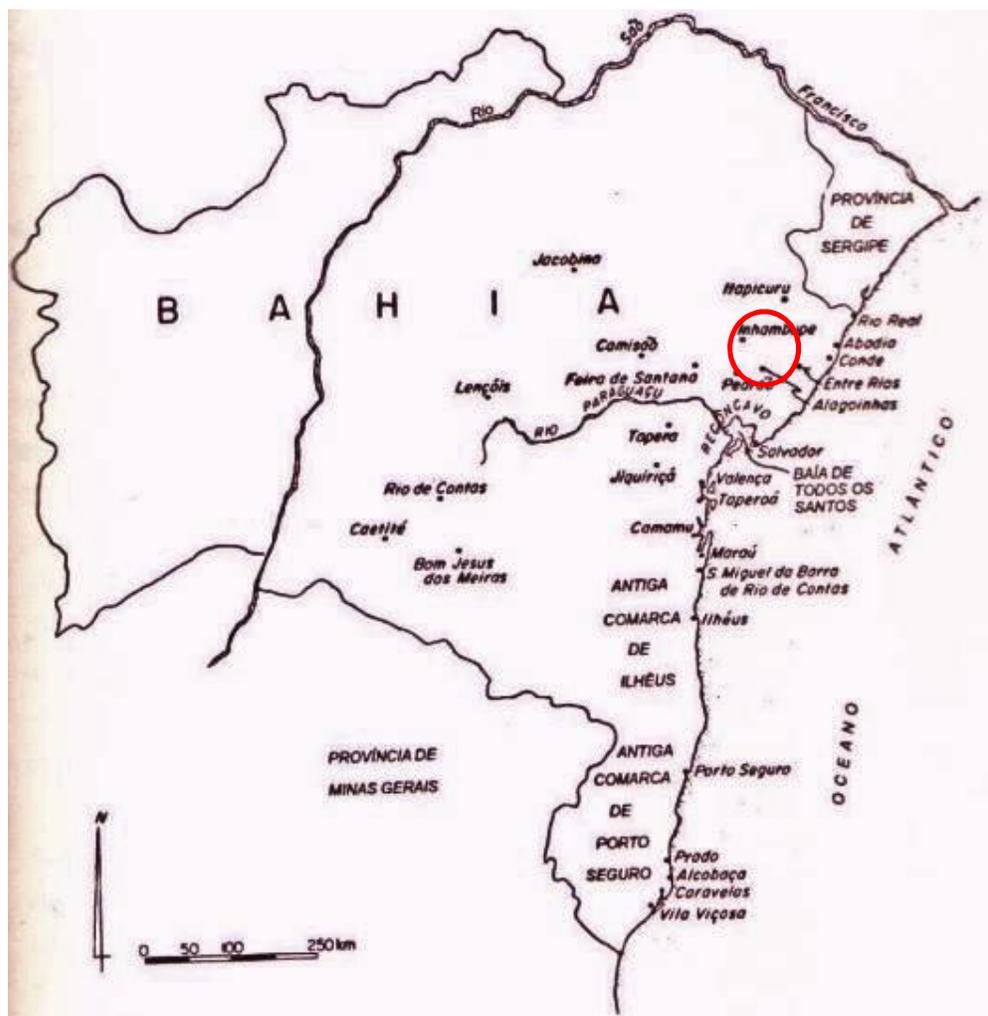


Figura 1: Mapa da Província da Bahia em meados do século XIX. Destaque nos municípios de Alagoinhas e Inhambupe. (Fonte: BARICKMAN, op. cit., p. 37)

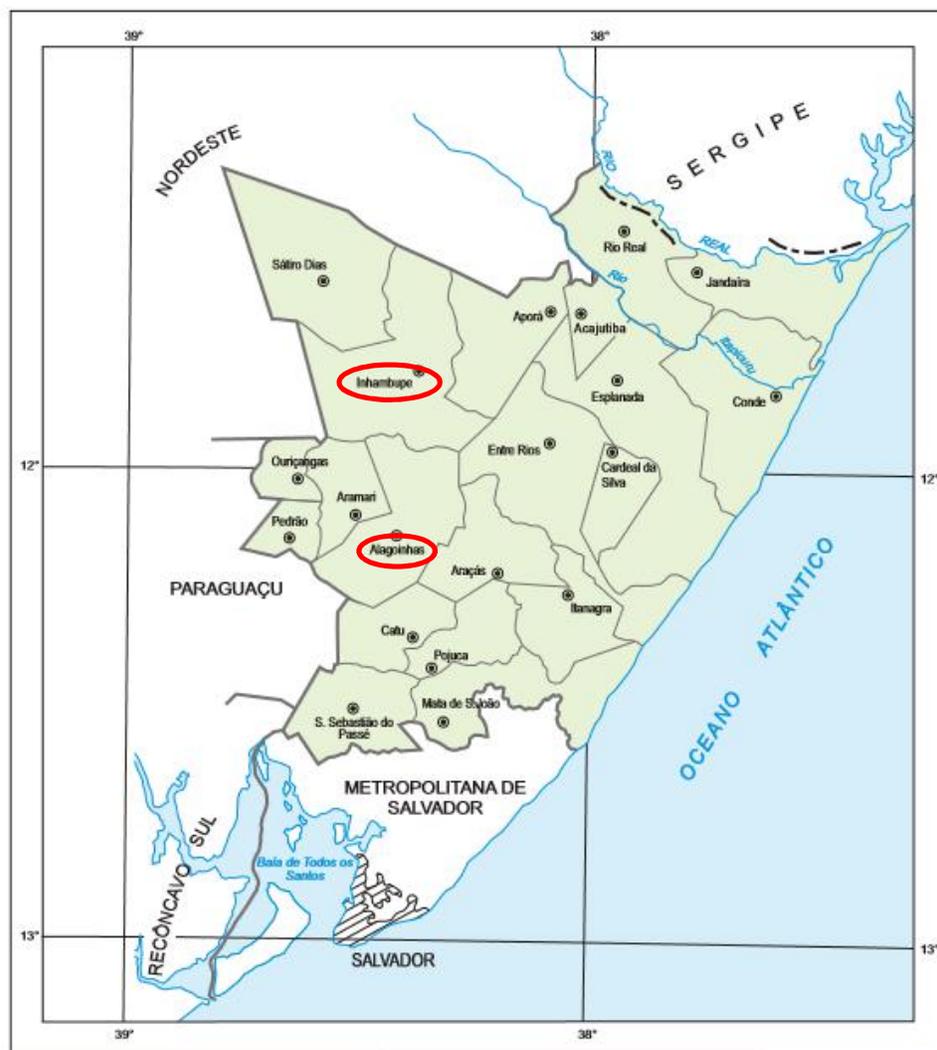


Figura 2: Mapa da região Litoral Norte da Bahia - Alagoinhas e Inhambupe em destaque. (Fonte: SEI - Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia)

A figura abaixo (3) é um desenho feito pela câmara de Alagoinhas que mostra este município ao centro, sendo cortado pela estrada que liga a região do sertão (ao norte) ao Recôncavo (ao sul), ou mais conhecida como Estrada das Boiadas. Nesse desenho também aparecem alguns dos principais rios da região, como o Subaúma, o Sauípe e o rio do Catu, além de destacar engenhos e fazendas importantes nas proximidades do município, tais como o Engenho Europa e a Fazenda Poço da Pedra, esta pertencente inclusive a um dos coronéis da localidade.

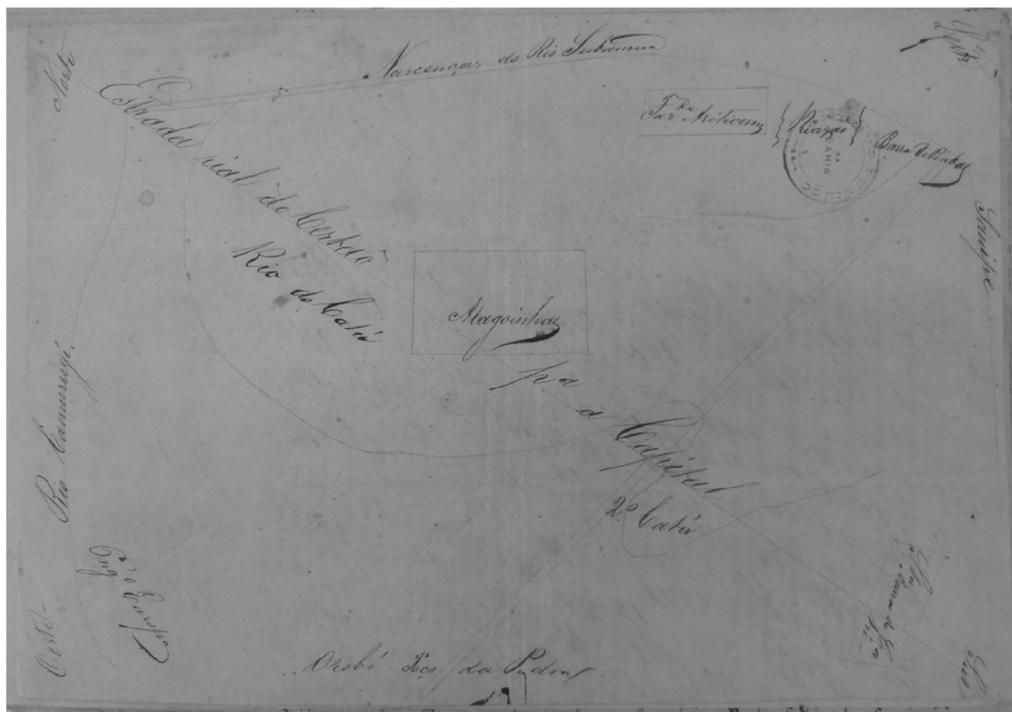


Figura 3: Mapa dos limites de Alagoinhas, confeccionado pela câmara municipal em 1855. Detalhe na “Estrada real do sertão para a capital” cortando um trecho do município. (Fonte: APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial, maço nº 1241)

As figuras abaixo (4 e 5) são mapas construídos pela câmara de Inhambupe no ano de 1872 que mostram, em léguas¹⁶, a distância do centro da vila a cada uma de suas paróquias e a outras localidades importantes da região, além dos rumos para cada uma dessas localidades. A distância do centro da vila para as paróquias era relativamente longe, o que indica a grandeza do município. A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Aporá (no atual município do Aporá) ficava a sete léguas (cerca de 42 km) ao nordeste do centro da vila¹⁷. Nessa mesma distância, ao sudeste, ficava a antiga Paróquia de Nossa Senhora dos Prazeres (no atual município de Entre Rios). Já a vila de Alagoinhas fica a oito léguas (cerca de 48 km) de distância de Inhambupe, no sentido sudeste.

¹⁶ 1 légua equivale a 6.000 metros ou 6 Km, aproximadamente. Ver: BARICKMAN, op. cit., p. 23.

¹⁷ Vale ressaltar que, até hoje, o caminho que liga os dois municípios é quase todo tomado por sítios e fazendas, além de alguns pequenos povoados que, inclusive, aparece citada em parte da documentação analisada (os processos criminais).

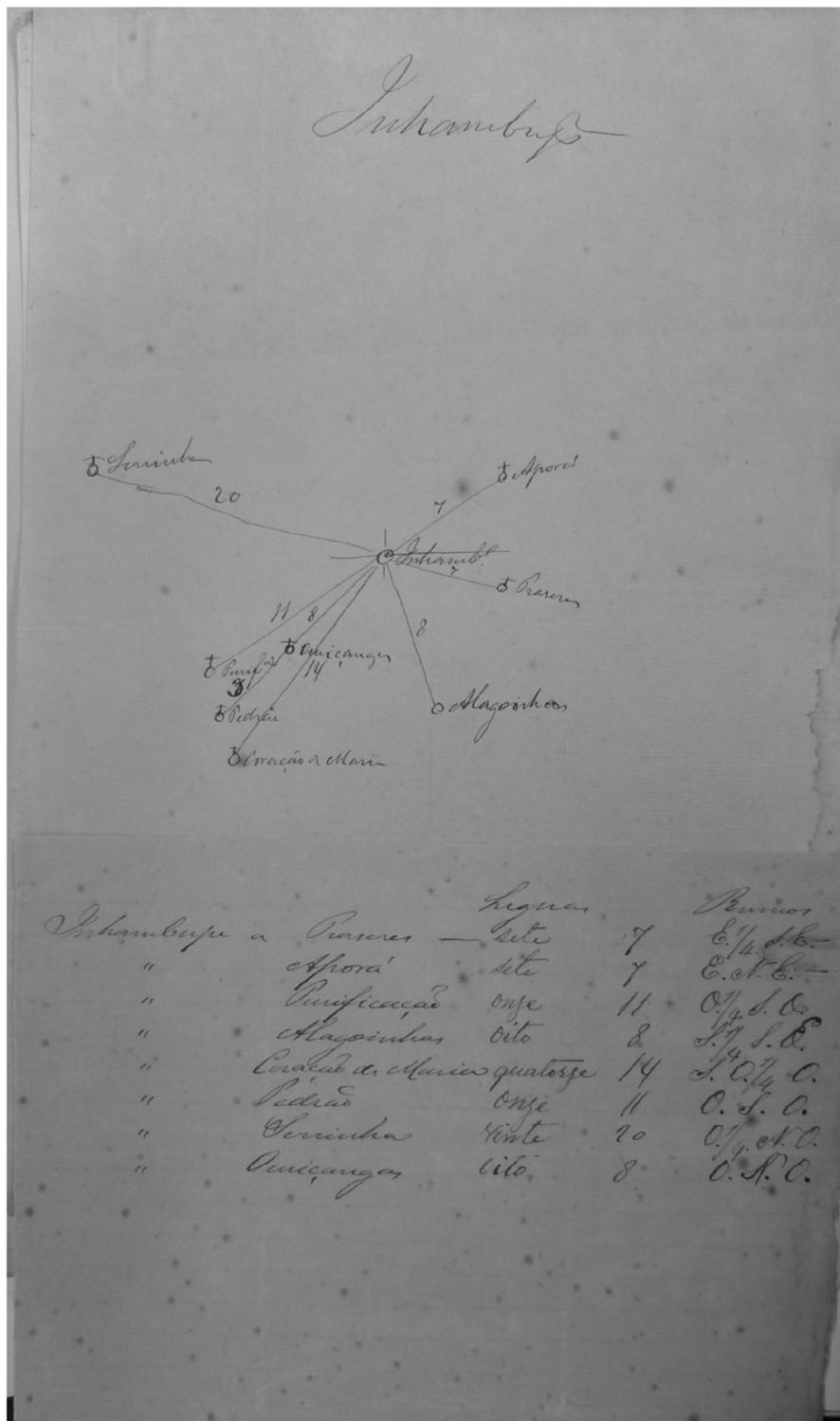


Figura 4: Distância de Inhambupe às principais freguesias e vilas da região. Correspondência da Câmara Municipal de Inhambupe enviada ao presidente de província da Bahia em 05 de fevereiro de 1872. (Fonte: APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial, maço nº 1320)

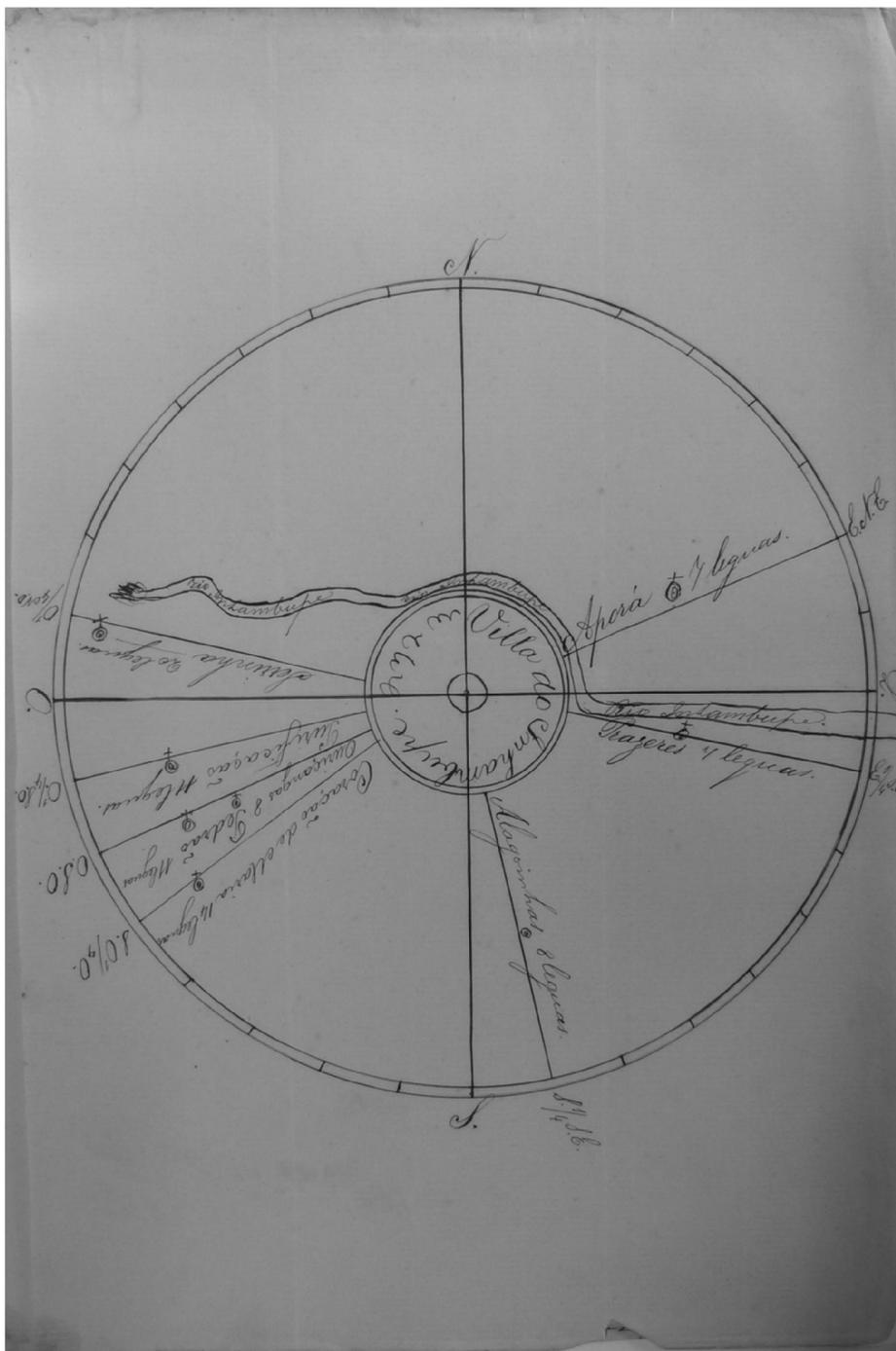


Figura 5: Distância entre Inhambupe e as principais freguesias e vilas da região. Mapa confeccionado pela câmara municipal e enviado ao presidente da província em 05 de fevereiro de 1872. (Fonte: APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial, maço nº 1320)

Esses lugares, cortados pela Estrada das Boiadas, foram palco de alguns conflitos acerca da propriedade rural, principalmente através do furto de gado, praticados, na maioria das vezes, por sujeitos que viviam sob um regime de dependência, como veremos adiante.

1.2 Economia e Sociedade

Na segunda metade do século XIX, as principais atividades econômicas da região estavam voltadas principalmente para a agricultura (uma parte voltada para a subsistência local, outra para o abastecimento regional e de exportação) e pecuária, além do pequeno comércio, que em Alagoinhas se desenvolvia mais graças à implantação da rede ferroviária, na década de 1850¹⁸.

As atividades agrícolas e de criação de animais tiveram fundamental importância para a economia da região e são referências nas diversas fontes documentais pesquisadas. A historiografia que trata do período, porém, concentrou-se na modernização da vila de Alagoinhas, enfatizando o setor urbano, sobretudo nas mudanças que ocorriam com a chegada da rede ferroviária, sem o interesse em abordar o tema da escravidão no meio rural.¹⁹ Mais recentemente, Robério Souza, apesar de tratar também do setor urbano, realizou trabalho de pesquisa inovador por discutir diretamente o trabalho escravo e trabalho livre no final do século XIX e início do XX, na implantação do sistema ferroviário que interligava Salvador a Alagoinhas²⁰.

A produção agrícola e a criação de animais, bem como o comércio nas feiras, era tema tratado frequentemente em periódicos locais e em correspondências de autoridades, além das posturas das câmaras municipais. Entendemos, a partir dessa documentação, que a agricultura e a pecuária eram as duas atividades mais importantes da região, e portanto, o meio rural ainda era o principal foco da atenção de autoridades e os principais meios de vida dos diferentes grupos da sociedade.

As câmaras municipais, por exemplo, discutiram e aprovaram, a partir da década de 1850, as normas de regulamentação das terras agrícolas, visando a manutenção da economia açucareira e fumageira, as mais importantes da região no período. Inclusive, aparece na documentação a obrigatoriedade de se plantar cana²¹, café e tabaco como gênero de exportação; os demais produtos seriam para a subsistência local ou para o abastecimento regional²². Ou seja, havia de fato uma preocupação dos legisladores locais com a economia agrícola, que era mantida principalmente com a mão de obra escrava, de libertos ou livres pobres.

O cultivo de produtos agrícolas e a criação de animais, nos dois municípios, são temas recorrentes em muitas correspondências enviadas ao presidente de província da Bahia pelas autoridades da região (vereadores, delegados, juízes), e como veremos mais adiante, eram motivos de conflitos entre fazendeiros, pequenos produtores e trabalhadores.

Um tipo de fonte que também destaca a economia agrícola e pecuária, além do pequeno comércio na região, são os periódicos locais. O jornal *A Verdade*, do município de Alagoinhas, por exemplo, frequentemente apresentava os preços dos principais produtos de primeira necessidade, tais como a farinha de mandioca, a carne verde e seca, o milho, o feijão, entre outros. O fumo em folha, o fumo em corda e o açúcar aparecem

¹⁸ A Verdade e LIMA, op. cit.

¹⁹ GONÇALVES, op.cit.

²⁰ SOUZA, Robério S. *“Tudo pelo trabalho livre!”*: Trabalhadores e conflitos no pós-abolição (Bahia, 1892-1909). Salvador: EDUFBA; São Paulo: Fapesp, 2011.

²¹ Alagoinhas e Inhambuê, juntamente com o município de Itapicuru, possuíam cerca de 6% dos engenhos da Bahia no ano de 1873, segundo os estudos de Barickman. Este autor mostra que, de 1818 até 1873, o número de engenhos aumentou significativamente, apesar de ter um número pequeno se comparado com a região do Recôncavo, a principal na produção de açúcar na província. Ver: BARICKMAN, op. cit., p. 80.

²² Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB; Seção Legislativa, livro 855, 1860.

como os principais produtos de exportação²³. Esse jornal também criticava a situação econômica da localidade em períodos mais difíceis, como analisaremos mais adiante.

Os inventários também destacam a produção econômica da região e nos permitem compreender melhor quais eram os produtos mais cultivados na terra e quais os principais animais criados. Além disso, atentamos para a riqueza dos grandes proprietários do período estudado.

1.2.1 Riqueza e pobreza na região:

Alguns estudos sobre a Bahia do século XIX apontam que a pobreza marcou a vida da maioria da população da província. Como analisaram Kátia Mattoso e Walter Fraga, em estudos sobre a capital Salvador e a região do Recôncavo, a vida econômica nesse período foi marcada por crises, seguidos de outros problemas como as epidemias e o clima (período de chuvas excessivas e secas constantes)²⁴. Segundo Fraga, cerca de 90% da população vivia no ‘limiar da pobreza, e essa pobreza, era sem dúvida, a responsável, por exemplo, pelo grande número de mendigos nas ruas. Aliás, o homem livre pobre (maioria no período em questão), sem muitas oportunidades, podia estar condenado à mendicância: “Como ocorreu em outras sociedades escravistas, a economia baiana mostrou-se pouco flexível à incorporação da mão de obra livre ao mercado de trabalho. Por conta disso, o homem livre assumia a condição de verdadeiro deslocado”²⁵. A pobreza da grande maioria da população da província tinha uma relação com a má distribuição de riquezas. Em outras palavras, enquanto alguns poucos possuíam bens e ocupavam cargos importantes, muitos outros viviam sem “meios certos de viver”, ou viviam como agregados²⁶, dependendo economicamente de médios e grandes fazendeiros.

Para analisar os níveis de riqueza de alguns proprietários da região foi preciso fazer uma comparação com estudos referentes a outras regiões vizinhas e com características muito semelhantes, no mesmo período em questão, devido principalmente à escassez de fontes²⁷.

Num excelente estudo sobre as relações de trabalho e a cultura política no meio rural do nordeste da Bahia, durante as últimas décadas do século XIX, Joana Medrado Nascimento também aponta para a pobreza na região, ao analisar as desigualdades socioeconômicas engendradas a partir do acúmulo de riqueza nas mãos de alguns poucos fazendeiros²⁸. Debruçando-se sobre inventários *post mortem* de Jeremoabo, a autora verificou quem eram os grandes e os pequenos proprietários na localidade, bem como quais eram as formações patrimoniais dos diferentes grupos. Com seu método e escalas próprios de análise, Nascimento concluiu que poucos fazendeiros acumularam riqueza. De

²³ Jornal *A Verdade*. Período de 1877-1882. Fundação Biblioteca Nacional. Hemeroteca Digital Brasileira.

²⁴ MATTOSO, Katia Q. *Bahia, século XIX: uma província no Império*. Rio de Janeiro, 1992; FRAGA FILHO, Walter Fraga. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo/Salvador: Editora Hucitec; EDUFBA, 1996.

²⁵ FRAGA FILHO, op. cit., p. 22-23.

²⁶ Os agregados, na concepção de Marina Machado, eram, na maioria das vezes, trabalhadores que mesmo na condição jurídica de livres, pobres e sem recursos. Eram moradores de uma fazenda ou outra propriedade, sem vínculo empregatício. A relação dos agregados com os proprietários era, portanto, uma relação não capitalista, pois não implicava um pagamento de salário. Ver: MOTTA, Márcia (org.). *Dicionário da terra*. 2ª ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010, p. 20-21.

²⁷ A maior parte dos inventários de Alagoinhas, por exemplo, encontram-se no arquivo do fórum da cidade, e durante a pesquisa para elaboração desta dissertação, as autoridades e funcionários locais responsáveis pelos documentos não facilitaram o acesso aos mesmos, apesar da solicitação ser feita por meio de processo administrativo no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

²⁸ NASCIMENTO, op. cit.

um total de 326 inventários analisados, apenas 14 pessoas estavam na faixa que a autora considerou como do grupo dos mais ricos, que eram possuidores de muitos escravos, gado, terra, dinheiro²⁹.

Também utilizando inventários como fontes, Luiz Cleber Moraes Freire, verificou que na região de Feira de Santana (vizinha de Alagoinhas), poucos proprietários eram os detentores da maior parte das terras, do gado e dos escravos³⁰. A pecuária, seguida do cultivo de tabaco, mandioca e outros gêneros eram as principais atividades desenvolvidas na região, boa parte com o trabalho escravo. Um médio proprietário em Feira de Santana, segundo a pesquisa de Freire, era aquele que possuía uma quantidade de gado acima da casa dos 100. Os grandes fazendeiros podiam ter de 500 a 1000 cabeças de gado³¹. Já o número de escravos que um proprietário considerado rico podia ter era de 20 em diante³².

Tanto o nordeste baiano estudado por Medrado quanto a Feira de Santana estudada por Freire, tiveram uma formação econômica e social semelhante à região do litoral norte, com uma pequena diferença na pecuária, que nas duas primeiras regiões foi mais expressiva. Portanto, a partir da comparação com essas duas regiões, entendemos que os médios e grandes proprietários em Alagoinhas e Inhambupe podiam ser todos aqueles que possuíssem terras produtivas (com gêneros de primeira necessidade e outros para a exportação), uma média de 100 cabeças de gado³³ (vacum ou cavalari) e um número acima de 20 escravos³⁴.

Analisando alguns inventários, percebemos que poucas pessoas acumularam riqueza em Alagoinhas e Inhambupe³⁵. A produção agrícola, voltada para o consumo interno e para a exportação, bem como a criação de gado, eram as principais riquezas da região, mantidas graças à mão de obra escrava, livre e liberta. A pecuária era um “medidor” de riqueza. E, geralmente, os grandes fazendeiros de gado dessa região, possuíam também terras produtivas e escravos. Vale ressaltar que a monopolização e mercantilização da terra, ocorridas a partir da segunda metade do século XIX, devido à Lei de Terras, estava relacionada diretamente com a crise de mão de obra escrava³⁶. Assim, mesmo possuindo poucos escravos, o proprietário de terras e de gado podia fazer parte do grupo dos ricos da região e, após a efetiva proibição do tráfico atlântico de escravos em 1850, o bem mais caro, o escravo, estava escasso. Em outras palavras, na

²⁹ Ibid., p. 52-65.

³⁰ FREIRE, Luiz Cleber Moraes. *Nem tanto ao mar nem tanto à terra: agropecuária, escravidão e riqueza em Feira de Santana, 1850-1888*. Feira de Santana: UEFS Editora, 2012.

³¹ Ibid., p. 58.

³² Ibid., p. 91.

³³ Vale ressaltar que em Feira de Santana e em Jeremoabo a pecuária era mais desenvolvida do que em Alagoinhas e Inhambupe.

³⁴ Levando-se em conta que o censo de 1872 apontava para uma grande maioria de pessoas livres e libertas e que, segundo os estudos de Barickman, o número de engenhos (um dos principais fatores da presença de escravos) era pequeno (se comparado à região do Recôncavo), pode-se inferir que, na região aqui estudada, a posse e utilização de escravos não era tão grande quanto no Recôncavo. Portanto, seria mais apropriado considerar a região de Alagoinhas e Inhambupe como uma região de “senhores de poucos escravos” (expressão retirada do estudo de Ricardo Alexandre Ferreira). Ver: FERREIRA, Ricardo Alexandre. *Senhores de poucos escravos: cativo e criminalidade num ambiente rural (1830-1888)*. São Paulo: Editora Unesp, 2005.

³⁵ Analisamos apenas 3 inventários do município de Alagoinhas e 14 de Inhambupe. Esses documentos estão disponíveis no Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB, na Seção de Arquivos do Judiciário. Não foi possível desenvolver uma análise quantitativa dos inventários, visto que nem toda documentação foi conservada até os dias de hoje e nem mesmo liberada para consulta, mas fazendo uma análise qualitativa podemos notar quem eram os poucos indivíduos mais ricos da região e o que possuíam, no período estudado.

³⁶ MATTOS, Hebe. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, Faperj, 2009.

segunda metade do século XIX, pelo menos para a região do sertão da Bahia (mais precisamente Jeremoabo e Faria de Santana) e para o litoral norte (Alagoinhas e Inhambupe), possuir terras produtivas, gado e alguns escravos já podia ser sinônimo de riqueza³⁷.

Uma das famílias mais ricas de Alagoinhas, durante grande parte do século XIX, foi a Leal, a começar pelo coronel José Joaquim Leal, escravocrata e abastado proprietário do engenho Ladeira Grande, da fazenda Poço da Pedra Pindobal e da sesmaria do Madureira. Em 1853, Leal ocupou o cargo de presidente da câmara municipal da então nova vila. Segundo Lima, “controlando as maiores propriedades agrícolas, a família Leal era uma das mais poderosas do município de Alagoinhas. Na metade do século XIX, eles possuíam dois engenhos, onze fazendas, além de casas na vila”³⁸. Quando José Joaquim Leal faleceu, seu filho o coronel José Emigdyo Leal, assumiu os negócios da família e a liderança do município. Ele era proprietário de cinco fazendas no município, além de possuir fazendas de gado no sertão e herdou o engenho Poço da Pedra, a mais antiga propriedade da família³⁹. Outro membro da família Leal, Joaquim José Leal, era casado com Joanna Alexandrina da Rocha Leal, filha de outro coronel rico da localidade - Manoel Pinto da Rocha -, e juntamente com sua mulher, herdara alguns bens.

O coronel Manoel Pinto da Rocha, de Alagoinhas, era proprietário de fazendas, engenho, escravos e outros bens⁴⁰. Possuía um engenho denominado Engenho Velho, mais de sessenta escravos e duas fazendas em Inhambupe, a Lotanda e a Poço Grande. Na Fazenda Lotanda havia 120 cabeças de gado vacum de criar, avaliados em cerca de 3 contos de réis, 19 cavalos avaliados em 665 mil réis, uma casa no valor de 300 mil réis. A Fazenda Lotanda possuía uma extensão de meia légua, a maior parte coberta por mato, avaliada em 21 contos de réis. A Fazenda Poço Grande tinha 500 tarefas avaliadas em 4,5 contos de réis e uma casa avaliada em 500 mil réis⁴¹. Possuía também um grande sangradouro, espécie de canal para desviar água de riacho (ver figura 6).

³⁷ Nascimento separa os proprietários por grupos e constata que os fazendeiros mais ricos chegavam a ter, em média, 10 contos de réis, até mais de 1000 cabeças de gado, mais de 10 escravos e terras. Na região do litoral norte, os mais ricos possuíam menos gado do que na região de Jeremoabo, visto que aqui a atividade pecuária era muito mais desenvolvida. Nascimento, op. cit.

³⁸ LIMA, op. cit., p. 30.

³⁹ Não tivemos acesso ao inventário de José Joaquim Leal, e na pesquisa de Lima não aparece a descrição de todos os seus bens.

⁴⁰ No ano de 1860, Manoel Pinto da Rocha era chefe do estado maior, como consta no Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia para o ano de 1855, p. 234. Hemeroteca Digital Brasileira. BN.

⁴¹ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Inventário, estante 07, caixa 3270, documento 01.

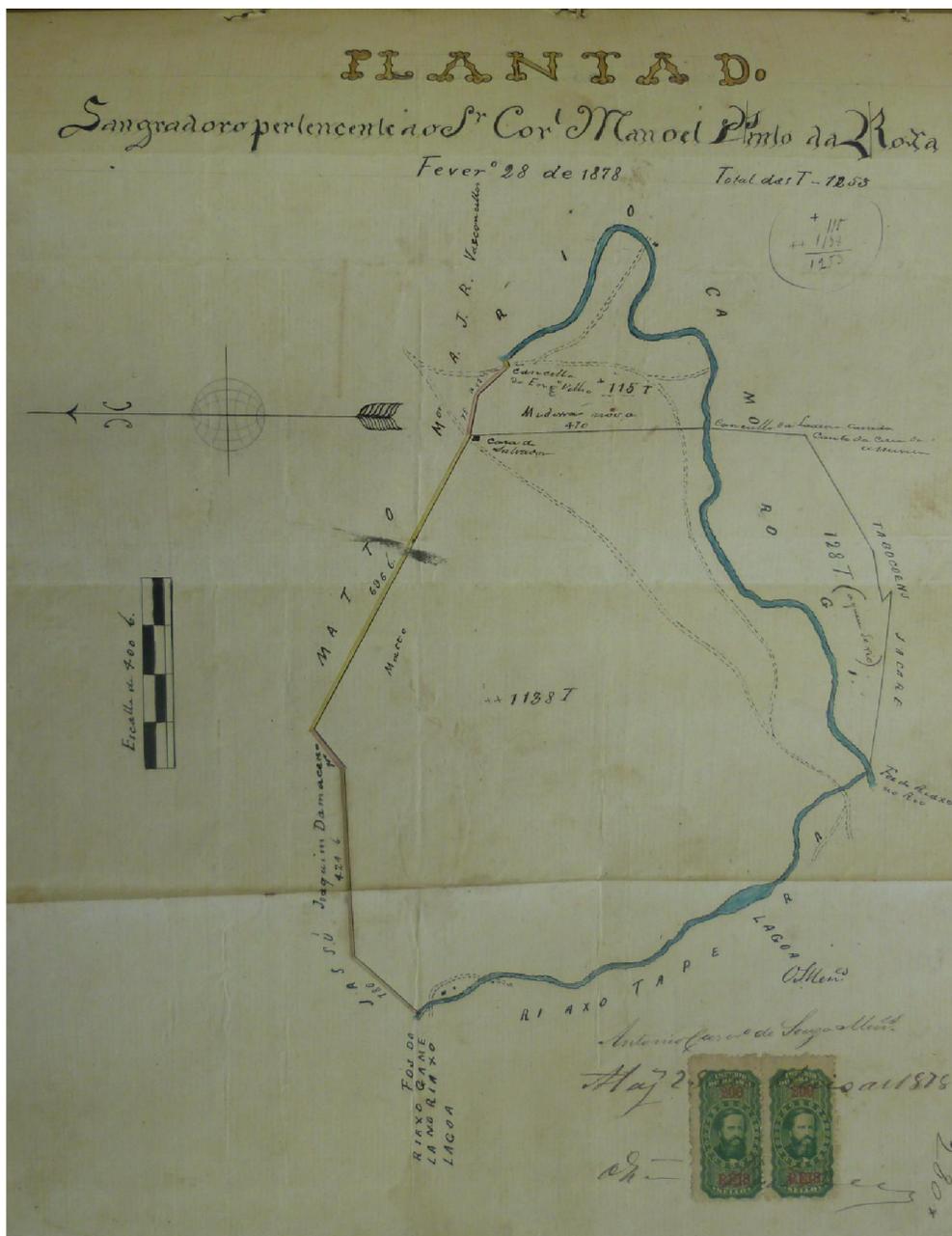


Figura 6: Planta do sangradouro pertencente ao coronel Manoel Pinto da Rocha. (Fonte: APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Inventários, estante 07, caixa 3270, documento 01, período 1877-1880.

Outro proprietário que podia ser considerado um dos mais ricos em Alagoínhas era o capitão Manoel Paulino da Trindade. Possuía, entre outros bens, 38 cabeças de gado de criar avaliados em mais de 1 conto de réis, outros animais, uma casa de morar e outra menor avaliadas em mais de 1 conto de réis, pastos e muitas tarefas de terras em diferentes

pontos da localidade, além de 22 escravos⁴². Ao contrário de Manoel Pinto da Rocha e de Joaquim Leal, porém, Manoel Paulino da Trindade deixara muitas dívidas ao morrer.

Também pudemos analisar qualitativamente os inventários de alguns proprietários em Inhambupe e observamos quais eram os mais ricos.

O capitão Bento José de Noronha era proprietário do Engenho Lagôa, em Rio Real, termo de Inhambupe, onde possuía também 50 bois de carro avaliados em 3 contos de réis, entre outros animais, e uma casa onde morava; possuía uma fazenda denominada Pajaú avaliada em 1,5 conto de réis, onde possuía 160 cabeças de gado de criar avaliados em mais de 4 contos de réis e alguns cavalos⁴³. Não constam no inventário quantos e quais escravos Bento possuiu, visto que o registro do documento ocorreu após a abolição, no ano de 1897. Alguns anos antes, em 1888, ele aparece como inventariante e concorrente à herança de sua irmã, Maria Bernarda de Noronha, possuidora, entre outros bens, de tarefas de terras com mandiocas, algumas cabeças de gado na Fazenda Canabrava e de 8 escravos⁴⁴. No próximo capítulo, ao abordarmos os conflitos acerca da propriedade na região, veremos que o capitão Bento José de Noronha foi vítima de furto de gado em sua fazenda Pajaú, no ano de 1883.

O tenente coronel Bernardo José de Noronha, inventariante de sua esposa D. Maria Garcia de Araújo, falecida no ano de 1871, solicitara prorrogação do inventário alegando que possuía bens nos sertões e vilas do centro da província, e da dificuldade em juntar, contar e ferrar os gados no prazo estabelecido⁴⁵. Dentre os principais motivos desse e de outros pedidos de prorrogação que encontramos, destacam-se a dificuldade em contar o gado em pouco tempo (segundo a lei era de até 6 meses) e a distância entre as diferentes propriedades de um mesmo dono. Foi o caso de Francisco Caetano de Almeida, que solicitou prorrogação, em 1861, ano da morte de sua esposa Benvenota Dantas Galeão, por possuir além de engenho, escravos e fazendas de gado, este se encontrando espalhado pela região⁴⁶. Apesar de não constar nesses documentos a descrição detalhada dos bens, notamos que, a partir desses seus argumentos, alguns proprietários podiam ser considerados ricos nessa localidade.

Na maioria dos inventários analisados referentes à Inhambupe, os proprietários não possuíam bens em quantidade que pudessem ser considerados do grupo dos mais ricos, se comparado a esses apresentados anteriormente. Geralmente possuíam poucas cabeças de gado, poucas tarefas de terra e poucos escravos, além de muitas dívidas. Esses podiam ser considerados pequenos proprietários daquela sociedade. É o caso, por exemplo, de Manoel Joaquim de Oliveira, que ao morrer em 1868, deixou entre outros bens, apenas 37 cabeças de gado, 3 éguas, ovelhas e outros poucos animais, a casa de morar, duas pequenas roças e cinco escravos⁴⁷.

Conhecer os níveis de riqueza de um grupo é fundamental para podermos analisar as desigualdades socioeconômicas de uma região, bem como essas desigualdades podiam refletir nos conflitos entre os diferentes grupos. Além disso, podemos relacionar a

⁴² Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de arquivos do Judiciário. Inventários. Estante 07, caixa 3270, documento 02. Período 1876-1880.

⁴³ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de arquivos do Judiciário. Inventários. Estante 05, caixa 2065, maço 2536, documento 12.

⁴⁴ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de arquivos do Judiciário. Inventários. Estante 2, caixa 467, maço 909, documento 07.

⁴⁵ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de arquivos do Judiciário. Inventários. Estante 05, caixa 2197, maço 2666, documento 04.

⁴⁶ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de arquivos do Judiciário. Inventários. Estante 08, caixa 2197, documento 94.

⁴⁷ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Inventários. Estante 05, caixa 2197, maço 2666, documento 11.

riqueza de um grupo com o poder político que ele exerceu. Mais adiante, verificamos que alguns desses proprietários mais ricos da região foram muito influentes politicamente, ocupando diferentes cargos, deixando sucessores, trazendo ideias e transformações significativas por um considerável período.

Não temos documentação que nos permita medir o grau de pobreza da população na região aqui estudada, semelhante aos inventários que tratam das riquezas de determinados grupos. Mas podemos analisar qualitativamente a situação dos grupos menos favorecidos, dos pobres, através de outras fontes, sejam do judiciário, da imprensa, do executivo ou do legislativo. Em processos criminais, por exemplo, alguns sujeitos considerados pobres aparecem como réus, vítimas, testemunhas, e vez ou outra relataram suas condições de vida. Juizes de paz e de direito, delegados, subdelegados, vereadores, em correspondências enviadas ao presidente da província, denunciavam a situação de pobreza na qual a maioria da população vivia e travavam disputas políticas “em nome do povo”. Essas autoridades demonstravam constante preocupação com a vadiagem e a ociosidade da população, sempre procurando enquadrar os mais pobres nos serviços mais pesados ou nas lavouras.

A população pobre de Alagoinhas e Inhambupe, desprovida de bens valiosos, como gado, terras, escravos, dinheiro, estava, de alguma forma, submetida ao poder dos grandes e médios fazendeiros. Eram escravos, libertos ou livres que, vivendo da agricultura ou de outros serviços pesados, como pequenos meeiros, rendeiros, agregados, lavradores, domésticos, mal conseguiam o necessário para a sobrevivência. São poucas as fontes que nos permitem analisar detalhadamente como viviam esses indivíduos e traçar um perfil dessa população. O censo demográfico de 1872 só nos ajuda no sentido de analisar quantitativamente alguns grupos da população e é passível de muita crítica. Aliás, esse censo foi um dos meios criados pela elite imperial para alcançar seu ideal de civilização e progresso, no processo de formação da nação brasileira⁴⁸.

1.2.2 Perfil da população:

Pelos dados do recenseamento de 1872, podemos observar que a maioria da população de Alagoinhas e Inhambupe era de livres ou libertos, e que era formada principalmente por pessoas consideradas “sem profissão”, seguidas das que viviam da lavoura⁴⁹. Essa configuração local, portanto, seguia o perfil da maioria da população brasileira, em particular a baiana, que na segunda metade do século XIX era considerada “livre”, parda ou negra, além de viver de serviços na lavoura.

É importante ressaltar que a diminuição do número de escravos e conseqüentemente o aumento de livres e libertos, durante o período em questão, vinha ocorrendo desde o fim do tráfico de africanos e a partir do processo de abolição, fosse através de leis (sexagenários, ventre livre), ou por meio de alforrias, compradas ou concedidas⁵⁰. Em alguns inventários de Alagoinhas e Inhambupe encontramos exemplos

⁴⁸ Ver: BOTELHO, Tarcísio R. *Censos e construção nacional no Brasil Imperial*. São Paulo, 2005 p. 321-341.

⁴⁹ *Recenseamento do Império do Brasil em 1872. Bahia*. Biblioteca do IBGE.

⁵⁰ Chalhoub chama a atenção para o fato de, no Brasil, mais do que em outras sociedades escravistas oitocentistas, a obtenção de alforrias ocorrerem paralelamente à permanência da escravidão. O autor destaca a importância do estudo dos modos de obtenção de alforria e da questão da experiência de liberdade para esse contingente numeroso de pretos e pardos. CHALHOUB, Sidney. “População e sociedade”. In: *História do Brasil nação: 1808-2010*. Direção Lília Moritz Schwarcz, volume 2: A construção nacional, 1830-1889. Coordenação José Murilo de Carvalho. Fundação Mapfre e Editora Objetiva, 2012.

de alforrias concedidas pelos proprietários, sobretudo na década de 1870⁵¹, contribuindo para a diminuição do número de escravos e o aumento do número de libertos na região⁵². Analisando os dados do censo de 1872 em *A força da escravidão*, Sidney Chalhoub enfatiza que “42,7% dos habitantes do país era indivíduos livres de cor, logo egressos da escravidão e seus descendentes, pretos e pardos; considerando-se apenas a população negra, 74% dela era livre”⁵³.

A partir dos dados obtidos pelo senador Joaquim Floriano de Godói, levantados em 1875, Alberto Guimarães analisa a primeira estatística dos “braços livres”, das seis províncias (Minas Gerais, Ceará, São Paulo, Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro) onde a economia tinha se desenvolvido mais significativamente. Segundo esses mesmos dados, a Bahia possuía um total de 376.548 braços livres empregados na lavoura, 82.957 escravos nas lavouras e 526.528 braços livres válidos, desocupados, de idades de 13 a 45 anos⁵⁴.

Mais especificamente sobre os municípios de Alagoinhas e Inhambupe, pelos dados do recenseamento de 1872, percebemos a mesma situação da província da Bahia e do território nacional como um todo: a maioria de pessoas livres ou libertas de cor (pretas e pardas) trabalhando na lavoura ou, na classificação do censo, “sem profissão”. É preciso discutir dois problemas centrais referentes à classificação da população por esse censo: o primeiro diz respeito à condição jurídica, os sujeitos considerados “livres” (maioria da população); o segundo é sobre o uso do termo “sem profissão”.

O censo de 1872 generaliza todas as pessoas que não são escravas como livres, portanto neste grupo se inseriam as nascidas livres, sobretudo brancas, e todas aquelas pessoas que foram libertas da escravidão (negros e mestiços), que na segunda metade do século XIX já eram maioria em todo o país. Paulo Pinheiro Machado emprega a palavra “livre” apenas em contraposição à condição escrava, pois o homem livre pobre, mestiço, descendente de africanos, indígenas, viviam submetidos ao poder quase absoluto dos grandes fazendeiros. Como explica Machado, no planalto catarinense do século XIX, não havia propriamente um “mercado de trabalho livre”⁵⁵.

Os sentidos de liberdade são complexos. Mesmo alforriados, não era fácil para os negros e pardos usufruírem da liberdade, como mostra Chalhoub, ao apontar para a precarização da liberdade de negros e pardos no século XIX, pois estes tinham suas vidas pautadas pela escravidão, tendo que lidar com o “perigo de cair nela ou voltar para ela”⁵⁶. Segundo esse autor, muitas pessoas livres foram presas por suspeição de que fossem escravas, outras eram leiloadas como escravas, apesar de se declararem como livres, outras tiveram alforrias declaradas e foram reescravizadas⁵⁷.

Na segunda metade do século XIX, escravos e livres pobres (negros, brancos e pardos) viveram lado a lado em situações semelhantes no mundo do trabalho, mas era ainda pior a situação dos negros e pardos. Num excelente estudo sobre os trabalhadores

⁵¹ Alguns estudos apontam que a partir da década de 1870, o número de alforrias concedidas pelos proprietários aumentou na Bahia. Ver: SAMPAIO, Gabriela dos Reis, CASTILLO, Lisa Earl e ALBUQUERQUE, Wlamyra (orgs). *Barganhas e querelas da escravidão: tráfico, alforria e liberdade (séculos XVIII e XIX)*. Salvador: EDUFBA, 2014, Parte II: Alforria.

⁵² Infelizmente não possuímos dados sobre a população da região antes do Recenseamento de 1872, portanto não podemos fazer uma projeção do crescimento de libertos.

⁵³ CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p.229.

⁵⁴ GUIMARÃES, Alberto Passos. *As classes perigosas: banditismo urbano e rural*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008, p.187-189.

⁵⁵ MACHADO, Paulo P. *Lideranças do Contestado: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916)*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004, p. 66.

⁵⁶ CHALHOUB, op. cit., p.29.

⁵⁷ *Ibid.*, p. 29.

que participaram das obras de construção da ferrovia que ligava Salvador a Alagoinhas (a *Bahia and São Francisco Railway Company*), no período de 1858 a 1863, Robério Souza defende que os trabalhadores escravos e livres pobres viveram experiências comuns de exploração, e que as diferenças entre escravidão e liberdade podiam ser tênues. Em outras palavras, muitos trabalhadores livres, principalmente os negros e pardos, foram tratados de forma semelhante aos escravos⁵⁸. Portanto, na região de Alagoinhas, assim como em outras regiões do país, é praticamente impossível saber quem podia ser considerado livre, nos últimos anos da escravidão e até mesmo após a abolição, não juridicamente mas de fato.

O uso do termo “sem profissão” no censo de 1872 merece nossa atenção, por ser uma atribuição a determinados grupos sociais, que são a grande maioria no contingente populacional. É importante enfatizar que “sem profissão” não significava “sem ocupação”, mesmo que parcela significativa vivesse, aos olhos das autoridades, “sem meios certos de vida”. Os indivíduos enquadrados no censo como sem profissão podiam ser todos aqueles que vivessem de trabalhos informais, sazonais ou, ainda, desenvolvessem diversas atividades diferentes daquelas voltadas para a lavoura. Esses indivíduos podiam ser tratados pelas autoridades, como vadios, ociosos, ou “indivíduos insubordinados”, como veremos no capítulo 3. Numa correspondência enviada ao presidente da província da Bahia, os vereadores da Câmara Municipal de Inhambupe, escreveram que a maioria dos habitantes dessa localidade compunha-se de “rendeiros e agregados (...) mais propensos a ociosidade e indolência”⁵⁹. Alguns sujeitos que cometiam furtos (de animais, mandiocas ou outros gêneros da lavoura), por exemplo, também podiam ser tratados como vadios ou ociosos, mesmo não sendo⁶⁰. Muitos eram trabalhadores, escravos, livres/libertos que, submetidos à dominação política e econômica de alguns poucos e poderosos fazendeiros, não tinham o necessário para a sua sobrevivência, não aceitavam as diferenças sociais ou tinham suas próprias noções do justo, como discutiremos no capítulo 2.

Outra questão difícil de analisar a partir dos dados do censo de 1872 é a ocupação de lavrador, categoria bastante complexa. O significado desta categoria varia no tempo e no espaço, e as variações, segundo Leonardo dos Santos, “resultam fundamentalmente da forma como os grupos de agricultores historicamente situados se relacionam com os seguintes fatores: acesso à terra e a instrumentos, padrão de rendimento e consumo e posição hierárquica de status social e político”⁶¹. Lavrador podia ser um indivíduo livre, possuidor de bens (terras e/ou alguns escravos), um liberto pobre ou um escravo que vivia sob o domínio de um senhor. Nas palavras de Hebe Mattos - que estudou os pequenos lavradores de Capivary, entre a segunda metade do século XIX e início do XX – lavradores podiam ser todos, “desde os chamados fazendeiros – que eventualmente podiam ser assim denominados – até o mais pobre lavrador de roça da comunidade”⁶².

A denominação ‘lavrador’ aparece em outros documentos referentes à Alagoinhas e Inhambupe, nos processos criminais por exemplo, e como sugere Mattos, essa designação – assim como a de ‘jornaleiros’, ‘carpinteiros’ – passou a ser muito

⁵⁸ SOUZA, Robério S. *Se eles são livres ou escravos: escravidão e trabalho livre nos canteiros da Estrada de São Francisco: Bahia, 1858-1863* (Tese de doutorado). Campinas, SP: Unicamp, 2013.

⁵⁹ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências da Câmara Municipal de Inhambupe, 1870, maço nº 1320.

⁶⁰ Hebe Mattos considera como ‘repressão à vadiagem’, a atuação policial contra os furtos de mandiocas, animais e outros gêneros. Ver: MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX*. Campinas, SP: Unicamp. 3ª edição, 2013, p. 354.

⁶¹ SANTOS, Leonardo. In: MOTTA (org), op. cit., p. 278.

⁶² MATTOS, Hebe. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, Faperj, 2009, p.32.

utilizada no decorrer do século XIX, tornando-se designadora de status social⁶³. Pelos dados do censo de 1872, a ocupação de lavrador prevalecia, em número, a de criadores⁶⁴ nos municípios de Alagoinhas e Inhambupe, conforme apresentados nas tabelas:

Tabela 1: População de Alagoinhas considerada em relação às profissões

| Condições | Profissões agrícolas | Sem profissão | Total da população |
|------------------|------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Livres | Lavradores: 4.550 Criadores: 87 | 12.539 | 17.976 |
| Escravos | Lavradores: 1.372 Criadores: 0 | 2.240 | 3.768 |
| Soma | 6.009 | 14.779 | 21.754 |

Fonte: Recenseamento do Império do Brasil de 1872

Tabela 2: População de Inhambupe considerada em relação às profissões

| Condições | Profissões agrícolas | Sem profissão | Total da população |
|------------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| Livres | Lavradores: 6.547 Criadores: 116 | 9.513 | 18.175 |
| Escravos | Lavradores: 1.421 Criadores: 0 | 1.186 | 2.665 |
| Soma | 8.074 | 10.699 | 20.840 |

Fonte: Recenseamento do Império do Brasil de 1872

Em Alagoinhas, cerca de 35% da população era composta de lavradores. De um total de 21.754 pessoas, apenas 87 eram criadores, e destes nenhum era escravo. Em Inhambupe, cerca de 40% era composta de lavradores. De um total de 20.840 pessoas, apenas 116 eram criadores, nenhum destes também era escravo. Nas duas localidades, o número de criadores era muito pequeno, o que pode indicar um certo “status” se comparado à função de lavrador. Possuir gado, nessa região, podia ser privilégio de poucos.

Percebemos também, pelos dados do censo de 1872, que o número de livres era bem superior ao número de escravos nos dois municípios da região. A maioria da população, composta por pretos e pardos, desenvolvia serviços agrícolas, principalmente ocupando a função de lavrador. Os indivíduos classificados pelo censo como “sem

⁶³ MATTOS, Hebe. “A cor inexistente”. In: *Das cores do silêncio*, op. cit., p. 104-105. A autora lembra que a expressão “viver de”, como por exemplo, “viver da lavoura” – utilizada para tratar dos indivíduos livres - em oposição a “servir a alguém” – utilizada para tratar os escravos, foi perdendo sentido de identidade socioprofissional, no contexto da crescente perda de legitimidade da escravidão.

⁶⁴ Vale ressaltar que, como estamos tratando do meio rural, omitimos os dados referentes às profissões relativas ao meio urbano, que por sinal, representam uma parcela mínima.

profissão”, certamente também desenvolviam trabalhos no meio rural, ou outros serviços pesados não registrados, ou até mesmo como mão de obra avulsa ou sazonal. A ocupação de lavrador, portanto, podia ser atribuída a qualquer pessoa, desde fazendeiros, pequenos proprietários de terras e escravos, até o mais pobre liberto ou escravo. Possivelmente a grande maioria da população era formada, como lembra Mattos, por “lavradores de roça”⁶⁵, com ou sem um pedaço de terra para plantar, que viviam em dificuldades para produzir, seguida dos demais trabalhadores que, sob o domínio de um poder local, lutavam constantemente pela sua sobrevivência.

1.3 Poder político

1.3.1 Alagoinhas sob o poder dos coronéis:

As informações sobre os grupos políticos dominantes na região durante a segunda metade do século XIX, que nos foram deixadas em fontes documentais, em produções memorialistas e historiográficas são poucas, mas podemos analisar o panorama geral da dominação por parte de alguns fazendeiros e de autoridades locais.

As análises sobre a história política de Alagoinhas, desde a sua elevação à vila no ano de 1853, até a primeira metade do século XX, são baseadas, sobretudo, a partir das obras de Américo Barreira, *Alagoinhas e seu município* (de 1902), e de Salomão de Barros, *Vultos e feitos do município de Alagoinhas*, (de 1979), principais guardiães da memória local.⁶⁶ Barreira (1868-1910) era um médico cearense, que chegou à região de Alagoinhas em 1898 para prestar serviços médicos às vítimas da Guerra de Canudos e para exercer o ofício de jornalista. Sua obra, publicada em 1902, foi a primeira a trazer um panorama geral do município de Alagoinhas. O autor recebeu auxílio financeiro, através de uma lei aprovada pela câmara municipal, para publicar sua obra. Já Barros (1899-1986) era natural de Alagoinhas e exerceu inúmeras profissões, tais como gráfico, jornalista, telegrafista, adjunto de promotor público, escriturário, gerente da Caixa Econômica. Seu livro contém informações administrativas, políticas, judiciais, religiosas, associativas e de personalidades de Alagoinhas, dados intercalados com “suas memórias” de cidadão alagoinhense⁶⁷.

As obras desses dois autores são, portanto, muito passíveis de questionamentos pois, de certa forma, exaltam os “vultos”, os “grandes homens” da política local e seus feitos, sem uma análise crítica profunda do processo histórico. Influenciado por Américo, Barros descreve alguns acontecimentos políticos, desde as origens do lugar, ainda no século XVIII, até o ano de 1979, quando seu livro foi publicado, sem abrir mão da cronologia.

A pesquisa de Keite Lima - apesar de enfatizar a modernização a partir de uma perspectiva que observa as transformações no meio urbano - nos ajuda a pensar como alguns políticos locais e também fazendeiros ou senhores de escravos agiam, quais suas principais

⁶⁵ MATTOS, op. cit.

⁶⁶ BARROS, Salomão A. *Vultos e feitos do município de Alagoinhas: reconstituindo o passado e descrevendo o presente*. Salvador, 1979. BARREIRA, Américo. *Alagoinhas e seu município: notas e apontamentos para o futuro*. Alagoinhas: Typografia do Popular, 1902.

⁶⁷ LIMA, Thiago Machado. *No tempo de Antonio Bonfim: representações memorialísticas elaboradas por Salomão de Barros acerca da cidade de Alagoinhas (1905-1930)*. In: Anais eletrônicos VI Encontro Estadual de História – ANPUH/BA, 2013.

propostas ou ideologias⁶⁸. A autora preocupa-se com as transformações ocorridas em Alagoinhas desde a sua elevação à vila, analisando sucintamente as duas obras iniciais sobre a história da localidade (a de Américo e a de Barros).

As correspondências das autoridades locais (juizes, vereadores, delegados, subdelegados) e alguns jornais nos auxiliam a compreender as disputas políticas e ideológicas entre as autoridades a partir das suas ações e resoluções em diversos momentos. Inicialmente, apresentaremos as principais autoridades do período que aparecem nessa documentação, dialogando com a produção historiográfica local.

A primeira autoridade judiciária da comarca de Alagoinhas foi o juiz de direito Dr. Ignácio Accioly d'Almeida. O Juiz Preparador João Victor de Carvalho foi um dos que contribuiu para a implantação da comarca - quando a vila encontrava-se sob a jurisdição da comarca de Inhambupe, na década de 1850⁶⁹. Como veremos adiante, este juiz era uma das autoridades que se preocupavam em denunciar ao presidente da província a situação de pobreza em que a região se encontrava no período.

Dos primeiros legisladores eleitos para formar a nova câmara municipal, a partir do ano de 1853, foram destaque o coronel José Joaquim Leal e o coronel e comendador José Moreira de Carvalho Rego. Pelas pesquisas de Barros e Lima, sabemos que esses dois foram os principais responsáveis pelo desenvolvimento urbano de Alagoinhas, pelo menos nas três primeiras décadas da segunda metade do século XIX.

O coronel José Joaquim Leal, como vimos anteriormente, era um dos cidadãos mais ricos da região, grande proprietário de escravos, terras e engenhos. Foi o primeiro presidente da câmara da vila de Alagoinhas e responsável pelas primeiras posturas, que tratavam da organização dos espaços urbanos, sobretudo feiras livres, prezando a salubridade, entre outras questões. Quando faleceu, em 1859, deixou grande parte de sua herança material e política nas mãos do filho José Emigdyo Leal, também presidente da câmara, pelo menos até a chegada da estrada de ferro *Bahia and São Francisco*, em 1863. Esse acontecimento, somado ao fato de o coronel e comendador José Moreira de Carvalho Rego ter conseguido transferir a sede da vila para áreas próximas à estação ferroviária, contribuiu para que o prestígio econômico e político da família Leal diminuísse, como aponta Lima⁷⁰.

⁶⁸ LIMA, op. cit. Como a própria autora fala, seu trabalho pretende discutir “a formação da cidade de Alagoinhas como um espaço construído pelas ações de grupos e pessoas, que através da reprodução das relações capitalistas e da vida cotidiana, impulsionaram o desenvolvimento de uma pequena vila do interior baiano no final do século XIX”; p. 15.

⁶⁹ BARROS, op. cit., p. 127.

⁷⁰ LIMA, op. cit., p. 32. Segundo a autora, o advento da República fez diminuir ainda mais o prestígio da família Leal, já que os interesses, as concepções desta família não condiziam com o novo regime político.



Figura 7: Fotografia do Cel. José Emigdyo Leal tirada em 1851. (Fonte: arquivo particular de Rita Maria Valverde Leal - extraída da dissertação de Lima, op. cit)

O coronel e comendador José Moreira de Carvalho Rego teria sido, nas palavras de Barros, um político “honesto, operoso e leal, distinguindo-se sempre no exercício dos cargos que lhe foram confiados por nomeação e por eleição popular”⁷¹. Nascido no antigo povoado de Pedrão, da Comarca da Purificação dos Campos, do município de Irará, no ano de 1810, o comendador José Moreira transferiu-se ainda jovem para Alagoinhas, passando a ser negociante e proprietário do Engenho América, além de algumas propriedades urbanas que construiu. Desde a constituição da primeira câmara municipal, em 1853, atuou como vereador, tornando-se presidente da câmara em substituição dos Leal, e pelo menos até o ano da sua morte, 1889, contribuiu diretamente para modificações no meio urbano, tais como a sede do município para as proximidades da estação; a mudança da feira semanal; edificações residenciais e comerciais; o mercado municipal, a capela que atualmente é a catedral e o prédio que hoje é sede do governo municipal (atual prefeitura)⁷². José Moreira Rego ocupou também o cargo de delegado, pelo menos no final da década de 1860, e demonstrou preocupação e empenho no combate a possíveis vadiagens, contribuindo para o recrutamento dos considerados vadios e ociosos no Exército ou na Marinha, como veremos no capítulo 3.

O poder político nas mãos desses dois coronéis, José Joaquim Leal e José Moreira de Carvalho Rego, durante um período significativo, sinaliza o mandonismo na região, fenômeno que marcou a vida política do interior do país desde o período colonial. O mandonismo,

⁷¹ BARROS, op. cit., p.275. É válido ressaltar que, para este autor, todos os sujeitos citados no livro podiam ser considerados ilustres. Mas é curioso notar que ao comendador, Barros dedicou uma seção especial no seu livro: “A ele, sim, cabe o direito de iniciarmos a relação dos vultos de diferentes fases da vida social, administrativa e política de Alagoinhas – por haver sido fundador da nova cidade (...)”

⁷² LIMA, op. cit.

segundo José Murilo de Carvalho, refere-se à existência local de estruturas oligárquicas e personalizadas de poder.

O mandão, o potentado, o chefe, ou mesmo o coronel como indivíduo, é aquele que, em função do controle de algum recurso estratégico, em geral a posse da terra, exerce sobre a população um domínio pessoal e arbitrário que a impede de ter livre acesso ao mercado e à sociedade política⁷³.

O uso desse conceito aqui é mais apropriado do que o de coronelismo, pois este seria um momento particular de mandonismo, aquele em que os mandões começam a perder força e têm de recorrer ao governo. Nas palavras de Victor Nunes Leal, o coronelismo caracterizava-se por “um compromisso, uma troca de proveitos entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente dos senhores de terras”⁷⁴. No meio rural, a grande maioria da população vivia numa situação de pobreza e de ignorância tamanhas, e dependiam direta ou indiretamente dos senhores de terra, dos grandes fazendeiros, muitas vezes prestando serviços nas suas propriedades, como agregados, meeiros, ou sob outras formas de trabalho compulsório. O mandonismo no período aqui estudado estava relacionado à estrutura agrária no país, marcada pela má distribuição de terras e riquezas: enquanto alguns poucos sujeitos detinham a maior parte da riqueza, a grande maioria da população vivia em condições precárias, dependendo desses sujeitos. A figura do coronel, por ser o rico de uma localidade, resumia em sua pessoa importantes instituições sociais.

Exerce, por exemplo, uma ampla jurisdição sobre seus dependentes, compondo rixas e desavenças e proferindo, às vezes, verdadeiros arbitramentos, que os interessados respeitam. Também se enfeixam em suas mãos, com ou sem caráter oficial, extensas funções policiais, de que frequentemente se desincumbe com a sua pura ascendência social, mas que eventualmente pode tornar efetivas com o auxílio de empregados, agregados ou capangas⁷⁵.

Os dois coronéis apresentados aqui se distinguiam dos demais fazendeiros pelos bens que possuíam (terras, escravos, engenhos, entre outros) e conseqüentemente pelo poder político que lhe fora atribuído. Ocupavam cargos do legislativo (presidentes da câmara municipal) e do executivo (como delegado), durante um período relativamente longo. O coronel e comendador José Moreira de Carvalho Rego, além de ocupar dois cargos importantes, era administrador de um dos principais jornais locais que circulavam nas décadas de 1870 e 1880. Todas as reclamações e escritos relativos à política nesse periódico deviam passar por um conselho no qual o comendador fazia parte. O jornal *A verdade*, sob sua

⁷³ CARVALHO, José Murilo. “Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: uma discussão conceitual”. Dados vol. 40, nº 2, Rio de Janeiro, 1997.

⁷⁴ LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 7ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 44. É importante ressaltar, como lembra o autor, que o fenômeno é característico do regime republicano, mas muitos elementos que compunham o coronelismo eram observados frequentemente no Império e até mesmo no período colonial. Ver p. 233-234. Paulo Pinheiro Machado também chama a atenção para o fato de, apesar de ser um fenômeno essencialmente ligado à Primeira República, ele ocorreu tanto antes quanto depois desse período, em diferentes regiões do país. Ver: MACHADO, op. cit. p. 90-91.

⁷⁵ LEAL, op. cit., p. 45-46.

administração, era subtítulo “Órgão do Partido Conservador”, que fazia muitas críticas aos liberais e às dissidências dentro do próprio partido conservador⁷⁶.

Pelo menos a partir da produção historiográfica local e das poucas fontes que nos restam do período, temos conhecimento que as únicas benfeitorias dos poderosos coronéis José Joaquim Leal e José Moreira de Carvalho Rego estavam relacionadas a algumas mudanças na infraestrutura da localidade, como criação de mercado municipal, salubridade na feira, construção de alguns prédios. Salomão de Barros, ao escrever *Vultos e feitos do município de Alagoinhas* só enalteceu a figura do comendador, esquecendo-se de atentar para os problemas que a maioria da população enfrentava. Keite Lima soube criticar muito bem a influência do coronel José Joaquim Leal e seu modelo de “progresso”, mas faltou explicar como era a vida no meio rural, como eram as relações entre senhores e escravos, os conflitos, as lutas por parte dos mais pobres em busca de uma vida melhor.

Durante grande parte da segunda metade do século XIX, sobretudo sob o domínio político dos dois coronéis apresentados, Alagoinhas viveu um período de modernização (do setor urbano), principalmente com a implantação da linha ferroviária e consequentemente com o crescimento do comércio, mas sem dúvida foi, como nos lembra Peter Eisenberg, uma “modernização sem mudanças”⁷⁷, visto que os problemas mais graves – pobreza, escravidão, concentração de rendas – persistiram até o advento da República, mais intensificados no meio rural. No que tange ao mundo do trabalho, as autoridades estavam mais preocupadas com o reordenamento visando o combate a vadiagens e ociosidades no contexto da abolição, como veremos no capítulo 3.

1.3.2 Paternalismo e disputas políticas em Inhambupe:

A maioria das autoridades (vereadores, delegados e juizes) de Alagoinhas e principalmente de Inhambupe demonstrava preocupação com a situação de pobreza e com as epidemias que assolavam a população mais pobre durante a segunda metade do século XIX⁷⁸.

Algumas dessas autoridades, ao escrever para o presidente da província, pareciam querer defender os mais necessitados dos problemas que enfrentavam, e isso podia significar protecionismo no que diz respeito às questões de mercado⁷⁹. Um dos produtos que mais

⁷⁶ Jornal *A Verdade*. Hemeroteca Digital. BN. Ver as edições de 11 de fevereiro de 1877, p. 1 e de 01 de abril de 1882, p. 1.

⁷⁷ EISENBERG, Peter. *Modernização sem mudança: a indústria açucareira em Pernambuco. 1840-1910*. Editora Paz e Terra, 1977.

⁷⁸ Nas correspondências dessas autoridades enviadas ao presidente da província, nas décadas de 1860 até a de 1880, o tema das epidemias de varíola, febre de bexiga, entre outras, seguida do problema da fome era o frequente.

⁷⁹ A questão da proteção do povo pelas autoridades é abordada, entre outros historiadores, por REIS, POPINIGIS e GRAHAM. Analisando as preocupações das autoridades com o aumento do preço dos gêneros de primeira necessidade (carne, farinha de mandioca, etc.), com a salubridade e demais cuidados com os alimentos que a população consumia, esses autores nos ajudam a pensar a respeito do paternalismo, de como o governo podia ser considerado o provedor das necessidades do povo; de como as autoridades deviam trabalhar “em benefício do povo”. GRAHAM, Richard. *Alimentar a cidade: das vendedoras de rua à reforma liberal (Salvador, 1780-1860)*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013; REIS, João José e BARRETO, Márcia Gabriela de A. *Carne sem osso e farinha sem caroço: o motim de 1858 contra a carestia na Bahia*. Revista de História 135 (1996), 133-160; POPINIGIS, Fabiane. “Em benefício do povo”: o comércio de gêneros em Desterro no século XIX. In: XAVIER, Regina Célia L. (org.). *Escravidão e Liberdade: Temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2012.

chamou a atenção nesse sentido foi a carne verde, sobretudo pelo seu valor e importância na alimentação da população⁸⁰.

O exemplo da preocupação da Câmara de Inhambupe com o horário do abate do gado destinado ao consumo daquela população, aponta a questão da proteção do povo pelas autoridades⁸¹. Quando a feira foi mudada para a praça central, em 29 de janeiro de 1873, após várias reclamações da população⁸², foi enviada uma correspondência para o presidente da província pedindo também a aprovação de uma postura que tratasse do abate do gado para consumo, neste caso, que fosse no mesmo dia da feira. No documento, os vereadores alegaram que reconheciam

a conveniência de matar-se o gado nos dias de feira de manhã, não só por que pernoitando ele no curral, fica descansando e a carne melhor, como por que os habitantes de fora da Villa podem comprar a carne de que precisão, e chegarem a suas casas a tempo de ser ella tratada, o que não acontece sendo o gado morto no dia antecedente em hora inconveniente, e quando esbaforido chega, as mais das vezes, com o rigor do sol, e conduzido de grandes distancias⁸³.

Ao estudar o comércio de gêneros em Desterro, no século XIX, Popinigi lembra que “a responsabilidade da Câmara em relação à circulação e venda de alimentos era elaborar posturas e definir os locais onde os alimentos circulavam – zelando também pela sua higiene -, garantir a salubridade dos alimentos e assegurar exatidão dos pesos e medidas”⁸⁴.

Sobre o paternalismo, Graham afirma que era “a cola que segurava no lugar as peças de uma estrutura social hierárquica”. E para manter a ordem hierárquica, esta deveria ao menos ser justa. Daí o papel de pai como protetor dos filhos. “(...) a noção generalizada do que significava bom governo incluía não apenas benevolência e misericórdia, mas também uma postura protetora em favor da gente comum para protegê-la de qualquer abuso. Havia uma estreita ligação entre paternalismo e hierarquia”⁸⁵. É importante ficar atento, como lembra Popinigi, às disputas entre as autoridades (municipal e provincial) e a população livre e escrava, “em torno do que era justo e injusto, devido e indevido”⁸⁶. Ou seja, o paternalismo deve ser entendido também como um campo de disputas entre os grupos dominantes e a população mais pobre.

⁸⁰ Para saber mais sobre o abastecimento de carnes verdes e os problemas enfrentados pelas autoridades nesse mercado, ver: CAMPOS, Pedro H. *Nos caminhos da acumulação: negócios e poder no abastecimento de carnes verdes para a cidade do Rio de Janeiro, 1808-35*. Dissertação de mestrado, UFF, 2007.

⁸¹ A Câmara de Alagoinhas também aprovou posturas relativas ao abate de gado e à venda de gêneros alimentícios. A postura de número 13, de 1861, por exemplo, previa punição para quem vendesse gêneros alimentícios estragados: “qualquer pessoa que expozer a venda, gêneros de qualquer qualidade de consumo, que se acharem degenerados por avaria: pagará 10\$ réis de multa, além da perda dos gêneros”. As posturas de número 23, 24 e 25 referiam-se ao local de abate e de corte, além dos pesos da carne. Ver: Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção Legislativa, livro 855, 1860.

⁸² Segundo os vereadores, a feira acontecia, desde o seu início, na praça central, mas tinha sido mudada para outro canto da vila, para longe da maioria da população, beneficiando apenas alguns indivíduos, a partir de um comércio monopolizado. A Câmara se comprometia a levantar um barracão com os precisos cômodos para o mercado. Ver: Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial; Correspondências da Câmara de Inhambupe, 1873, nº 1320.

⁸³ Ibid.

⁸⁴ POPINIGIS, op. cit., p.363.

⁸⁵ GRAHAM, op. cit., p. 264-265.

⁸⁶ POPINIGIS, op. cit., p.379.

Percebemos na documentação referente à Inhambupe, além da preocupação com o “bem-estar” da população, interesses econômicos de grupos específicos e disputas políticas entre as autoridades. Foi o caso do juiz de paz, Manuel Pinto de Carvalho, que demonstrou indignação com a situação da saúde pública e da pobreza geral na localidade, e no ano de 1866, enviou a seguinte correspondência ao presidente da província:

Ilm^o e Exmo Senhor,

Tenho o desprazer de levar ao conhecimento de V. Ex^a da população d’esta villa soffre desde Março – e augmentando de então pra cá – o terrível flagelo de uma febre de caracter funesto, que faz diariamente muitas victimas.

Recrudescendo sempre – é a pobreza – ordinariamente quem mais soffre a falta de recursos médicos, e de medicamentos adequados, e reconhecendo eu que V. Ex^a se não negará a acudir de prompto aos reclamados e gemidos de um povo de dedicado ao ilustrado Governo de V. Ex^a, tomei a deliberação de levar as suas críticas circuntancias ao critério de V. Ex^a para providenciar como for justo.

Vila do Inhambupe 6 de Maio de 1866.

Manuel Pinto de Carvalho

Juis de Pas em exercício⁸⁷.

O juiz enfatiza que são os pobres quem mais sofrem com as doenças e com a falta de recursos médicos e vê no “ilustrado governo” o provedor dessas necessidades de um povo que é “dedicado ao seu governo”. Ou seja, ao mesmo tempo em que defende o povo, solicitando providências do presidente da província, o juiz aproveita para exaltar o governo em nome do povo, como se fosse uma troca de favores entre o povo e a autoridade.

No ano de 1859, o juiz João Victor de Carvalho também tinha enviado uma correspondência ao presidente da província da Bahia, tratando da situação em que a população pobre daquela vila se encontrava:

Illmo e Exmo Senhor,

Conforme V. Ex^a me ordenou, tenho a dizer que nos últimos 15 dias no meu termo nada succedeu que me conste, e que eu deva levar ao alto conhecimento de V. Ex^a em relação a segurança e tranquilidade pública e individual, além de que passo a expor.

*A carestia de gêneros alimentícios tem chegado a um preço tal que não há noticia de haver sido assim em qualquer outra época, e d’ahi resulta que a fome é geral e que os furtos se succederam de dia em dia, tal que a pobreza levada pelo desespero lança mão desse meio reprovado pela lei e pela moral que pode ocorrer a sua necessidade, de que tem resultado várias prisões (...)*⁸⁸

⁸⁷ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências de juizes de Inhambupe, 1866, maço n° 2412.

⁸⁸ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências de juizes de Inhambupe, 1859, maço 2412. (Grifo nosso).

O juiz inicia o documento relatando a suposta paz, tranquilidade em que a vila se encontrava (certamente se referindo a outros tipos de crime entre os quais não se encontrava os de furto), mas em seguida, reclama da carestia de gêneros alimentícios, incomparável como qualquer outra época, que contribuiu para a fome geral da população e o aumento significativo de furtos⁸⁹. Essa correspondência aponta para - além do fato de a região passar, durante a segunda metade do século XIX, por problemas sociais e econômicos que traziam preocupações para as autoridades - a possibilidade de conflitos acerca da propriedade privada, tais como os furtos ocorridos em fazendas e outros estabelecimentos, como veremos no capítulo seguinte. Mas podemos entender também que o juiz estava denunciando o governo daquele período. Era possível que, ao se preocupar com o bem-estar da população, ele tivesse interesse em se promover politicamente. E não podemos excluir a possibilidade de disputa ideológica sobre como o mercado de gêneros deveria ser conduzido, de forma mais liberal ou mais protecionista⁹⁰.

Apesar de não conseguirmos encontrar uma resposta dada diretamente ao juiz de Inhambupe sobre a questão da carestia de alimentos, o presidente da província da Bahia, Dr. Francisco Xavier Paes Barreto, escreveu no relatório anual daquele mesmo ano, uma nota intitulada “Carestia dos gêneros alimentícios”, em que procurava elencar as possíveis causas do problema, citando as estações do ano (secas ou chuvas excessivas), o aumento do consumo e a falta de braços na lavoura. Lembrou que o problema não era enfrentado apenas nessa província, mas em todo o Império e em outros lugares do mundo. Finalmente, lamentou a dificuldade de se descobrir um “remédio pronto e eficaz” para tal mal. Defendeu a não intervenção do estado na economia, a livre concorrência de mercado. Segue um trecho do documento:

(...) Com effeito por mais que se procure melhorar tão desagradável situação, nunca se poderá conseguir fazer surgir a abundância aonde há escacez, e não está nas mãos de ninguém reduzir os preços dos productos a menos do que custão eles quando chegão ao mercado. Sem dúvida esquecem-se desta verdade, alias de primeira intuição, aquelles que esperando tudo do Governo, acreditão que está em seu poder o remover a crise alimentícia porque estamos passando.

Em geral a intervenção do Governo na indústria não é abonada pela experiência, a qual antes parece aconselhar que a sua missão, no intuito de conseguir a venda dos gêneros pelo menor preço, deve consistir em dar todas as facilidades ao commercio, e manter quanto for possível a livre concurrencia (...) ⁹¹

⁸⁹ Pobreza e criminalidade aqui poderiam estar bem relacionadas. Peter Linebaugh e Marcus Rediker fazem uma análise da relação entre a pobreza dos escravos na América inglesa com os furtos que cometiam. Muitas vezes, o “magro estipêndio de alimento” era provocado pelos próprios donos de plantation, fazendo com que os escravos roubassem dos ingleses mais pobres, colocando uns contra os outros. Como lembram os autores, “nesse cenário, a fome produzia o roubo, ao qual os ingleses pobres respondiam matando os ladrões a tiro”. LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. *A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário*. Tradução Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, p. 138-139.

⁹⁰ REIS, POPINIGIS e GRAHAM (op. cit.) ao discutir as preocupações das autoridades com salubridade, carestia de gêneros alimentícios, atentam para possíveis disputas ideológicas entre elas. O protecionismo do governo (a intervenção do estado na economia) x o laissez-faire econômico podiam ser motivos de desentendimentos políticos entre as autoridades.

⁹¹ Relatório de presidente de província da Bahia. Fala recitada na abertura da Assembleia Legislativa da Bahia pelo presidente da província, o doutor Francisco Xavier Paes Barreto, em 15 de março de 1859. Bahia. Typ. de Antonio Olavo de França Guerra, 1859, p. 21-23.

Não sabemos ao certo o posicionamento do juiz de Inhambupe sobre a questão, se defendia o paternalismo ou o liberalismo, mas possivelmente tendia ao primeiro, ao contrário do presidente da província, que deixou claro sua posição em relação ao livre comércio.

Outro exemplo que pode ser analisado como paternalismo e como disputa política entre autoridades é o caso em que o delegado de Inhambupe, no ano de 1872, denunciara o juiz ao presidente da província por ter abandonado a vila por alguns dias. Não encontramos a correspondência do delegado enviada ao presidente da província, mas temos a do juiz (Ver anexo 2). Primeiramente o juiz procurou justificar sua ausência da vila por alguns dias por conta da epidemia de febre amarela que atingia a localidade, inclusive algumas pessoas de sua família. Lembrou que o delegado o vinha perseguindo havia algum tempo, acusando-o indevidamente, com injúrias e falsas alusões. Em seguida, o juiz procurou se defender alegando que sempre executara os serviços da melhor forma possível, nos momentos em que a população mais necessitava. Ou seja, procurou demonstrar nunca ter desamparado o povo daquela localidade e que sempre fora como uma espécie de pai para a vila. Enfim, defendeu seu papel como juiz zeloso, como funcionário que cumpre seus deveres e acusou o delegado de despeito. Apesar de não ter encontrado a correspondência que o delegado enviara ao presidente da província, podemos inferir que, além da preocupação durante a epidemia, tivesse desavenças com o juiz e aproveitou a ocasião para prejudicá-lo politicamente.

Eram comuns os desentendimentos entre as autoridades de diferentes esferas político-administrativas. No ano de 1875, o juiz Camillo Accioli Silva, denunciou o adjunto da promotoria, Romão Furtado de Mendonça, por ter contribuído para a proteção de réus que respondiam processos por crimes graves, e solicitou ao presidente da província providências sobre o assunto. Seguem as devidas informações contidas na correspondência enviada pelo juiz ao presidente da província:

Juízo de Direito da Comarca do Inhambupe em 17 de Setembro de 1875

Ilmo e Ex^o Senhor,

Chegando ao meu conhecimento que o adjunto da Promotoria n'este termo – Romão Furtado de Mendonça tem procedido irregularmente, transigindo mui occultamente com protectores de reos de crimes graves e não podendo este juízo colher provas para o procedimento official contra o mesmo, assim o comunico a V. Ex^a afim de que a bem da bôa administração da justiça proceda como entender na forma da lei, exonerando-o do cargo como julgo conveniente.

Deus guarde a V. Ex^a

Ilmo e Ex^o Senhor Presidente da Província

Juiz de Direito da Comarca de Inhambupe

Camillo Accioli Silva⁹².

Por trás da preocupação com uma boa administração da justiça, o juiz via como necessária a exoneração de Romão do cargo de adjunto da promotoria.

⁹² Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências de juizes de Inhambupe, 1875, maço nº 2413.

A partir desses exemplos citados, as disputas políticas podiam ocorrer, portanto, dentro da mesma localidade entre diferentes autoridades, ou entre as autoridades municipais e provinciais. Os conflitos podiam ocorrer também entre autoridades e médios ou grandes fazendeiros, que tinham interesses específicos a respeito de suas propriedades. Foi o caso do desentendimento de dois proprietários com a Câmara, após esta aprovar a postura de nº 31, em substituição a de nº 24, referente a divisão das atividades de plantação e de criação, no termo do Aporá.

Em março de 1870, a Câmara enviou uma correspondência ao presidente da província explicando a situação de conflitos que ocorriam naquele momento, sobretudo relacionados à produção e à criação em aberto (Ver anexo 3). Primeiramente, os vereadores versam, na correspondência, sobre o desrespeito ao cumprimento, à postura de nº 31 por parte principalmente de criadores, que proibia a criação de animais soltos, pois estes destruíam as plantações dos lavradores. Em seguida, alegaram que a dita postura estava sendo inútil, pois a linha que supostamente separava o local de criação de animais e o local de plantações era imaginária. Além disso, lembraram que era costume daquela localidade a criação de animais em aberto, havia mais de 25 anos. Também lembraram que a postura era contraditória, pois não obrigava criadores e lavradores a estabelecerem um limite, um cercamento, por exemplo, separando as duas atividades.

Finalmente, os vereadores criticavam os representantes (proprietários, fazendeiros) que se queixaram do descumprimento da postura: apenas dois proprietários faziam parte do local que compreendia tal postura (o termo do Aporá), sendo os demais de outra freguesia. O autor da representação, o tenente-coronel Bernardo José de Noronha tinha sido, segundo a Câmara, contrário à postura no momento da sua criação. Em suma, os membros da Câmara de Inhambupe não só se preocuparam com os espaços destinados para plantação e criação e com os conflitos daí gerados entre lavradores e criadores, mas também com aqueles representantes – alguns proprietários da localidade – inicialmente opositores e posteriormente defensores, da postura de número 31. Possivelmente havia desentendimentos ou disputas políticas entre alguns proprietários e a Câmara de Inhambupe, e esta demonstrara sua preocupação no documento.

As autoridades locais, em suas disputas, exprimiam-se buscando destacar sua preocupação com o bem-estar do povo mais necessitado: contra a carestia de alimentos, no combate às epidemias que assolavam grande parte da população, na defesa dos pequenos proprietários em relação aos conflitos com os grandes fazendeiros, na denúncia e punição daquelas outras autoridades que não prestavam os devidos serviços. Entretanto, se, por um lado, havia um paternalismo no que tange a identificação dos governantes como o pai, o provedor das necessidades do povo, por outro lado as disputas internas e externas (entre os poderosos locais e entre estes e o presidente da província) pelo poder eram notórias. Essas disputas políticas, que se davam através das expressões de preocupação com a população, não vinham, porém, acompanhadas de mudanças efetivas para a melhoria de vida daqueles homens e mulheres pobres do meio rural.

Se, por um lado, a implantação da rede ferroviária em Alagoinhas, as transferências das feiras para lugares mais acessíveis à população, a construção de mercados, a preocupação com a salubridade, o crescimento do comércio significaram progresso para a região, o domínio político e econômico por um pequeno grupo de coronéis (fazendeiros de gado, proprietários de terras e escravos) significava um atraso. A modernização da região, como vista por alguns autores, só ocorreu no meio urbano. Não se pensou no trabalhador rural

pobre, ou se pensou apenas como uma mão de obra barata, que devia continuar sendo explorada.

CAPÍTULO 2: QUERELAS E BARGANHAS⁹³ ACERCA DA PROPRIEDADE: OS FURTOS NO MEIO RURAL

No capítulo 1 vimos que ao longo da segunda metade do século XIX a região era marcada pela pobreza e pela desigualdade social, e os médios e grandes fazendeiros detinham a maior parte das terras e conseqüentemente do poder político e econômico. Vez ou outra, libertos e livres pobres, além de alguns escravos, desrespeitavam o direito de propriedade desses fazendeiros. Os diversos registros que ficaram sobre os furtos praticados por sujeitos que viviam sob a dependência de um senhor ou de um fazendeiro, evidenciam que esses delitos faziam parte do cotidiano daquela sociedade e incomodavam os grandes proprietários e as autoridades.

Neste capítulo investigamos tais ocorrências, levando em conta que mesmo que corriqueiras, as ações podiam ser planejadas, articuladas, com objetivos bem definidos. Alguns desses processos foram fruto de desentendimentos entre pequenos produtores e médios e grandes criadores, levando em conta a dificuldade de se limitar os espaços destinados à criação de animais e à produção agrícola, e que o gado, além de estar solto, nem sempre estava marcado por um proprietário.

Pretendemos, portanto, analisar as condições de vida dos sujeitos que aparecem nos processos crimes como réus, bem como as relações entre os sujeitos, para entender as práticas de furto como uma ação social alternativa ao regime de dominação marcante do sistema escravista. Para isso será necessário analisar também a produção dos processos crimes que enquadraram esses indivíduos como criminosos. O uso de processos criminais como fontes de pesquisa para a História Social permite investigar não apenas as tramas dos crimes, mas também um pouco do cotidiano dos sujeitos envolvidos e das relações sociais e, algumas vezes, das noções do que era justo para algumas das partes.

A autora de um dos trabalhos pioneiros no uso de processos criminais como fontes históricas, Maria Sylvania de Carvalho Franco, em *Homens livre na ordem escravocrata*, analisa as condições de vida do trabalhador livre pobre no regime escravista, na região do Vale do Paraíba. A autora observa diversos aspectos da vida dos sujeitos envolvidos nos processos, tais como os “comportamentos que refletem o modo típico de viver das populações rurais brasileiras”, o próprio local onde se desenrola os acontecimentos, as atividades desenvolvidas pelos sujeitos, os vínculos familiares e as solidariedades⁹⁴. Apesar de sua ênfase no argumento sobre o uso da força, da violência como característica marcante das pessoas que viviam no meio rural, a obra de Franco nos ajuda a pensar nos aspectos de vida já citados e também no crime como uma válvula de escape, como uma forma de sobreviver num sistema marcado pela desigualdade social, como o escravista. Segundo Franco, os conflitos ocorridos em torno da apropriação de produtos de pequeno valor econômico permitiam uma suplementação monetária e as oportunidades de acumular pecúlio a partir dos atos de violência⁹⁵.

⁹³ Parte do título deste capítulo foi pensada a partir da leitura e análise do livro “Barganhas e querelas da Escravidão”, op. cit., que procura mostrar, entre outras questões, conflitos e estratégias cotidianas de escravos, livres e libertos pobres para melhoria de suas vidas.

⁹⁴ FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4ª ed. São Paulo: Editora UNESP, 1997, p. 23.

⁹⁵ *Ibid.*, p. 29.

Uma outra perspectiva de utilização dos processos criminais como fonte de estudo para a História Social foi trazida por Sidney Chalhoub, que analisa, através dos processos, o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro no início do século XX em *Trabalho, lar e botequim*⁹⁶. Entretanto, para Chalhoub, a análise dos processos crime não propicia um recorte específico de comportamentos caracterizados como desvio social. Como ele mostra, muitas vezes, crimes de homicídios ou ofensas físicas, por exemplo, eram ponto culminante de um processo complexo de tensões e conflitos envolvendo diversos atores. Além disso, como aponta o autor, mais do que descobrir “o que realmente se passou”, fundamental nas histórias abordadas são as diferentes versões que os sujeitos envolvidos apresentam para criar uma história factível frente ao juiz, bem como as contradições em relação aos depoimentos colhidos na delegacia. Chalhoub ensina que devemos ficar atentos às repetições nos processos, observar as contradições ou conflitos dentro do próprio aparato jurídico-repressivo, as discrepâncias entre os testemunhos e as condições sob as quais foram elaborados os inquéritos nas delegacias.

Depois dessas obras, a utilização de processos criminais como fontes históricas se disseminou, enriquecendo os estudos que procuravam não apenas entender os crimes em si, mas o cotidiano de vida e trabalho e as concepções de mundo de uma parte da população que, de outra forma, seria inacessível aos historiadores.⁹⁷ Apesar de documentos produzidos pelas autoridades, com o objetivo de estabelecer “a verdade”, graduar a pena ou absolver alguém⁹⁸, os processos crimes trazem detalhes da vida das partes, pois elas prestam depoimentos.

Os processos criminais (referentes a furto) utilizados neste capítulo são analisados com o intuito de não apenas entender o conflito em si, as tramas dos sujeitos que aparecem como réus, mas sobretudo suas condições de vida e as relações que estabeleciam com as vítimas e com outros sujeitos citados nos processos. Informações como condição jurídica (se escravo, liberto ou livre), ocupação, local de moradia dos sujeitos podem permitir o entendimento dos conflitos relacionados às suas condições de sobrevivência e suas noções de direito.

2.1 Os crimes de furto em Alagoinhas e Inhambupe:

Os processos criminais relacionados a furto em Alagoinhas e Inhambupe da segunda metade do século XIX correspondem a aproximadamente 25% do total encontrado no Arquivo Público do Estado da Bahia. Ou seja, do total de 116 processos encontrados referentes às duas localidades, 30 são de furtos, como mostra a tabela a seguir:

⁹⁶ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.

⁹⁷ Dentre vários trabalhos que utilizam esse tipo de fonte, podemos destacar: POPINIGIS, op. cit., GRINBERG, Keila. “Processos criminais: a história nos porões dos arquivos judiciários”. In: LUCA, Tânia Regina de; PINSKY, Carla B. *O historiador e suas fontes*. Editora Contexto, 2009; BRETAS, Marcos Luiz. *As Empadas do Confeiteiro Imaginário: as pesquisas nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro*. Acervo, Rio de Janeiro, v.15, nº 1, p. 7-22, jan. a jun. 2002; GUIMARÃES, Elione Silva. *Violência entre parceiros de cativo*: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX. São Paulo: FAPEB, Annablume, 2006; FRAGA FILHO, op. cit; FERREIRA, op. cit.

⁹⁸ FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2ª ed. 1ª reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2014, p. 31-32.

Tabela 3: Processos-crime - Alagoinhas e Inhambupe, segunda metade do século XIX

| PROCESSOS-CRIME | ALAGOINHAS | INHAMBUPE |
|--|-------------------|------------------|
| Furtos | 07 | 23 |
| Outros (homicídios, defloramentos, agressões físicas) | 15 | 71 |
| Total | 22 | 94 |

Fonte: APEB – Arquivo Público do Estado da Bahia; Seção de Arquivos do Judiciário

Analisando também os dados sobre crimes nos relatórios anuais do presidente da província, verificamos que, no período compreendido entre 1860 e 1890, os crimes de furto aparecem no segundo lugar em quantidade, atrás apenas dos homicídios. Teriam ocorrido, segundo os relatórios, 07 crimes de furto (todos em Alagoinhas) e 10 de homicídios (nas duas localidades). Os demais aparecem em números bem menores⁹⁹. (Ver anexo 4).

Embora haja uma discrepância entre os números registrados nos relatórios dos presidentes de província e os processos encontrados no APEB, notamos que os crimes de furto eram o segundo tipo mais frequente nos registros e eram motivo de preocupação para as autoridades (juizes, delegados, subdelegados, presidentes de província). Entretanto, as contradições nas falas de algumas autoridades sobre esse tema e a escassez de registros sobre crimes na documentação oficial pode sinalizar que havia pouca abertura de processos, apesar da constante ocorrência de delitos, como atestam os registros da imprensa¹⁰⁰.

É importante lembrar que a abertura de um processo criminal, muitas vezes, podia trazer despesas e desgaste de tempo indesejados e, portanto, as pessoas interessadas pensavam duas vezes antes de fazer isso. Entretanto, o mais provável é que os proprietários que tinham seus bens roubados resolvessem a questão por outras vias, como veremos adiante. Além disso, é possível sugerir que esses crimes eram corriqueiros e faziam parte do cotidiano dos envolvidos, sendo em geral resolvidos entre as partes¹⁰¹; ou até mesmo que eles eram considerados uma espécie de ajuste de contas da situação de miséria e exploração. Segundo Joana Medrado:

Desavenças cotidianas como o furto de animais raramente chegavam à justiça, sendo mais comum que se resolvessem privadamente. Diferente de um homicídio, por exemplo, o furto era tema menos extravagante, embora fizesse parte do repertório dos queixumes locais, sendo comentado em correspondências oficiais e pessoais ao lado de notícias sobre as chuvas e a magreza do gado¹⁰².

⁹⁹ Ver: Relatórios de presidente da província da Bahia (período de 1860 a 1890). Vale ressaltar que há registros dos crimes ocorridos na província, suas tipificações (homicídios, defloramentos, roubos e furtos, etc.), porém de forma geral, ou seja, sem especificar a localidade onde os mesmos ocorreram. Além disso, os dados não eram apresentados todos os anos por todas as localidades da província. Portanto, é difícil saber, ao certo, a quantidade de cada crime em Alagoinhas e Inhambupe nesse período.

¹⁰⁰ Boris Fausto, ao analisar a enorme defasagem entre o número de pessoas presas e o de pessoas processadas (ou seja, o número de processos é bem menor do que o número de delitos), lembra que isso pode ser consequência da falta de inquéritos pela pouca importância dada ao delito, da ineficiência ou corrupção do aparelho policial, do acordo entre as partes, etc. FAUSTO, Boris. Op. cit., p. 42.

¹⁰¹ Ricardo Ferreira também aponta, para o caso de Franca (São Paulo), que os crimes contra a propriedade representavam uma parcela pequena se comparado aos homicídios, por exemplo. E esse número era pequeno tanto no que se refere a cativos quanto a pessoas livres. Ver: FERREIRA, op. cit., p. 123.

¹⁰² Nascimento, op. cit., p. 85.

Antes de analisar os conflitos a partir dos furtos, é necessário apresentar as características gerais dos delitos, levando-se em consideração a localidade onde ocorreram e os seguintes critérios: os bens furtados, o número de indivíduos envolvidos como réus, bem como as condições jurídicas destes. As tabelas a seguir mostram, de modo geral, a frequência desses critérios nos processos por furto.

Tabela 4: Número de processos-crime de furto por critério – Bens furtados (1860-1890)

| BENS FURTADOS | Nº DE PROCESSOS – ALAGOINHAS | Nº DE PROCESSOS – INHAMBUE |
|---|---|---------------------------------------|
| Animais de grande porte | 04 | 10 |
| Produtos agrícolas | 0 | 02 |
| Escravos | 0 | 01 |
| Outros (objetos pessoais, joias, dinheiro) | 03 | 10 |
| Total de processos | 07 | 23 |

Fonte: APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Processos-crime de furto, Alagoínhas e Inhambupe.

Dentre os principais crimes de furto ocorridos tanto em Alagoínhas quanto em Inhambupe no período de 1860 a 1890 e que estão disponíveis no APEB, a maioria dos bens furtados eram animais de grande porte, como apresentado na tabela 4. Dos 30 processos referentes aos dois municípios, 14 eram de furto de animais, como o gado para o abate ou outros utilizados para o transporte. Em seguida, verifica-se o número de processos por furto de objetos pessoais de valor e, em menor escala, de produtos agrícolas retirados diretamente da terra, como raízes de mandioca.

Na maioria dos processos, nos dois municípios, os furtos eram praticados por um indivíduo apenas, e em boa parte da documentação, aparecem mais de um indivíduo praticando esse tipo de delito. Em apenas um caso, em Inhambupe, o furto foi praticado por um grupo formado por mais de cinco pessoas (ver tabela 5).

Em apenas dois processos, escravos aparecem figurando como réus de crime de furto¹⁰³ (ver tabela 6). Vale ressaltar que todos os réus eram homens e, a grande maioria, livres e libertos que afirmavam viver da lavoura. Não encontramos nenhum caso em que mulheres cometeram esse tipo de delito¹⁰⁴.

¹⁰³ Isso deve ser, talvez, porque os responsáveis jurídicos dos escravos eram seus proprietários.

¹⁰⁴ Raras vezes, as mulheres só apareceram nesses processos como testemunhas. Boris Fausto observa que as mulheres aparecem muito menos como réus do que como vítimas nos processos. Segundo esse autor, isso pode ser explicado por estar a mulher mais vinculada à família ou à vida afetiva. Ver: FAUSTO, op. cit., p. 91. Ricardo Alexandre Ferreira também observa um número mínimo de mulheres envolvidas como réus. Ver: FERREIRA, op. cit., p. 64-65.

Tabela 5: Número de processos-crime de furto por critério – Indivíduos como réus (1860-1890)

| INDIVÍDUOS ENVOLVIDOS COMO RÉUS | Nº DE PROCESSOS – ALAGOINHAS | Nº DE PROCESSOS – INHAMBUPE |
|--|---|--|
| Apenas 1 | 04 | 15 |
| De 2 a 5 | 03 | 07 |
| Mais de 5 | 0 | 01 |
| Total de processos | 07 | 23 |

Fonte: APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Processos-crime de furto, Alagoinhas e Inhambupe.

Tabela 6: Número de processos-crime de furto por critério – Condição jurídica dos réus (1860-1890)

| CONDIÇÃO JURÍDICA DOS RÉUS | Nº DE PROCESSOS – ALAGOINHAS | Nº DE PROCESSOS – INHAMBUPE |
|---------------------------------------|---|--|
| Escravo | 0 | 02 |
| Livre/Liberto | 07 | 21 |
| Total de processos | 07 | 23 |

Fonte: APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Processos-crime de furto, Alagoinhas e Inhambupe.

Discutimos primeiramente dois casos de furto de produtos agrícolas e em seguida alguns de animais de grande porte, analisando também as dificuldades de delimitação dos espaços de criação e de plantação que propiciavam esses conflitos.

2.2 Estava “apertado de fome” e “com a mulher doente e quatro filhos morrendo de fome”

No dia 22 de março de 1889, foi preso em flagrante delito e autuado Feliciano Florêncio Pereira, por furto nas roças do capitão Herculano Teixeira Leal, em Inhambupe. Feliciano tinha 32 anos de idade, era casado, morador na fazenda Estrema, há um ano, e natural da mesma vila. O condutor do réu, José Luís de Barros, declarou, no auto de flagrante o seguinte:

Que há dias esperava os ladrões que arrancavam mandiocas nas roças do capitão Herculano Leal, no lugar denominado Serra, e que dirigindo-se hontem as sete horas da noite lá encontrara o acusado Feliciano Florêncio Pereira, na dita roça já com um surrão cheio de mandioca e ainda arrancando mais, em vista de que lhe dera voz de prisão a ordem deste juízo e estando também ali seu filho José Damásio, como companheiro e ajudara a effectuar a prisão e o conduzira a esta villa onde chegaram já tarde da noite e por este motivo não se pode apresentar a authorityde , o que só poude fazer agora, que são oito horas da manhã¹⁰⁵.

¹⁰⁵ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário, Furto, 1889, estante 23, caixa 928, documento 05.

José Damásio dos Santos, com 22 anos de idade, casado, morador na Fazenda Serra deste termo, onde vivia da lavoura, testemunhou no mesmo dia. Perguntado pelo delegado sobre o que sabia do fato ocorrido, respondeu confirmando as palavras de seu pai: que depois de muitos dias em que as roças de mandioca do capitão estavam sendo furtadas, dirigiram-se até elas e lá encontraram o acusado presente arrancando mandiocas. Daí o prenderam em flagrante, conforme a recomendação do capitão, e o conduziram imediatamente à vila, deixando para apresentá-lo ao delegado apenas na manhã do dia seguinte.

Ainda no auto de flagrante, o acusado Feliciano confirmou que pegara as mandiocas nas roças do capitão Herculano, que distavam cerca de meia légua de onde ele morava. Perguntado se já tinha ido outras vezes a essa roça para furtar mandioca, respondeu que não, que foi a primeira vez e que só o fez porque estava “apertado da necessidade”.

No inquérito policial, Paulino Marçal da Silva, 22 anos de idade, solteiro, morador na Fazenda Bebida, Inhambupe, onde vivia da lavoura, foi testemunha inquirida sobre o ocorrido. Disse que

há muitos dias que esperavam o ladrão de mandioca que vinha já por costume furtar na roça do capitão Herculano Leal e que ele testemunha também se achava com outros esperando, sem que soubessem com certeza quem era o ladrão, se bem que suspeitavam ser o acusado presente, o que de facto verificou-se quando pelas sete horas da noite do dia sexta feira, digo quinta feira o acharam furtando e já com um surrão cheio e que ahi ele testemunha com mais pessoas o prendera em flagrante e o trouxeram para esta villa a ordem deste juízo¹⁰⁶.

Perguntado se era costume do acusado furtar, respondeu que sim, e “não só mandioca, como tudo o mais que encontrar à gosto. Feliciano protestou essa testemunha, afirmando que “não fez de propósito, e que não tem por costume furtar”¹⁰⁷.

A testemunha José Lourenço Gomes, solteiro, com 50 anos de idade, natural de Inhambupe, morador da Fazenda Árvore Redonda, onde vivia de ser vaqueiro de gado e animais cavalaes, foi inquirida sobre o que sabia do ocorrido.

Respondeu que era costume de esperarem o ladrão que furtava mandioca nas roças do capitão Herculano Leal, e que na noite que o acusado presente lá fora preso ele testemunha não se achou no acto da prisão, porque sendo ainda cedo e já lá estando na espera outras pessoas, ele testemunha deixara para hir mais tarde e que seriam oito horas da noite quando os outros seus companheiros chegaram com o acusado preso na Fazenda Árvore Redonda, dizendo o terem preso em flagrante, o que o mesmo acusado sustentara ser verdade¹⁰⁸.

Perguntado se o acusado tinha costume de furtar, respondeu que “tem ouvido dizer que é costume”.

¹⁰⁶ Ibid.

¹⁰⁷ Ibid.

¹⁰⁸ Ibid.

Antonio Felipe dos Santos, 42 anos de idade, casado, natural de Inhambupe, outro morador na Fazenda Árvore Redonda, onde vivia da lavoura, também testemunhou no inquérito policial sobre o fato e respondeu que, junto com outros, já tinha ido às roças do capitão esperar o ladrão de mandiocas, mas que na noite em que Feliciano fora pego em flagrante, ele testemunha estava em casa se arrumando para ir, quando os outros condutores chegaram com o acusado. De sua casa para a vila, Antonio teria ajudado na condução de Feliciano.

Perguntado se era costume do acusado furtar, a testemunha Antonio respondeu que tinha ouvido dizer que sim, que era acostumado a furtar tudo quanto podia. Feliciano protestou novamente dizendo que “é verdade somente relativamente a mandioca e quanto ao costume de furtar é inexato”¹⁰⁹.

Percebe-se, portanto, que a disputa no inquérito dava-se em torno de atestar ou não a reincidência do réu. A estratégia de acusação ia até levantar a suspeita de que revendesesse o produto do furto em forma de farinha, o que comprovaria sua má-fé. Feliciano, por sua vez, aceitava a culpa daquele furto, mas insistia em contestar as testemunhas que o acusavam de ser um ladrão contumaz e insistia no furto circunstancial por “necessidade”.

Depois de alguns dias preso, Feliciano solicitou ao juiz a sua soltura mediante pagamento de fiança provisória, visto que o tipo de delito admitia tal ação. O juiz aceitou o pedido e prestaram-lhe como fiadores o Alferes Salustiano Baptista Pinto de Carvalho e Anselmo Pereira do Nascimento¹¹⁰. O valor estabelecido foi de cem mil réis, sendo que seria substituída por uma definitiva. Findo o prazo da fiança provisória, em meados de maio do mesmo ano (cerca de dois meses da ocorrência do delito), o promotor solicitou a prisão de Feliciano (visto ter esgotado o prazo legal desta e não ter sido substituída pela fiança definitiva), bem como o procedimento de formação de culpa.

Perante o juiz, a testemunha Cyriaco Pereira da Rocha, casado, com quarenta anos de idade, vivia da lavoura, respondeu sobre o delito que “sabe por ouvir dizer que Feliciano havia arrancado mandioca na roça do capitão Herculano Teixeira Leal, mas que ele testemunha não tinha visto”¹¹¹.

Antonio Felipe de Souza, casado, com 40 anos de idade, vivia da lavoura, morador na Fazenda Árvore Redonda, testemunhou afirmando que estando vigiando as roças do capitão Herculano Leal, viu Feliciano arrancando mandioca, e ele testemunha juntamente com outros, o prenderam e conduziram a esta vila de Inhambupe.

A testemunha Pedro Paulo d’Almeida, casado, com 30 anos de idade, vivia da lavoura, também morador da Fazenda Árvore Redonda, respondeu sobre o fato afirmado apenas que “vio chegar na Fazenda Árvore Redonda José Praiano trazendo preso a Feliciano Florêncio o qual trazia um surrão de mandiocas”¹¹².

Igídio Alves d’Amorim, casado, com 35 anos de idade, vaqueiro, morador da fazenda Estrema, testemunhou afirmando que “sabe que Feliciano fez farinha de mandioca em

¹⁰⁹ Ibid.

¹¹⁰ Infelizmente não encontramos informações em outros documentos que forneçam mais detalhes sobre a relação desses dois indivíduos com o réu.

¹¹¹ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Furto, 1889, estante 23, caixa 928, documento 05, p. 18-19.

¹¹² Ibid.

sua casa, por diversas vezes, não sabendo ele testemunha donde trazia a mandioca e nada mais sabia sobre o facto”¹¹³.

José Felipe de Sant’Iago, solteiro, de 18 anos de idade, vivia da lavoura, morador no lugar denominado Curral Falso, testemunhou afirmando que “sabe por ver que Feliciano tirou mandiocas nas roças do capitão Herculano Leal, porque ele testemunha morava perto ao denunciado”¹¹⁴.

No processo, portanto, apenas duas das testemunhas afirmaram ter visto o réu arrancando as mandiocas da roça do capitão. Ainda assim, Feliciano foi acusado, a pedido da promotoria¹¹⁵. Analisando os detalhes em cada página do processo, podemos observar que Feliciano era morador da Fazenda Estrema, certamente como um agregado ou dependente. Conseguiu mobilizar suas relações com dois homens que o auxiliaram com a fiança, mas o pouco tempo que teve não parece ter sido suficiente para juntar o que necessitava. Feliciano parece ter desagradado o capitão dono da fazenda, que mobilizou muitas testemunhas contra ele que, por sua vez, não tinha uma rede de proteção eficiente.

Feliciano tentou então sua última possibilidade, que era argumentar a fome e a necessidade: o furto de um gênero de primeira necessidade como a mandioca, em pequena quantidade como fizera o acusado, pode indicar a necessidade de se alimentar. Esta parecia ser uma justificativa aceitável, considerando a consonância das testemunhas de acusação, principalmente na primeira instância que era o inquérito, para atestar a reincidência¹¹⁶. Afinal, o problema da fome era notório em boa parte do século XIX, desde o final da década de 1850, quando o juiz de Inhambupe denunciara o problema ao presidente da província¹¹⁷. Às vésperas e após a abolição, a seca e a fome assolaram boa parte da Bahia, fatores que podiam contribuir para o aumento de roubos e furtos¹¹⁸.

Após alguns dias preso, depois do flagrante, Feliciano solicitou ao juiz sua soltura a partir do pagamento de fiança provisória no valor de cem mil réis, que não era um valor significativo, mas, mergulhado na pobreza como estava, e sem mais apoio ou apadrinhamento, nem isso ele conseguiu pagar. Caso tenha feito farinha com a mandioca furtada diversas vezes, como afirmou uma das testemunhas, provavelmente teria sido para o seu próprio consumo, pois notícias sobre possíveis venda do produto podiam correr rapidamente sobre a vizinhança, podiam ser motivo de denúncia, aparecendo inclusive nos autos do processo. E se fosse um comerciante de farinha, Feliciano poderia ter acumulado pecúlio suficiente para pagar fiança, por exemplo.

É curioso notar que havia uma reincidência no furto de mandiocas, pelos depoimentos unânimes das testemunhas. E ainda que não fosse Feliciano um “ladrão contumaz”, sua prisão e condenação podia ter um caráter exemplar. Se seus iguais e os proprietários daquela localidade o consideravam como tal, ele pode ter perdido todo apoio.

¹¹³ Ibid., p. 20.

¹¹⁴ Ibid., p. 22.

¹¹⁵ Nos autos do processo só consta a formação de culpa e não a decisão do juiz, o que indica que o processo está incompleto.

¹¹⁶ Não podemos descartar a possibilidade de que, no inquérito, as testemunhas estivessem mais pressionadas para testemunhar a favor do fazendeiro.

¹¹⁷ Ver capítulo 1.

¹¹⁸ Segundo Walter Fraga, entre 1888 e 1889, centenas de retirantes do interior migraram para cidades litorâneas da província, provocando escassez, desemprego e encarecimento dos produtos de subsistência. Na região do Recôncavo, as autoridades queixaram-se de bandos de famintos que invadiam propriedades para roubar plantações e animais. Ver: FRAGA, op. cit., p. 189.

Outro caso semelhante, ocorrido também em Inhambupe no mesmo ano de 1889, envolveu João José de Almeida – com 28 anos de idade, casado, morador na Fazenda Junco, onde vivia da lavoura, e Sebastião José dos Santos – com 30 anos de idade, casado, morador na Serragem, vivendo da lavoura - , presos no dia 24 de junho por serem encontrados nas roças de José Pereira da Rocha, no lugar denominado Monte Alegre, furtando mandioca e outros gêneros¹¹⁹. No auto de flagrante, o condutor dos acusados, Athanasio Soares de Souza, declarou:

Que há muitos dias que roubam de noite mandioca e mais algumas cousas, como bem galinhas e perus, e tendo na noite de hontem para amanhecer hoje desaparecido purção de mandiocas das roças de José Pereira da Rocha e estando ele condutor encarregado na vigília dessas roças com outras pessoas seos vizinhos, na manham de hoje sahio no encalço, sahira pela manham acompanhado de Manuel Teles de Meneses e Vencesláo José Martins, Theodoro e Bento, achando vestígios do furto da dita mandioca pelos rastros dos mesmos ladrões, raises, que hiam caindo e eles apanhando-as até as casas dos acusados, onde se achavam raspando e ralando mandioca e conferindo esta com as raises que levavam, conheceram ser da mesma além de terem perguntado onde eles acusados tinham achado aquella mandioca e eles não terem querido dizer, pelo que conhecendo perfeitamente ser a mandioca que se tinha há poucas horas furtado, lhes deo voz de prisão a ordem d'este juízo, e os trouxe a presença do mesmo¹²⁰.

O depoimento dessa testemunha, afirmando que “há muitos dias que roubam...mandioca” reitera que essa era uma prática corriqueira.

A testemunha Vencesláo José Martins, com 47 anos de idade, viúvo, morador na Fazenda Pau Ferro deste termo, onde vivia da lavoura, ao ser inquirido sobre o fato, respondeu confirmando o depoimento de Athanásio: que, sendo convidado para rastejar alguns ladrões de mandioca na roça de José Pereira da Rocha, encontrou, juntamente com outras testemunhas, rastros com raízes de mandioca, levando-os até a casa do acusado, que raspava e ralava a mandioca. Daí, o prenderam e conduziram à delegacia¹²¹.

Joaquim Teles de Meneses, com 30 anos de idade, solteiro, morador na Fazenda Araticum, vivendo da lavoura, também testemunhou sobre o fato, respondendo que:

Sendo convidado por Athanasio Alves de Sousa para acompanhá-lo no encalço de uns ladrões que haviam n'aquelle momento arrancado mandioca nas roças de José Pereira da Rocha, e que com efeito sahiram no rastros das pessoas que sahião da roça sem que perdessem de vista, foram achando raises de mandioca e assim foram as casas dos acusados, digo, foram até as casas dos acusados, onde encontraram a mandioca que procuravam e conferindo com as raises que haviam apanhado em caminho, conheceram ser a própria idêntica, ficando assim provado serem eles os próprios ladrões que haviam furtado e estavam raspando e ralando-a; e perguntado-lhes onde haviam comprado-a visto ser público e notório que eles há muito não tinham

¹¹⁹ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Furto, 1889, estante 24, caixa 844, documento 13.

¹²⁰ *Ibid.*, p. 3-4.

¹²¹ *Ibid.*, p. 5.

mandioca, a nada responderam; pelo que os prenderam e conduziram a presença deste juízo, fazendo também a apreensão na mandioca que também aqui se acha¹²².

Ao ser inquirido sobre o delito, o acusado Sebastião respondeu que, em companhia de João Barreto, pegara apenas algumas raízes de mandiocas e que o fez porque estava “apertado de fome” e “com sua mulher doente e quatro filhos morrendo de fome”¹²³. O outro acusado, João José, ao ser inquirido sobre o caso, respondeu que participou por ter sido convidado de Sebastião, e o fizeram apenas essa vez, não tendo eles o costume de furtar. Aqui, mais uma vez, há a preocupação por parte da autoridade em saber se era costume dos acusados cometerem furtos, e algumas testemunhas alegaram que sim, contrariando o depoimento de Sebastião. Como no outro caso, parece que era fator determinante provar que os réus praticavam os furtos reincidentemente.

Perante o juiz, a testemunha Theodoro Alves de Souza Pedra, casado, com 37 anos de idade, morador do Quipé, Inhambupe, onde vivia da lavoura, respondeu que fora chamado para acompanhar os réus, que estavam com algumas mandiocas, dizendo que as tinham obtido de um tal de Severo. Perguntado se sabia se os réus tinham costume de furtar, respondeu que soube por ouvir dizer que sim, ao que o réu Sebastião protestara.

A testemunha Bento Xavier da Costa, solteiro, com 24 anos de idade, morador do Araçás, onde vivia da lavoura, respondeu confirmando o depoimento das demais testemunhas. Ele também seguiu os rastros dos ladrões e chegou até a casa do acusado Sebastião, que estava com seu companheiro João José. Segundo essa testemunha, havia massa e mandioca até debaixo da cama de Sebastião¹²⁴.

No dia 09 de setembro, depois de quase três meses preso e enquanto o processo corria, o acusado Sebastião faleceu, segundo o delegado, de disenteria¹²⁵. Por conta disso e por falta de oficial de justiça, o processo ficou alguns meses parado, até que foi retomado e dada a continuação a partir dos depoimentos das testemunhas restantes, já que um dos acusados estava vivo.

Theodoro Celestino Bispo, com 29 anos de idade, crioulo¹²⁶, casado, lavrador, morador no Pau Ferro, Inhambupe, testemunhou afirmando que:

Estando com outros companheiros com a casa de Sebastião em cerco, assim que havião dado voz de prisão e quando no mesmo acto aparece o denunciado presente João José, e ao mesmo tempo Athanasio das Trinxeiras que fazia parte da tropa foi dizendo que podião prender ao mesmo, visto ser cúmplice dos furtos das mandiocas do proprietário José Pereira da Rocha, e como de facto o prenderão¹²⁷.

¹²² Ibid.

¹²³ Ibid, p. 6-7.

¹²⁴ Ibid.

¹²⁵ Ibid., p. 19.

¹²⁶ Essa categoria não aparecia frequentemente nos processos da região. Talvez seu registro dependesse da vontade do escrivão.

¹²⁷ Ibid, p. 22. É interessante notar a solidariedade entre essas testemunhas e o proprietário do gado furtado, desde a vigilância das roças, até mesmo na apreensão dos acusados e nos depoimentos a seu favor.

A testemunha Josefa Alexandrina dos Anjos, casada, com 26 anos de idade, moradora do Pau Ferro, vivendo da lavoura, falou sobre o fato, respondendo que:

Estando em sua casa no dia vinte e três de junho próximo findo ahi passarão Athanasio Soares de Souza, conhecido Athanasio das Trinxeiras, e Joaquim de tal, os quais traziam o denunciado presente, bem assim o que já morreu, presos, correndo n'essa ocasião a casa d'ella testemunha, foram ver se encontravão furtos de mandioca, nada encontrando, n'essa ocasião ele Athanasio e seu companheiro lhe disseram que tinham prendido o denunciado presente por ser ladrão das mandiocas do proprietário José Pereira da Rocha¹²⁸.

Severiano de Campos, conhecido por Severo, branco, casado, com 46 anos de idade, vivia da lavoura, fora intimado para prestar depoimento sobre o caso, já que fora citado pela testemunha Theodoro Alves como o sujeito de quem os acusados disseram ter obtido a mandioca. Severo afirmou que ouviu dizer sobre o ocorrido, mas que não estava no local naquela data e que, portanto, não era verdade o fato de ele ter passado mandioca para os acusados.

O acusado João José, que no inquérito policial havia confirmado a participação no furto a convite de Sebastião, perante o júri¹²⁹ respondera que não tinha participado e que nem estava no local na ocasião¹³⁰. O júri entendeu que o acusado não tivera participação e que não havia provas suficientes para condená-lo. João José finalmente foi absolvido da pena, no dia 09 de junho de 1890, quase um ano após sua prisão.

Em suma, Feliciano, Sebastião e João José foram sujeitos que justificaram os furtos como uma necessidade de sobrevivência. Furtar porque estavam morrendo de fome, incorrer nesse delito, errar uma vez parecia ser socialmente aceitável, e a única chance de os réus escaparem da pena.

Pudemos notar, nos questionamentos às testemunhas, a preocupação das autoridades em saber se os acusados tinham o costume de cometer tal delito, e as respostas positivas foram quase unânimes. Por um lado é preciso levar em conta possíveis desentendimentos ou inimizades entre as partes (testemunhas e acusados), da pressão que as testemunhas poderiam estar sofrendo para testemunhar a favor do proprietário, do qual muitas vezes eram agregados. Por outro lado, a insistência na reincidência podia levar os réus à condenação, ou seja, podia surtir o efeito de um “reparo moral”.

O que é preciso ter em mente enquanto analisamos esses processos, é que, a despeito de estarem ou não dizendo a “verdade” sobre a culpa ou reincidência dos réus, os argumentos das testemunhas e dos próprios acusados se construíam em torno do que era socialmente aceitável: do lado da acusação, o importante era provar o furto como uma prática contumaz, quase como um meio de vida, um hábito corriqueiro; a possibilidade de salvação, para os réus, era levantar argumentos que fizessem sentido para as autoridades, alegando uma ação

¹²⁸ Ibid., p. 24-25.

¹²⁹ O júri era formado por doze cidadãos da localidade, todos homens, escolhidos através de um sorteio feito previamente de um total de 48. Durante a sessão do júri, os jurados se retiravam para uma sala secreta, sendo observados por dois oficiais de justiça, para que não se comunicassem sobre as questões feitas pelo juiz a respeito da sentença. Ao retornarem da sala secreta, o juiz proferia a sentença, lendo as questões e respostas dadas pelo corpo de jurados.

¹³⁰ Ibid., p. 50.

circunstancial, uma situação de fome e miséria que levaram, no desespero, a uma ação impensada, não planejada, não sistemática. Essa era a noção do justo, para os réus. Passar fome com a família não era justo enquanto houvesse mandioca. E essa noção apelava para as referências paternalistas do local. A população estava morrendo de fome, e esse problema precisava ser resolvido.

Todos os envolvidos no furto de mandiocas aqui analisados tiveram que cumprir pena, sendo presos e julgados. Sebastião não resistiu e morreu na prisão antes de finalizado o processo. Ao contrário de Feliciano, condenado à prisão e multa, João José teve a sorte de ser absolvido pelo júri, mas antes disso passou quase um ano na cadeia.

2.3 Dificuldades de defender a propriedade e os conflitos a partir do furto de gado

Um tema bastante presente nas correspondências das autoridades da região eram os conflitos entre criadores de gado e agricultores¹³¹. No ano de 1864 a Câmara de Inhambupe aprovou a postura que estabelecia os limites da produção agrícola em aberto e de campinas para a criação do gado, na Freguesia do Aporá¹³². A postura não é clara em relação ao funcionamento da divisão das duas atividades, nem sobre quem eram os indivíduos que a praticavam, mas o fato é que havia na localidade grandes extensões de terras em que o gado podia ser criado solto e as divisões para o desenvolvimento dessas atividades eram precárias, sendo um rio, um riacho, um travessão ou alguma linha mal definida. A obrigatoriedade de cercar os pastos de criação só ocorreu algum tempo depois, segundo os vereadores, a partir de algumas reclamações e da necessidade de vários habitantes da localidade.

Em março de 1867, a câmara de Inhambupe aprovou a postura proibindo a criação de éguas soltas, podendo apreender as mesmas e multar os proprietários. A postura dizia o seguinte:

Postura em substituição a de nº 24

Fica proibido, nas margens do Rio Inhambupe desde esta Villa até a Povoação da Divina Pastora, a criação de éguas soltas, podendo porém os proprietários criá-las em seus terrenos, e em pastos feixados: Pena de serem apreendidas pelos Fiscais, Inspectores, ou prejudicados perante duas testemunhas, e recolhidas ao curral do Conselho, d'onde seus donos, feitores ou vaqueiros não poderão recebê-las sem pagarem a multa de dez mil reis por cabeça, duplicando-se na reincidência¹³³.

A criação de animais em aberto e os conflitos daí gerados podem ter motivado diretamente a aprovação dessa postura em Inhambupe. Um dos problemas gerados pela falta de cercas para delimitar as propriedades rurais, sobretudo os campos de criação, era que

¹³¹ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências da Câmara Municipal de Inhambupe (período de 1862-1889), nºs 1319 e 1320.

¹³² Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências da Câmara Municipal de Inhambupe, 1863, nº 1320.

¹³³ “Paço da Câmara Municipal da Villa do Inhambupe, 26 de Março de 1867. Ass. Ladislao Febronio Esmeraldo P., Manuel Pinto de Carvalho, José Per^a do Nascimento, José A. Ferreira Dias, Nicacio Alves de Azevedo”. Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências da Câmara Municipal de Inhambupe, 1867, nº 1320.

deixava-se o gado vagando e suscetível ao furto. O caso em que o escravo Marcelino esteve envolvido pode exemplificar essa questão.

No ano de 1866, o escravo Marcelino, de trinta anos de idade, casado, trabalhador da lavoura, pertencente à dona Marciana Maria de Jesus, residente na fazenda denominada Flexas, Inhambupe, foi preso em flagrante logo após vender uma vaca que supostamente furtara no lugar chamado Lagoa Salgada, caminho que ligava as vilas de Inhambupe e Alagoinhas¹³⁴. Nos autos do processo, Martinho Afonso de Souza testemunhou

que estando a pouco tempo no curral de matanças de gado para consumo n'esta villa, vio chegar um rapaz trazendo para o referido curral uma vaca que comprara a conhecido presente de nome Marcelino escravo de Dona Marciana viúva do finado Salvador Alves, e que estando presente João Paulo do Nascimento e presenciando a referida vaca fora efectuada pela quantia de dezoito mil reis, quando a vaca pelo seu tamanho valia pouco mais ou menos de trinta mil reis entrarão eles na desconfiança de que a referida vaca era furtada e imediatamente foram comunicar ao delegado¹³⁵.

Ao que tudo indica, Marcelino queria logo se livrar da vaca, vendendo-a por cerca da metade do valor considerado pelos denunciantes que estavam no curral e que deviam entender muito bem desse negócio. Esse fato despertou a desconfiança de todos que ali estavam e fez com que o escravo fosse imediatamente denunciado e preso.

Segundo o inquérito policial feito na delegacia, que compõe o processo criminal em questão, Marcelino respondeu que

vindo da fazenda de sua senhora a esta villa de Alagoinhas, ao fim de receber um dinheiro da mão de um homem que se não recorda do nome, morador no Espinho d'este termo, entre a villa do Inhambupe e a Lagôa Salgada encontrando ele respondente uma vaca de cor vermelha, que estava deitada na estrada, e então ele tirando de uma corda de rêde que trazia formou laço e com ela laçou a referida vaca as três horas do dia de ontem pouco mais ou menos (...) ¹³⁶

Perguntado se o lugar de onde tinha pegado a referida vaca era pastos de cultura e criação, respondeu que “esse lugar é campinas, e que adiante um pouco vio algumas rezes soltas e pastando”. Marcelino sustentou essa resposta também sob as perguntas feitas pelo juiz.

Algumas testemunhas que moravam vizinhas à Fazenda Flexas foram inquiridas, perante o juiz, para falar sobre o caso. Gabriel Alvares Pereira do Couto, pardo, casado, morador no Genipapinho, onde vivia de lavouras, com 36 anos de idade, disse que indo à feira em Alagoinhas, viu Marcelino com a vaca amarrada e estranhou esse fato, desconfiando de furto. Perguntado se ele testemunha conhecia a vaca ou sabia de quem era, respondeu que não, e que “os ferros que tinha era um M em dois lugares, cujo dono ignora”¹³⁷.

¹³⁴ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Furto, 1866, estante 23, caixa 928, documento 08.

¹³⁵ Ibid.

¹³⁶ Ibid.

¹³⁷ Mais adiante, no próximo tópico, discutiremos melhor a defesa da propriedade a partir da marca de ferro no gado.

Manoel Joaquim Oliveira, pardo, casado, morador do Retiro, onde vivia de lavoura, com 70 anos de idade, também testemunhou que indo à feira de Alagoinhas soube que Marcelino tinha sido preso por furto de uma vaca. Respondeu que chegou a ver a referida vaca na delegacia, que a mesma possuía uma marca de ferro com a letra M, mas não sabia também quem era o dono.

Manoel João do Nascimento, pardo, casado, morador no Sítio Ribeiro, vivendo da lavoura, com 51 anos de idade, disse que soube por ouvir dizer de Manoel Joaquim Oliveira que o escravo Marcelino estava preso por furtar uma vaca que tinha a marca do ferro parecendo pertencer a ele testemunha, e quando se dispôs a ir conferir a dita vaca, uma outra testemunha – Manoel Porciano Barbosa - lhe adiantara que não fosse pois a referida vaca não era dele. Perguntado se sabia se o lugar onde a vaca fora apanhada – a Lagoa Salgada – era de criação de gado e de outros animais, respondeu afirmativamente.

Henrique Ferreira de Souza, pardo, casado, oficial de justiça, com 25 anos de idade, ao ser inquirido sobre o fato respondeu que soube, por ouvir dizer por Gabriel Alves Couto. Perguntado se sabia a quem pertencia a referida vaca, respondeu que não, mas “que nesse lugar Lagoa Salgada se crião muitos gados de proprietários destes arrebaldes”.

Ao ser inquirido sobre o local onde a vaca fora apanhada, a testemunha José Tiburcio Pereira, crioulo, casado, com 30 anos de idade, vivendo de lavoura, respondera que “sabe por ver que o lugar da dita Lagoa e suas vizinhanças são pastos e lugares acostumados a se criarem gados e toda espécie de animaes soltos dos proprietários e criadores destes arrebaldes”.

José Correia da Silva, pardo, casado, oficial de justiça, com 59 anos de idade, soube por ouvir dizer que Marcelino apanhara a vaca, mas não sabia quem era o proprietário desta. Alegou que, pelo fato de o réu ter confessado o ato e por vender a vaca muito barato, significava que tinha sido mesmo furtada.

A testemunha Dionísio Rodrigues Lima, pardo, viúvo, vivendo de lavoura, com 64 anos, afirmou que soube do fato por ouvir dizer, e que o lugar onde o escravo tinha apanhado a vaca era “próprio para criar-se como crião gados os proprietários vizinhos, e que a fama só tem recahído no reo indiciado e não em outras pessoas”.

Dona Marciana Maria, senhora de Marcelino, confirmou através do curador Francisco Nery, que o escravo foi a outra localidade a seu consentimento, que o reconhecia como seu confidente. Na defesa do escravo, o curador frisava o fato de que o “reo nunca sofrêo pecha de ladrão, gozando antes bom conceito como confidente reconhecido de sua senhora”.

Marcelino ficou preso por mais de um ano, mas não foi condenado no processo, visto que o curador traçou sua defesa baseada no fato de que o animal estava solto na estrada e nenhum suposto dono prestara queixa. O processo tinha sido aberto pela própria justiça, após a denúncia de terceiros. Não fosse o interesse e empenho de sua senhora e do seu curador, talvez Marcelino ficasse preso por mais tempo. Aqui cabe lembrar que, mesmo a denúncia não sendo originada de um proprietário¹³⁸, o processo foi aberto e o aparelho jurídico-

¹³⁸ A própria promotoria reconheceu que o caso não feria o decreto nº 10, de 1º de setembro de 1860, que tratava o furto como um crime particular e não público. Portanto, Marcelino não poderia ser considerado um criminoso.

repressivo estava empenhado em investigar e se possível punir a quem feriu o direito de propriedade¹³⁹.

O animal que Marcelino apanhara na estrada poderia ser de algum proprietário que não residia nas proximidades daquela localidade¹⁴⁰ ou até mesmo de alguém que não conseguia controlar suas boiadas. Algumas testemunhas afirmaram – e o curador se apoiou muito nesse fato ao defender o escravo – que na “Estrada das Boiadas que do Certão passam, nesta Villa e seguem para a Estação da Feira de Alagoinhas, quase sempre seus donos entregam aos moradores o cuidado e vigilância das rezes que se apartam das referidas boiadas”¹⁴¹.

Em suma, a questão que merece maior atenção aqui refere-se ao conflito acerca da propriedade privada, neste caso o gado. Vimos que perante o delegado e perante o juiz, Marcelino afirmara ter encontrado a vaca num lugar de campinas e que às vezes via os animais ali soltos e pastando, apostando na ambiguidade de sua fala. Podemos entrever a sua posição a respeito do caso se atentarmos para as afirmações de algumas testemunhas, de que no lugar onde a vaca fora apanhada havia muitos animais soltos, talvez insinuando que os animais que ficam soltos estavam suscetíveis aos furtos. Afinal, muitos desses animais soltos podiam ter fugido de suas propriedades – muitas delas sem cercas ou com cercamentos precários – e no entender de muitos sujeitos que apanhavam esses animais, ao pegá-los não estavam necessariamente cometendo um delito. Daí a aposta de Marcelino na indefinição da situação: homens como ele tinham suas próprias noções de direito, sabendo por exemplo, que era obrigação do fazendeiro ou criador cuidar do seu gado, protegendo sua propriedade com cerca. E nesse sentido Marcelino conduziu sua argumentação para ver-se livre da pena, sem no entanto, arriscar um enfrentamento direto. Afinal, como apontou James Scott, as “armas ordinárias” dos grupos relativamente desprovidos de poder são a relutância, a dissimulação, a falsa submissão, os pequenos furtos, simulação de ignorância, difamação, provocação de incêndios, sabotagem, etc¹⁴². Segundo o autor, “elas exigem pouca ou nenhuma coordenação; representam uma forma de autoajuda individual; e tipicamente evitam qualquer confrontação simbólica com as autoridades ou as normas da elite”¹⁴³.

Como demonstram vários estudos, os conflitos acerca do furto de gado em território brasileiro no oitocentos estavam relacionados a diferentes motivos, como as dificuldades de defender a propriedade e às noções de direito de escravos, dependentes e agregados. Sobre a Bahia, podemos citar os estudos de Walter Fraga, na região do Recôncavo, e os de Joana Medrado na região Nordeste (mais precisamente Geremoabo) ou os de Paulo Pinheiro Machado para Santa Catarina¹⁴⁴.

Segundo Fraga, os conflitos entre senhores e escravos, livres e libertos em torno do roubo ou furto de gado eram frequentes no Recôncavo, e ocorriam principalmente porque o

¹³⁹ Tratando da materialidade de um processo penal como documento, Boris Fausto aponta dois “acontecimentos” diversos: “aquele que produziu a quebra da norma legal e um outro que se instaura a partir da atuação do aparelho repressivo”. A partir daí se reconstituiu um acontecimento para se estabelecer a “verdade” para a punição ou absolvição de alguém. FAUSTO, op. cit., p.31-32.

¹⁴⁰ No capítulo 1, vimos que alguns proprietários possuíam gado em diferentes localidades, quando ao fazer o inventário, alegavam dificuldade em contar os animais pela distância em que eles se encontravam.

¹⁴¹ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Furto, 1866, estante 23, caixa 928, documento 08, p. 42.

¹⁴² SCOTT, James C. “Exploração normal, resistência normal”. *Revista Brasileira de Ciência Política*, nº 5. Brasília, janeiro-julho de 2011.

¹⁴³ *Ibid.*, p. 219.

¹⁴⁴ FRAGA FILHO; NASCIMENTO; MACHADO, op. cit.

gado causava danos às lavouras¹⁴⁵. Era obrigação de todo proprietário manter o gado no limite das cercas e, quando isso não ocorria, os sujeitos prejudicados entravam em conflito: os produtores das roças queixavam-se dos danos e muitas vezes apanhavam o gado como uma forma de ajuste de contas; o proprietário do gado queixava-se do roceiro e podia até abrir um processo criminal por isso¹⁴⁶.

Joana Medrado, ao estudar os conflitos no meio rural do sertão baiano, aponta que a definição legítima da posse sobre terras e animais era uma tarefa árdua no século XIX. A busca pela precisão de limites sobre as terras, seja em decorrência da legislação, seja para evitar perdas futuras, se intensificava ao longo do século. As dificuldades para defender a posse do gado também eram notórias. Segundo a autora,

(...) embora o gado fosse marcado ou assinalado com as iniciais do dono, os campos onde os animais pastavam não eram tão bem definidos, permitindo que eles se misturassem. A precariedade dos cercamentos e, em particular, das pastagens, associada ao absenteísmo e à criação de gado à solta, definia um frágil domínio sobre tais bens, proporcionando um campo aberto para disputas de interesses e proveitos¹⁴⁷.

O caso de Marcelino, talvez enquadrado como um “ladrão de ocasião”, está inserido nessa lógica de fragilidade do domínio da propriedade, já que o gado era criado à solta e, mesmo contendo uma marca de ferro, poderia não se saber quem era o dono. E, de fato, o suposto dono não apareceu para queixar-se do sumiço da vaca apanhada pelo escravo. Vale lembrar, como afirmara uma das testemunhas do processo, que era costume os proprietários deixarem os animais soltos, pastando, sob a “vigilância” de moradores da localidade, certamente porque eles (os proprietários) não moravam por perto. Isso podia ser uma técnica recorrente para o apossamento de terras, como mostrou Márcia Motta sobre a região do Paraíba do Sul. Segundo a autora, o gado era deixado à solta sob o cuidado dos moradores, e posteriormente os proprietários argumentavam que haviam ocupado aquelas terras há muito tempo¹⁴⁸. Ideia semelhante foi defendida por Paulo P. Machado, que analisou outra forma de apropriação: expulsando os pequenos posseiros pela invasão constante do gado que, solto, destruía as plantações recorrentemente¹⁴⁹.

Outros locais do Império foram palco de disputas entre diferentes sujeitos por conta da propriedade da terra e do gado. Analisando a questão no meio rural da região de Juiz de Fora, Deivy Ferreira Carneiro observa que eram comuns as acusações sobre furto ou sumiço de animais, envolvendo sobretudo pequenos lavradores, que tinham suas plantações destruídas pelo gado alheio¹⁵⁰. Numa região e num período em que os produtos agrícolas e a criação de animais eram fundamentais para a sobrevivência dos sujeitos que viviam no meio rural, todos lutavam para defender sua propriedade. Nenhuma das partes queria ser prejudicada, como lembra o autor.

¹⁴⁵ FRAGA FILHO, op. cit., p. 170-172.

¹⁴⁶ MACHADO, op. cit.

¹⁴⁷ NASCIMENTO, op. cit., p. 97-98.

¹⁴⁸ MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder: conflitos de terras e direito agrário no Brasil de meados do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

¹⁴⁹ MACHADO, op. cit.

¹⁵⁰ CARNEIRO, Deivy Ferreira. “Disputas por terras e animais: uma breve análise acerca dos conflitos verbais entre os trabalhadores rurais de Juiz de Fora (1863-1930)”. In: *História e Perspectivas*, Uberlândia (49): 307-331, jul./dez. 2013, p. 323.

Os estudos de Mariana Thompson Flores sobre a região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul durante a segunda metade do século XIX, também mostram os conflitos entre diferentes sujeitos por conta da propriedade¹⁵¹. Analisando processos crime acerca do roubo de gado, Thompson Flores aponta diversos motivos para esse tipo de conflito, sendo um dos principais as dificuldades de defender essa propriedade. Os métodos mais utilizados nessa região para saber a quem pertencia o gado eram a marcação e o assinalamento dos animais, práticas costumeiras mas também regulamentadas pela câmara de vereadores. Apesar dessas técnicas, os furtos de gado ocorriam frequentemente, gerando conflitos, principalmente porque a maioria dos animais era criada extensivamente, sem cerca, muitas vezes misturados a outros de diferentes proprietários.

2.4 Experiências em comum: dependências, liberdades, participação no mercado

Muitos dos indivíduos que aparecem nos processos criminais de furto como réus viveram experiências em comum, mesmo que suas condições jurídicas fossem diferentes. Escravos, livres e libertos pobres estavam inseridos no mundo do trabalho marcado pela exploração e dependência, experimentavam diferentes graus de liberdade, por vezes estendendo ao máximo esse limite, e ocupando espaços que não seriam seus até então. Tinham em comum o fato de viverem sob a autoridade de um senhor ou fazendeiro, tendo sua força de trabalho explorada, o espaço onde viviam e as atividades que exerciam. Procuravam participar de outras atividades que pudessem melhorar suas condições de vida, ganhar ou reforçar autonomia, como, por exemplo, entrar no mercado de um bem valioso e muito disputado: a carne verde. Os casos aqui analisados têm algumas dessas características em comum: foram ações cometidas por sujeitos que viviam num regime de dominação ou dependência, mas que se arriscaram a participar do mercado de gado através do roubo.

No ano de 1859, José Esteves do Nascimento, conhecido como José Lino, casado e com 29 anos de idade, que dizia viver de suas lavouras, respondeu processo criminal por furtar mais de nove cabeças de gado de criar e alguns bois de carro, na Fazenda Taperinha, em Inhambupe, pertencente a Manoel Francisco da Silva¹⁵². Algumas testemunhas afirmaram que viram o réu em parceria com seu cunhado, Simplício de tal, conduzindo os animais; outras ouviram dizer que os sujeitos conduziram e venderam o gado pelo Recôncavo, pelas feiras de Periperi e Bonjardim¹⁵³.

¹⁵¹ THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. “Gados mal havidos: práticas e costumes da produção pecuária através de processos crimes de roubos de gado”. *Tempos Históricos*. Volume 16, 2º semestre 2012, p. 337-369.

¹⁵² Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Furto, 1859, estante 23, caixa 928, documento 09.

¹⁵³ Pelo processo, não é possível saber ao certo se esse “Recôncavo” e essas feiras de Periperi e Bonjardim estavam localizadas na mesma região de Inhambupe ou se na região mais próxima da capital. É possível que boa parte do mercado de gado, inclusive boa parte do gado que era levado para Salvador e outras partes do Recôncavo para o abate, fosse clandestino, proveniente de furtos, de regiões como Alagoinhas e Inhambupe. Graham menciona os lugares de onde saía o gado que era levado a Salvador: a maioria era do interior da província, em especial do nordeste, de Jacobina e do médio São Francisco; da região próxima ao rio Itapicuru (incluindo aí Alagoinhas e Inhambupe) e da província de Sergipe. GRAHAM, op. cit., p. 170. Segundo o autor, porém, pelo menos até a década de 1820, todo gado que entrava em Salvador era legalizado, não proveniente de furtos. Quando estes ocorriam, eram dentro dos matadouros pelos próprios trabalhadores que passavam mais necessidades (homens livres/libertos, negros, pobres).

Em seu depoimento perante o juiz, José Lino afirmara que o gado não tinha sido roubado, mas comprado (com um dinheiro emprestado de Antonio Joaquim de Andrade e Thomas de Aquino) em Coração de Maria, a Joaquim Simões e a Cypriano Rosado. Esses sujeitos não aparecem no processo testemunhando a favor de José Lino. Se de fato eles ajudaram o réu emprestando dinheiro, sinaliza solidariedade entre pessoas de grupos e espaços diferentes. Mas a ausência desses sujeitos pode sinalizar que José Lino mentiu sobre o empréstimo, citando pessoas de longe pela dificuldade de intimá-las a confirmar o dito. O réu não conseguiu se livrar do processo e foi condenado a mais de um ano de prisão, além da multa de cinco por cento do valor total do gado furtado, que estava calculado em mais de 600 mil réis.

Algumas testemunhas e a vítima dos furtos afirmaram, nos depoimentos prestados, que ele não tinha um lugar certo para morar, sugerindo – por conta disso – um comportamento vadio¹⁵⁴. O réu afirmara que viveu durante quinze anos na Fazenda das Covinhas, de José Cardoso da Silva, e que há dois anos vivia na Fazenda Cajuzinho, com sua enxada, sinalizando que de fato não tinha um lugar certo para morar. Mas se para o proprietário do gado roubado e para algumas testemunhas isso podia significar vadiagem ou ociosidade, para José Lino podia ser uma oportunidade de sair de uma atividade mais dependente, cansativa e menos lucrativa – como cuidar da lavoura em fazendas alheias – para outra mais autônoma e lucrativa. E não custa lembrar que ele estava participando do mercado, vendendo um produto muito lucrativo, justamente num período de carestia de alimentos (sobretudo da carne verde), como vimos no capítulo 1.

O escravo Marcelino, que respondera processo por suposto crime de furto, como vimos anteriormente, vivia sob o domínio do seu senhorio desde o nascimento, executava serviços na lavoura, apesar de ter certa autonomia ao realizar outras atividades, como pudemos observar no fato de ir a outra localidade cumprir um serviço de confiança de sua senhora (buscar um dinheiro “na mão” de outro homem)¹⁵⁵. Mas talvez ele soubesse que sua autonomia podia ser reforçada ainda mais, e quem sabe até conquistar sua liberdade – com uma possível compra de alforria, por exemplo – utilizando o dinheiro adquirido de outros negócios. A participação no mercado, vendendo o gado, certamente possibilitaria isso. Segundo João Fragoso, a economia era bem dinâmica desde os tempos da Colônia e o mercado interno importante para o sustento da população. A criação de gado era uma das

¹⁵⁴ Boris Fausto chama a atenção para a preocupação oficial com a vadiagem e o enquadramento de pessoas que cometem delitos na classificação de vadios, sobretudo no meio rural. Segundo o autor, até mesmo produtores independentes, ao cometerem delitos, eram rotulados de vadios. FAUSTO, op. cit., p. 53. Thompson Flores observa que muitos sujeitos que furtavam gado contraíam serviços sazonais por jornadas, como pode ter sido o caso de José Lino, não significando que esses sujeitos precisassem furtar constantemente para sobreviver.

¹⁵⁵ Esse caso de Marcelino pode ser um exemplo de relação mútua de interesses entre escravo e senhora. Enquanto ela dependia do escravo para todo tipo de tarefas (da lida na lavoura até mesmo serviços de maior responsabilidade, como buscar dinheiro em outra localidade), ele se aproveitava para usufruir de certa liberdade ou autonomia (transitar pelas localidades com seus conhecidos, fazer “negócios”, como por exemplo a venda da vaca). Segundo Daniela Sbravati, visto as dificuldades que as mulheres proprietárias viúvas e solteiras do século XIX enfrentavam para lidar com seus negócios, as atividades externas ficavam sob responsabilidade dos cativos, que frequentemente transitavam de um lugar para outro, gozando assim de maior liberdade. E os senhores não tinham como fiscalizar de perto o que seus cativos estavam fazendo nesses momentos. Sbravati lembra ainda que nessas relações ambíguas entre senhoras e escravos, estes podiam estar buscando proteção ou conquistando outros benefícios, em troca de sua boa conduta. SBRAVATI, Daniela. “Mulheres de (in)certa condição”. *Revista Mundos do Trabalho*, v.1, n.2, (2009), p. 30-32. Ao tratar das relações paternalistas entre senhores e escravos, Sidney Chalhoub ressalta que “a escravidão é uma forma de organização das relações de trabalho assentada nas relações de subordinação e dependência dos escravos para com os senhores; em contrapartida, os senhores deviam proteção e orientação a seus escravos”. CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 168.

principais atividades econômicas e ligava-se necessariamente ao mercado interno, não sendo os animais destinados apenas à alimentação, mas também ao transporte¹⁵⁶.

Havia uma “economia interna dos escravos”, ou seja, o conjunto de trabalhos desenvolvidos de maneira mais ou menos autônoma pelos escravos com a finalidade de aumentar os seus recursos.

Atividades como a caça, a pesca, o cultivo agrícola e a criação de animais em pequenos lotes de terra, e até mesmo o furto, foram realizados pelos escravos por meio de negociação, contrainformações e barganhas com os senhores, com o objetivo da melhoria de suas condições de subsistência ou mesmo para angariar alguns dividendos, mediante a comercialização de possíveis excedentes¹⁵⁷.

Portanto, escravos que participavam do mercado vendendo o gado furtado, podiam acumular pecúlio para melhoria de suas vidas ou até mesmo conquistar a liberdade.

O escravo Floriano de tal, pertencente à D. Cristina Maria de Jesus, crioulo, de 38 anos, solteiro, que dizia viver de lavoura, também respondeu processo por furto de gado, no ano de 1887, pertencente ao tenente coronel Serafim Pinto de Souza¹⁵⁸. Nos autos do processo, o tenente coronel denunciara que o escravo e seu companheiro, João Brás, saíram armados de espingarda e facas pelos campos de criação de sua propriedade, a Fazenda Tigre (em Aporá, termo de Inhambupe), no dia 12 de junho daquele ano. Segundo o denunciante, os réus apanharam uma vaca de cor castanha que estava ferrada com o ferro de sua fazenda¹⁵⁹; ali mesmo mataram a vaca e depois a conduziram até a casa do escravo, onde trataram e cuidaram da partilha, começando pelo couro¹⁶⁰.

Floriano foi pego em flagrante pelo guarda de quarteirão e conduzido até a casa do subdelegado do Aporá para prestar depoimento. O guarda afirmou que viu a carne, a cabeça e o couro na casa de Floriano, e que este já tinha costume de cometer tal delito. No inquérito, o escravo confirmara que tinha roubado a vaca na fazenda, em parceria de João Brás. Este teria matado a vaca com um tiro. Perguntado se já havia praticado outros furtos de animais anteriormente, respondeu que apenas roubara um porco de Ângelo, morador do Gravatá. O corpo de delito feito na vaca morta comprovou que era mesmo do proprietário Serafim e que tinha sido morta com arma de fogo¹⁶¹.

¹⁵⁶ FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; FARIA, Sheila de Casto. “A economia colonial brasileira (séculos XVI-XIX)”. Coordenação Maria Helena Capelato e Maria Lígia Prado. São Paulo: Atual, 1998. *Discutindo a História do Brasil*, p. 58.

¹⁵⁷ PENA, Eduardo Spiller. In: MOTTA (organizadora), op. cit, p. 191.

¹⁵⁸ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Furto, 1887, estante 26, caixa 928, documento 03.

¹⁵⁹ Diferentemente do caso Marcelino, aqui a vaca foi tirada de um campo de criação e o animal estava marcado com ferro, fato que facilitaria a defesa da propriedade. A marcação do animal com ferro não parecia regra na região, já que encontramos diversos pedidos de prorrogação de inventários pelas dificuldades que os proprietários tinham de juntar e contar o gado, na maioria das vezes sem marca de ferro ainda. Ver: APEB. Seção de Arquivos do Judiciário, Inventários, Inhambupe. É interessante notar também que, mesmo com uma marca de ferro, o direito de propriedade não era respeitado. Thompson Flores percebeu isso no Rio Grande do Sul. Ver: THOMPSON FLORES, op. cit.

¹⁶⁰ Para saber mais sobre o furto de gado cometido por escravos ver Fraga. Os casos analisados por esse autor foram uma espécie de ajuste de contas por parte dos escravos por terem suas plantações destruídas pelo gado do senhor. FRAGA FILHO, op. cit.

¹⁶¹ Thompson Flores faz uma observação muito importante sobre roubos e furtos de gado e como as autoridades e os proprietários podiam identificar os animais. Essa observação é útil para entender melhor o processo de

A testemunha José Pereira da Rocha (casado, 30 anos de idade, dizia viver da lavoura) afirmou, perante o juiz que, indo à casa de seu vizinho e compadre Sabino José de Santana, viu a carne de gado e perguntou onde a tinha comprado, o que respondeu ter comprado na mão do escravo Floriano. Sabino José de SantaAnna (casado, 50 anos de idade, dizia viver da lavoura) confirmou que os réus foram à sua casa oferecer uma parte da carne para comprar, mas sabendo ele que os réus eram habituados a matar gados alheios, decidiu imediatamente avisar ao subdelegado para tomar as providências. A testemunha Manoel Quirino Bispo de SantaAnna (casado, cinquenta e tantos anos, dizia viver da lavoura) que era vizinho de Sabino, também testemunhou afirmando, por ouvir dizer que os réus já haviam cometido outros delitos desse tipo. Maximiano Cardoso da Silva (casado, 45 anos de idade, dizia viver da lavoura) também afirmou que os réus tinham costume de praticar tais furtos pela vizinhança, e que até ele testemunha já tinha sido vítima, ao ter algumas de suas ovelhas furtadas. Joaquim José da Silva (casado, quarenta e tantos anos, dizia viver da lavoura) confirmou o que ouviu dizer por Sabino. O escravo Floriano contestou algumas testemunhas, alegando que tinha inimizade com duas delas, Sabino e Maximiano.

Floriano ficou preso por quase três anos até o julgamento, que ocorreu apenas em maio de 1890¹⁶². Já era ex-escravo (assim mesmo aparece escrito no processo) quando a sentença foi proferida, e o júri decidiu pela condenação. O réu foi condenado a dois anos e um mês de prisão com trabalho e multa de 12,5% do valor furtado. A pena deveria ser cumprida na capital da Bahia, mas Floriano estava muito doente e acabou morrendo na cadeia de Inhambupe em 08 de outubro daquele mesmo ano.

Assim como os dois sujeitos – José Lino e Marcelino – anteriormente analisados, Floriano estava sob a dependência de um senhor desde sua infância, vivia da lavoura e talvez almejasse mobilidade social, participando do mercado de gado. Não foi possível comprar sua alforria, usufruir melhor do dinheiro arrecadado com a venda de carne, visto que foi preso imediatamente e acabou morrendo na cadeia. Mas ele já possuía certo grau de liberdade se comparado a muitos sujeitos em condições jurídicas iguais à sua, pois transitava por outros espaços do meio rural, conhecia pessoas que podiam lhe ajudar nas práticas de furto e outros sujeitos que podiam ser seus clientes. E, se eram verídicos os depoimentos das testemunhas – de que ele já tinha costume de furtar gado na localidade – certamente entendia do mercado de carne. Não custa lembrar que parte da carne já havia sido vendida a uma das testemunhas do processo, e que o couro – parte de muito valor – ainda estava sob seu poder, o que possivelmente venderia ou trocaria por outros bens¹⁶³.

Floriano. Segundo a autora, “(...) é legítimo pensar que a identificação de reses roubadas partia do reconhecimento da marca pelo proprietário ou por terceiros que a conhecessem, como era bastante comum. Se um proprietário desconfiava haver sido roubado por alguém, deveria comunicar o inspetor do quartelão, que, na sua companhia e de mais testemunhas, daria revista na propriedade onde se supunha estarem as reses roubadas. Muitas vezes, no entanto, se fosse caso de furto, no momento da busca essas reses já teriam sido carneadas. Nesses casos, os indícios de carne fresca e o couro do animal (onde consta a marca) seriam os flagrantes do delito”. THOMPSON FLORES, op. cit., p. 5.

¹⁶² A demora do julgamento de Floriano se deu por questões administrativas. Por períodos longos as testemunhas não foram citadas por falta de oficial de justiça na localidade.

¹⁶³ Thompson Flores nos lembra que o couro era uma importante moeda de troca nas relações comerciais em sociedades eminentemente pecuárias. Sendo assim, os sujeitos que furtavam dificilmente se desfaziam dessa parte do animal, pois sabiam do seu valor na sociedade em que viviam.



Figura 8: Casa de Câmara e Cadeia de Inhambupe (atual Prefeitura). (Fonte: Blog de Eduardo Costa. Disponível em <http://www.educastro.net.br/2012/05/fotos-da-reforma-da-prefeitura.html> - acessado em 25/05/2015). Nesse prédio, construído em 1845, foram discutidos e aprovados os principais códigos de postura e presos vários réus no período aqui estudado, como por exemplo, o escravo Floriano.

2.5 Mais negócios a partir do furto de animais

Outros sujeitos que não necessariamente viviam sob a dependência de um fazendeiro ou senhor também se envolveram em furto de gado e parece que tinham o claro objetivo de participar do mercado vendendo os animais ainda em pé ou abatidos, em feiras locais ou pequenos povoados da região. Em alguns casos, os sujeitos agiam mais de uma vez e contavam com a ajuda de parceiros para cometer os delitos.

Honório Pereira de Aguiar, natural de Feira de Santana, casado, dizia viver de negócios, respondeu processo duas vezes (em 1872, aos 34 anos de idade e em 1880, aos 42 anos de idade), por furtar cavalos em Alagoinhas. Ele foi considerado um articulador de furtos pelas autoridades e por algumas testemunhas. Para furtar e vender os animais, Honório contou com a ajuda de pelo menos três pessoas: primeiramente juntou-se a José Augusto Ferreira de Cerqueira e depois a Antônio Luiz de Sena e Antônio José Chagas de Almeida¹⁶⁴.

No auto de perguntas feitas pelo juiz no primeiro processo, Honório dizia que o animal que ele levava até a estação de Sítio Novo¹⁶⁵ tinha sido alugado por um indivíduo que ele só conhecia de vista, de nome José Joaquim, nos arredores de Araçás¹⁶⁶. O companheiro

¹⁶⁴ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário, Apelação crime, 1872, estante 04, caixa 747, documento 01.

¹⁶⁵ Povoado localizado entre os municípios de Alagoinhas e Catu.

¹⁶⁶ Povoado pertencente a Alagoinhas, atualmente município de Araçás.

de Honório, José Augusto, afirmou que tinham ido a Araçás para fazer compras de fumo e couro, o que significa que tinham uma relação consistente, voltada para o mercado de bens agrícolas e pecuários, os mais importantes daquela sociedade.

Bem conhecido na localidade, Honório parecia ter aliados e amigos pelos lugares por onde passava, pois nos autos do processo há três documentos com assinaturas (abaixo-assinados) de diversas pessoas que o defendiam, dizendo que ele tinha uma “boa conduta” e que seria “incapaz de cometer negócios indignos”¹⁶⁷.

Na segunda vez em que Honório respondeu por furto de animais, um dos companheiros, Antônio Luís de Sena, contou que tirou o cavalo das roças do capitão Manoel Araújo Cavalcante, a mando de Honório e de Antônio José Chagas de Almeida, e que estes sempre o pediam para cometer tal delito. Antônio Luís disse que era muito fiel, que não negava favor a Honório. O cavalo foi pego por Antônio Luís na Fazenda Inveja, em Entre Rios, e entregue a Honório em Alagoinhas. Daí Honório levaria o animal até a vila de Mata de São João, na região do Recôncavo¹⁶⁸.

João Alberto de Lima, viúvo, com cinquenta e tantos anos de idade, morador de Inhambupe, onde vivia da lavoura, respondeu processo criminal no ano de 1878, por furto de gado. Ao contrário do caso anterior, João da Bebida (como Lima era conhecido), parece ter agido sozinho nos furtos e venda dos animais¹⁶⁹. O tenente Manoel Ferreira de Carvalho, proprietário da Fazenda Laranjeira, em Inhambupe, onde criava gado vacum e cavalariço, queixou-se ao juiz municipal de João da Bebida, como autor de furtos de seu gado. O tenente afirmou que havia algum tempo que vinha percebendo o desaparecimento de mais de trinta cabeças de gado, entre vacas, garrotes e novilhas, tendo convicção de que João da Bebida era o responsável pelos furtos, condução, retalho e venda dos animais em diversos locais da região, sobretudo em Olhos d'Água, termo de Alagoinhas.

Quando o oficial de justiça foi, pela primeira vez até sua morada para intimá-lo a depor, foi informado de que João havia fugido. Alguns dias depois ele foi encontrado e preso na cadeia de Inhambupe. Algumas testemunhas moradoras do arraial Olhos d'Água, em Alagoinhas, foram intimadas a depor. A testemunha Manoel Alves Barreto, casado, morador em Olhos d'Água, Freguesia de Alagoinhas, onde vivia da lavoura, com 38 anos de idade, falou que viu aparecer diversas vezes no arraial de Olhos d'Água e sua circunvizinhança e aí vendido algumas reses, e que até ele testemunha tinha comprado uma novilha, agindo de boa fé. Disse que não desconfiava que as reses fossem furtadas, pois o acusado sempre aparecia vendendo os animais em praça pública, na maioria das vezes já talhados.

Manoel Claudino de Carvalho, solteiro, com 33 anos de idade, também morador no Olhos d'Água, onde vivia da lavoura, testemunhou dizendo que soube por ver que há quase dois anos João da Bebida negociava gado naquela localidade, tanto para o consumo nas feiras quanto para a criação. Afirmou que ele testemunha também tinha comprado uma vaca “em sua mão” pela quantia de quarenta e dois mil réis, por julgá-lo de boa fé, mas depois soube

¹⁶⁷ Ibid., p. 53-54. Os três abaixo-assinados defendendo Honório foram feitos por moradores de Alagoinhas, Inhambupe e até da vila da Matta (atual município de Mata de São João), da região do Recôncavo. Não sabemos se todas essas pessoas que assinaram os documentos defendendo sua índole tinham relação muito próxima com ele. É importante atentar para o fato de que se referem a ele como Senhor, e para o termo que utilizam para classificá-lo como “moço morigerado”, tipicamente utilizado a jovens comerciantes promissores.

¹⁶⁸ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Traslado, 1880, estante 16, caixa 580, documento 04.

¹⁶⁹ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos do Judiciário. Furto, 1878, estante 20, caixa 836, documento 04.

que os animais eram provenientes de furtos. Assim como a primeira testemunha, Manoel Claudino viu a marca de ferro e só depois, visitando a Fazenda Laranjeira, reconheceu quem era o seu verdadeiro proprietário.

Bernardo Cardozo de Lima, casado, com quarenta e tantos anos de idade, morador da Fazenda Laranjeira, onde vivia da lavoura, testemunhou afirmando que, sendo um dos vaqueiros da fazenda, percebeu o desaparecimento de mais de vinte cabeças de gado e sabendo que João da Bebida vendia publicamente gado em Olhos d'Água, foi ele testemunha até o local para obter mais informações. Aí verificou que os animais tinham sido mesmo roubados, já que continham as marcas do ferro e do contra-ferro.

A testemunha C. Cardozo, solteiro, com 37 anos de idade, morador na Fazenda Laranjeira, onde vivia da lavoura, testemunhou que, indo a Olhos d'Água a mando do queixoso a procura de seu gado furtado, lá encontrou quatro cabeças vendidas por João da Bebida a diferentes pessoas daquela localidade. Os referidos animais estavam marcados com o ferro da fazenda e já contraferados pelo acusado.

Theodoro Cardozo, casado, com 45 anos de idade, também morador na fazenda Laranjeira, onde vivia do seu ofício de ferreiro, testemunhou dizendo que sabia, por ouvir dizer, que o acusado tinha costume de furtar gado, e que há algum tempo havia desaparecido muitas cabeças de gado da referida fazenda onde ele testemunha morava. Confirmou as versões das testemunhas anteriores sobre as marcas de ferro nos animais furtados.

É curioso notar que todas as testemunhas afirmaram que João da Bebida era o responsável pelos furtos, já que vendia regularmente gado na localidade de Olhos d'Água, distante da fazenda de onde furtara. Além disso, as marcas de ferro do queixoso e do contraferro feitas por João, não negavam os furtos. Aliás, alterar as marcas nos animais era uma estratégia muito utilizada por aqueles que furtavam gado, como apontam Nascimento e Thompson Flores¹⁷⁰. “A intenção era óbvia: ludibriar a investigação plantando dúvidas a respeito da origem lícita ou não daquela rês”¹⁷¹.

No auto de perguntas feito pelo juiz ao acusado João da Bebida, este respondeu que comprou parte do gado (5 cabeças) na Fazenda Laranjeira, na mão do ex-escravo Leonardo, vaqueiro da dita fazenda. João disse saber que o gado não pertencia a Leonardo, mas mesmo assim o comprou. Afirmou também que comprou duas cabeças de gado de uma pessoa desconhecida na estrada que dava a Olhos d'Água. Ao ser perguntado pelo promotor se fazia os negócios sozinho, João respondeu que sim, que sempre comprava e conduzia os animais aos poucos, sem a ajuda de ninguém. Ele se confundiu ao dizer ao juiz que tinha comprado cinco cabeças de gado e ao promotor disse serem quatro cabeças. Quando perguntado se tinha fatos ou provas que alegassem sua inocência, respondeu que não.

O liberto Leonardo Cardozo, casado, com 25 anos de idade mais ou menos, dizia viver da lavoura e outrora vaqueiro na Fazenda Laranjeira, ao ser interrogado pelo juiz sobre a cumplicidade do caso, afirmara que nunca tivera o menor negócio com João Alberto nem nunca o ajudara em furto ou condução de gado. Presente no interrogatório, o acusado João nada contestou.

¹⁷⁰ NASCIMENTO; op. cit.; THOMPSON FLORES, op. cit. Nas duas regiões pesquisadas pelas autoras, foram encontrados casos em que os acusados modificavam as marcas no gado para que não fossem reconhecidos.

¹⁷¹ THOMPSON FLORES, op. cit., p. 5.

Ao que tudo indica, João pretendia dividir parte da responsabilidade do crime com o liberto Leonardo, ao afirmar que este foi quem lhe vendera parte do gado da fazenda da qual tinha sido vaqueiro. Vale ressaltar que a função de vaqueiro numa propriedade rural é de extrema confiança do fazendeiro. Portanto, Leonardo tinha certo privilégio naquela propriedade, se comparado a outros indivíduos que lá viviam executando outras tarefas mais pesadas, como a lida direta na lavoura, por exemplo. A função de vaqueiro permitia que o indivíduo tivesse, além da confiança do fazendeiro, a facilidade de fazer negócios com o gado e conhecia praticamente todos os animais da fazenda¹⁷². Ao tratar da importância da função de vaqueiro e pensar na possibilidade deste na participação em furto de gado, Joana Medrado levanta uma questão:

(...) ficamos a pensar se haveria alguém ou algum grupo viabilizando os furtos, e a primeira suspeita recai sobre os vaqueiros, que, afinal, eram os administradores de fato das propriedades, especialmente daquelas em que o proprietário era absenteísta. Eles eram exímios conhecedores, além de morarem no lugar e terem, naturalmente, vínculos com a comunidade local. Esse grau de conhecimento e ingerência nas decisões da fazenda é que nos faz questionar se eles facilitavam ou não esses furtos e as posteriores revendas¹⁷³.

Levando-se em conta a responsabilidade atribuída aos vaqueiros, é possível pensar que muitos deles estivessem envolvidos em furtos de animais das próprias fazendas onde trabalhavam. Jamais saberemos se este era ou não o caso de Leonardo, mas é certo que, no caso de não serem cúmplices, João da Bebida jogou com esta possibilidade, bastante plausível, para diminuir sua culpa.

Analisando a participação de vaqueiros nos processos crimes de furto em Jeremoabo, Nascimento observa a prevalência desses sujeitos como testemunhas a favor do queixoso, seus fazendeiros, e não como réus¹⁷⁴. Isso poderia indicar que havia uma forte relação de dependência entre os fazendeiros e seus vaqueiros, que ocupavam uma posição de extrema confiança, como intermediários entre os proprietários e seus empregados, escravos ou agregados¹⁷⁵. Nos processos de furto de gado em Alagoinhas e Inhambupe também não encontramos vaqueiros que responderam como réus, apenas como testemunhas, e portanto a questão da solidariedade vertical poderia ser uma regra também nessa região.

Para concluir o processo no qual João da Bebida figurou como réu, mais duas testemunhas foram convocadas. A primeira delas, João Alves d'Azevedo, pardo, casado, com cinquenta e oito anos de idade, dizia viver da lavoura, testemunhou sobre o caso, afirmando que

tendo desaparecido uma vaca de João Alves de Azevedo, seu compadre e morador na Volta, e tendo esta notícia de que essa vaca fora vendida nos Olhos d'Água pelo reo presente, o dito seu compadre lhe pedira para ir buscar a dita vaca, o que fazendo ele testemunha efectivamente encontrou a referida vaca e nessa ocasião soube por diversas pessoas moradoras no dito lugar que o mesmo reo ali vendera diversas rezes

¹⁷² NASCIMENTO, op. cit., p. 91.

¹⁷³ Ibid., p. 110.

¹⁷⁴ Ibid., p. 112. É válido salientar, como lembra a autora, que muitas vezes, a ocupação declarada nos processos era resultado de escolhas sociais e estava relacionada com a própria construção de autonomia. Ou seja, o indivíduo podia exercer a função de vaqueiro paralela a outras e utilizava a que melhor lhe servisse ao ser citado num processo crime.

¹⁷⁵ Ibid., p. 113-114.

furtadas da Fazenda Laranjeira, pertencente ao queixoso, e que também foi verificada por Manoel Cardozo d'Araujo, que ali se dirigira (...)¹⁷⁶

A testemunha Manoel Cardozo d'Araujo, branco, solteiro, com 27 anos de idade, morador no seu Engenho Calumbi, onde vivia da lavoura, disse que o queixoso lhe pedira para ir aos Olhos d'Água em busca das vacas furtadas e chegando lá encontrara cinco, sendo quatro do queixoso e uma de João Alves de Azevedo. Suspeitou que João da Bebida as tivesse furtado, pois foi quem vendera naquela localidade. Confirmou que Manoel Alves Barreto fora um dos compradores das reses.

Em seguida a esses depoimentos a sentença foi proferida sem a necessidade de convocação de júri: João da Bebida foi condenado a dois anos, cinco meses e cinco dias de prisão e ao pagamento de multa de 12,5% dos bens furtados. Como não foram encontradas as demais reses e não havia provas suficientes que sustentassem os furtos de mais animais, a multa referia-se apenas às cinco vacas encontradas e confirmadas pelas testemunhas.

Pedro Aprígio Pereira também participou do mercado clandestino de gado, na freguesia do Aporá, termo de Inhambupe. É curioso notar, no processo, que não aparece detalhes da vida do acusado (não consta o auto de qualificação, por exemplo), não constam depoimentos perante delegado e perante juiz, já que ele fugiu antes mesmo de ser processado.

No ano de 1885, Bento José de Noronha, capitão da guarda nacional, um dos homens mais ricos e influentes da região¹⁷⁷, proprietário do Engenho Lagoa (em Rio Real) e da Fazenda Pajau, em Aporá, abriu processo criminal contra Pedro Aprígio Pereira por furto de duas vacas em sua fazenda. Segundo o capitão, ao descobrir o ocorrido, procurou Pedro para pagar o prejuízo, no valor calculado em 100 mil réis, mas o mesmo se recusou a pagar. Então decidiu processá-lo.

Uma das testemunhas, João Pereira de Carvalho (40 anos de idade, vivia da lavoura e do ofício de oleiro), afirmou que ouviu dizer que Pedro roubara as vacas do capitão Bento, e uma delas tinha sido cortada no açougue do Aporá, sendo vendido o fato a Claudio de tal e cabeça a ele testemunha. Claudio Manoel dos Santos (40 anos de idade, dizia viver da lavoura) também testemunhou e confirmou que realmente comprou o fato, mas só soube que era de uma vaca roubada por Pedro, depois de consumida.

Antonio Melchiades de Souza (40 anos de idade) testemunhou afirmando que ouviu dizer, por um vaqueiro, que o acusado tinha amarrado a vaca no oitão¹⁷⁸ de sua casa na tarde de domingo, e na segunda (que não era dia de feira local) matara e vendera a vaca publicamente. A testemunha afirmou também que a marca de ferro era a mesma utilizada em outros animais do queixoso. O acusado Pedro laçara a vaca em parceria com Thomé de tal. Souza contou ainda que ouviu do capitão João Gualberto Fagundes de Britto que o acusado o procurara por três vezes, a fim de intervir em seu favor perante o queixoso. O acordo feito entre a vítima e o acusado Pedro, era que este pagasse a quantia de 100 mil réis para se livrar

¹⁷⁶ Ibid.

¹⁷⁷ Os bens que constam no inventário do capitão Bento são citados no capítulo 1, ao tratar dos sujeitos mais ricos da região.

¹⁷⁸ Oitão significa “a parede lateral de uma construção ou o limite entre duas paredes laterais de duas casas formando um beco entre elas”. Neste caso, o oitão seria uma espécie de corredor entre uma casa e outra. Ver: www.significados.com.br/oitao/ (acessado em 25/05/2015)

de um processo. Mas Pedro não cumpriu o acordo e desapareceu do Aporá para não pagar a dívida.

A testemunha Firmino Simão de Souza (casado, 25 anos de idade, vivia da lavoura), afirmou que viu Pedro trazendo a vaca na segunda feira para ser morta e vendida no Aporá, e que a marca de ferro era de fato a mesma usada em outros animais do queixoso. Além disso, afirmou que logo em seguida o vaqueiro da Fazenda Pajaú apareceu procurando Pedro, e a notícia de que ele era o suspeito do furto se espalhou rapidamente pela freguesia.

A marca de ferro na vaca foi verificada por Antonio Ferreira de Britto (30 anos de idade, casado) que também testemunhou alegando que o animal era do capitão Bento. Aqui, mais uma vez, a defesa da propriedade ocorre a partir da marca de ferro no animal.

Apesar de não conseguirmos saber mais detalhes da vida de Pedro – se era agregado em alguma fazenda, se dependia diretamente de algum proprietário - , de não conseguirmos traçar seu perfil – se era liberto ou livre pobre - , podemos inferir que ele almejava mobilidade social, mais autonomia, ao participar do mercado de carne. É possível que Pedro tivesse desenvolvido, durante muito tempo de sua vida, outras atividades que não possibilitavam autonomia e mobilidade mais rapidamente. Talvez fosse um lavrador ou trabalhador pobre da lavoura, dependente de algum proprietário, assim como alguns dos sujeitos aqui analisados e como a maioria da população da região.

Não custa lembrar que o capitão Bento possuía propriedades em diferentes localidades e isso certamente facilitaria o furto de animais em algumas delas, visto sua ausência¹⁷⁹. Pedro foi procurado pelo capitão para pagar o prejuízo e não ser processado, e aproveitou-se da confiança que lhe foi depositada, ganhando tempo para fugir e ser considerado pela justiça apenas como um réu ausente.

2.6 Diferentes noções de direito

Vimos no desenrolar do capítulo, que por trás dos conflitos envolvendo proprietários (sobretudo fazendeiros de gado), escravos, trabalhadores livres ou libertos acerca de furtos na região de Alagoinhas e Inhambupe, estavam em jogo noções de direito diferentes: o que para a justiça e para os proprietários vítimas dos furtos eram considerados crimes e que, portanto deveriam ser investigados e punidos, para os sujeitos que os praticavam podia ser uma forma de matar a fome, ganhar ou reforçar autonomias e liberdades, participando de novos espaços, como o mercado de carne, por exemplo.

O número pequeno de processos crimes de furto na região, se comparado ao de homicídios, por exemplo, não significou a pouca ocorrência dos primeiros, mas talvez o pouco hábito de abertura de processos. Muitas vezes era possível resolver a questão entre as próprias partes, desde as tentativas de acordos – como ocorrera no caso de Pedro Aprígio, ao ser procurado pelo capitão Bento para pagar o prejuízo e não ser processado - , até mesmo com possíveis linchamentos por parte de jagunços dos fazendeiros, ou de severas punições e castigos físicos para os escravos.

¹⁷⁹ Nascimento chama a atenção a esse fato. Muitos fazendeiros tinham diferentes propriedades e muito raramente visitavam todas elas, ou empregavam vaqueiros para cuidar dos animais, o que facilitaria os furtos nessas propriedades. Sem contar que, muitas vezes, o gado ficava solto, agravando ainda mais a situação. NASCIMENTO, op. cit., p. 115.

Mais do que a possibilidade de obter de volta os bens furtados ou o valor a eles correspondentes, a abertura de um processo crime de furto podia servir como uma espécie de reparo moral, no sentido de que era preciso punir os considerados delinquentes para que essas práticas não se tornassem ainda mais frequentes naquela sociedade. O Código Penal do Império, no seu artigo 257, previa pena de prisão, multa e até trabalho gratuito para os que cometessem furtos, e o aparelho jurídico-repressivo revelava-se eficiente nas investigações e punições dos culpados.

Os sujeitos envolvidos nos furtos deviam saber muito bem disso, mas mesmo assim não deixaram de praticar tais ações. Talvez as necessidades de muitos deles fossem mais importantes, ou talvez ainda não entendessem isso como crime ou ainda, soubessem que poderiam burlar a punição com argumentos bastante convincentes. Foi o caso dos réus que responderam por furto de mandiocas, alegando passar fome, e mesmo com todas as testemunhas alegando que eles tinham costume de cometer tal delito, o júri, ao decidir pela absolvição, talvez entendesse que aquilo estava mais relacionado a uma necessidade, a uma ação momentânea na vida daqueles sujeitos. Sendo populares como os réus, os representantes do júri deviam ter noções de direito semelhantes a eles e certamente também passaram por momentos de dificuldades em suas vidas, já que viviam numa sociedade marcada pela pobreza.

Outros sujeitos podiam não ter conhecimento das leis e decretos que tratavam dos furtos, mas conheciam os costumes do meio onde viviam e se aproveitavam disso como uma estratégia para melhoria de suas vidas. Um exemplo disso foi o caso do escravo Marcelino que, ao ter conhecimento dos lugares de criação de animais, da precariedade das cercas – ao mesmo tempo em que estas eram obrigatórias – tomou para si um animal que estava solto numa estrada, próximo de uma região de campinas, e no seu entender, sua ação não podia ser considerada um furto, como quisera a justiça. Apesar de existir a marca de ferro (um dos símbolos que comprovavam uma propriedade) no animal apanhado, o suposto dono não apareceu para prestar queixa e esse fato, aliado ao fato de o animal ter sido apanhado num local aberto, fez com que o próprio aparelho judicial revesse a questão.

Em suma, todos os indivíduos que aparecem nas querelas aqui analisadas, tiveram noções de direito próprias, baseadas talvez no conhecimento dos costumes daquela sociedade. Os conflitos a partir do furto de gado, por exemplo, podiam estar relacionados à precariedade, por parte dos proprietários, da defesa de suas propriedades. As posturas aprovadas pelas câmaras locais na década de 1860 estabeleciam, entre outras obrigações, os cercamentos pelos donos de gado. Mas essa norma ainda não era respeitada nem na década de 1870, como lembraram os vereadores de Inhambupe em correspondência enviada ao presidente da província. (Ver anexo 2). Os indivíduos que cometiam o furto do gado que era criado solto (mesmo marcado com um ferro), possivelmente teria conhecimento da situação e aproveitavam para barganhar.

Em outras palavras, ele viveram experiências que incomodavam proprietários e as autoridades, mas que no seu entender, eram necessárias para sobreviver e, talvez, conquistar algum tipo de autonomia numa sociedade marcada pela desigualdade e dominada pelos coronéis.

CAPÍTULO 3: REORDENAMENTO DO TRABALHO NO CONTEXTO DA ABOLIÇÃO

3.1. “Indivíduos insubordinados” que “abusam da liberdade”

Na segunda metade do século XIX, sobretudo a partir da década de 1860, Alagoas e Inhambupe passaram por processos de mudança na organização do trabalho, devido ao movimento abolicionista, às revoltas e às fugas e roubos de escravos que ocorriam em todo o Império¹⁸⁰. Autoridades locais, tais como vereadores, juizes e delegados discutiam e agiam no sentido de garantir a ordem. Isso significava, acima de tudo, manter as relações de dependência dos trabalhadores livres e libertos em relação aos proprietários. Em muitas das correspondências dessas autoridades enviadas ao presidente da província ou ao chefe de polícia, antes e depois da abolição, o assunto era o mesmo: a manutenção da ordem, da segurança, e os indivíduos que estavam no centro da atenção naquele momento eram principalmente os libertos¹⁸¹.

No dia 28 de maio de 1888 (poucos dias, portanto, após a lei que extinguiu a escravidão), o delegado de Inhambupe, Justiniano Pinto de Meirelles, enviou uma correspondência ao chefe de polícia da província tratando da segurança pública na localidade e solicitando reforço policial. Segundo o delegado, a ordem tinha que ser garantida, num período de efervescência como aquele, assim como em outros lugares do território nacional. Na missiva, ele lembra que antes mesmo do 13 de maio já era necessário o aumento do destacamento para 12 praças, e que fosse comandado por um oficial “enérgico e vigilante”, para a manutenção da ordem e para evitar a “anarquia que nos ameaça”¹⁸². Nas palavras do delegado, “são frequentes n’esta villa os conflitos provocados por indivíduos insubordinados, e auxiliados, já com a falta de polícia e correção, já com o número de recém-libertados, que abusam da liberdade, o que é natural, principalmente nos primeiros tempos”¹⁸³. Ou seja, se a situação da segurança já era difícil pelo baixo número de policiais antes da abolição, depois ficou ainda pior, pois o número de libertos tinha aumentado e estes “abusavam da liberdade”. Como observou Walter Fraga, o aumento do contingente de libertos era, naquele momento, muito desproporcional ao efetivo policial¹⁸⁴ no Recôncavo e na província da Bahia em geral. Ao contrário do número de libertos “insubordinados”, o número de praças não havia aumentado, mas diminuído¹⁸⁵.

Apesar de tanta reclamação da falta de polícia não só em Inhambupe, mas em todos os cantos da Bahia, o presidente da província parecia não estar tão preocupado com a

¹⁸⁰ Para saber mais sobre a década da abolição, ver: MACHADO, Maria Helena. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. 2ª edição revista. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010. Segundo a autora, o número de revolta de escravos aumentou nesse período, além do movimento abolicionista, que abrangia diferentes grupos insatisfeitos com o Império. Esses fatores contribuíram para enfraquecer o sistema escravista.

¹⁸¹ Sobre a preocupação de autoridades e proprietários com os libertos da escravidão ver, entre outros, FRAGA FILHO, op. cit., capítulo 4: “O 13 de maio e os dias seguintes”; MATA, op. cit.

¹⁸² Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências de delegados e subdelegados, ano 1888.

¹⁸³ Ibid.

¹⁸⁴ Mata também analisa, em um capítulo de sua dissertação, os pedidos de autoridades locais ao presidente da província e ao chefe de polícia de reforço policial nos dias seguintes da abolição na Bahia. MATA, op. cit.

¹⁸⁵ FRAGA FILHO, op. cit., p. 126.

situação, ou não queria demonstrar, como observa Iacy Mata¹⁸⁶. Essa pouca preocupação ou possível silêncio do presidente com o aumento do número de libertos e com a falta de polícia foi semelhante ao caso estudado por Maria Helena Machado. Ao analisar documentos do chefe de polícia de São Paulo de 1883, a autora observa contradições nas falas dessas autoridades, que descreviam a situação da província “com tintas mais suaves” e depois passaram a descrever a real situação de “descontrole” e “pânico”. Nesse caso, havia um plano por parte das autoridades, ou melhor, uma “estratégia de desinformação e censura do tratamento público da questão escrava”, com o objetivo de evitar o pânico das populações¹⁸⁷.

Tratando do assunto no relatório apresentado à Assembleia Provincial de 1889, o presidente da província da Bahia afirmara que não havia necessidade de intervenção¹⁸⁸, que os libertos não estavam perturbando a ordem, mas por outro lado, ressaltava que faltava neles a percepção de que só através do trabalho poderiam “cooperar com a grandeza da Pátria” e “garantir o próprio bem-estar”¹⁸⁹. Em alguns casos, como na Freguesia de João do Amaro, sugerira que os ânimos fossem acalmados com o uso do prestígio e da força moral de autoridades ou lideranças locais, já que não estava nas mãos do governo remediar (o contingente policial era insuficiente em toda a província)¹⁹⁰.

Os “conflitos provocados por indivíduos insubordinados”, como ressalta o delegado na correspondência, podiam estar relacionados a diversas ações que incomodavam os ex-senhores e as autoridades, tais como a vadiagem, a prática de furtos, os incêndios nas propriedades, etc¹⁹¹. Essas ações, na visão dos libertos¹⁹², podiam significar o reforço de sua condição de livres ou um “ajuste de contas” pelo que passaram quando escravos. Ao analisar o roubo de gado no Recôncavo no contexto da abolição, Fraga vai mais além e defende que esse tipo de ação podia significar até mesmo um questionamento dos fundamentos da propriedade privada: “Os ‘roubos’ de animais e plantações indicam que os ex-escravos estavam lutando pelo que consideravam ‘justo’ lhes pertencer, como livres”¹⁹³.

O que o delegado de Inhambupe qualificou como “abuso de liberdade” por parte dos libertos, representava uma ameaça para os ex-senhores e para as autoridades. O viver sobre si, a roça de subsistência e a busca de diferentes meios de sobrevivência além da lavoura, eram interpretados como vadiagem ou ociosidade que precisavam ser combatidos. Muito antes do 13 de maio de 1888, no bojo da crise do sistema escravista e com o aumento do número de libertos no Império, os proprietários e autoridades já pensavam em combater qualquer ação que comprometesse a ordem e atingisse o mundo do trabalho.

¹⁸⁶ MATA, op. cit.

¹⁸⁷ MACHADO, op. cit, p. 23-26.

¹⁸⁸ Situação semelhante ocorreu alguns anos anteriores, quando o assunto era a carestia de alimentos que fez aumentar a fome entre a população mais pobre e o aumento de furtos em algumas regiões. O presidente da província parecia não se preocupar com a situação, demonstrando defender a não intervenção do estado na economia. Ver capítulo 1.

¹⁸⁹ MATA, op. cit., p. 65-66.

¹⁹⁰ Ibid., p. 73.

¹⁹¹ Ibid., p. 140-143.

¹⁹² Mesmo não tendo documentação que permita analisar diretamente a visão dos libertos, podemos perceber, nas correspondências das autoridades (na maioria das vezes representando os ex-senhores), importantes indícios sobre as expectativas dos libertos em relação ao fim da escravidão, pois, como lembra Fraga, “muito do mal-estar dos ex-senhores se relacionava às iniciativas dos ex-escravos em rechaçarem antigas práticas ou condutas vigentes no passado de escravidão”. Ibid., p. 140.

¹⁹³ Ibid., p. 143.

O período aqui em questão (a segunda metade do século XIX) foi marcado por profundas transformações que influenciaram direta ou indiretamente o mundo do trabalho, sobretudo nas sociedades baseadas no trabalho compulsório. O avanço do capitalismo por diferentes regiões do Ocidente e conseqüentemente o crescimento da produção industrial contribuíram para que o trabalho passasse a ser considerado como uma mercadoria. Como lembra Karl Polanyi, a partir da venda da força de trabalho, a sociedade humana tornara-se um acessório do sistema econômico¹⁹⁴. Em outras palavras, o sistema capitalista passava a modificar algumas relações, com vista a tornar a própria força de trabalho humano em mercadoria.

Vale ressaltar, entretanto, que o sistema capitalista não foi o responsável pela substituição do trabalho escravo pelo livre, até mesmo porque estes dois tipos existiram paralelamente, ou, como lembra Dale Tomich, se desenvolveram reciprocamente¹⁹⁵, e a escravidão foi, de certa forma, um “mal necessário” para a consolidação do sistema capitalista¹⁹⁶.

A crise no sistema escravista não significou o aumento do trabalho livre assalariado, ao contrário, foi um momento em que cresceu a diversidade de formas de exploração do trabalho não livre, não assalariado, coagido, análogo à escravidão, etc. Ou seja, o trabalho compulsório ou não remunerado coexistiu com a escravidão e aumentou depois da abolição, ganhando novos contornos¹⁹⁷.

A historiografia brasileira mais tradicional tratou de uma transição do trabalho escravo para o livre, analisando o reordenamento do trabalho na região sudeste, a partir da imigração. Uma das referências a esse tipo de análise é Celso Furtado, em *Formação Econômica do Brasil*. Segundo esse autor, as regiões que não tiveram uma “transição completa” como o sudeste, via imigração, assalariamento, colonato ou uma modernização relativamente rápida, com industrialização e ampla urbanização, permaneceram “atrasadas”, pobres, por um bom tempo¹⁹⁸. Ou seja, o autor toma como base a região do sudeste cafeeiro para explicar o país como o todo. Inclusive defende, de certa forma, o modelo do sudeste e sul (o da imigração) como resolução da questão da mão de obra no pós abolição. Outro autor que tratou do “atraso” econômico e social de um capitalismo não desenvolvido é Caio Prado Junior, em *História Econômica do Brasil*, que considerava o ex-escravo como inadequado ou incapaz para ocupar certos postos de trabalho¹⁹⁹.

Contrariando essa vertente explicativa, outros estudos preocuparam-se em discutir a questão da transição numa perspectiva regional para mostrar que houve diferentes formas de reordenamento do trabalho no território nacional. Trabalhos pioneiros como o de Peter Eisenberg, e mais recentes como os de Josué Modesto dos Passos Subrinho, Walter Fraga Filho, Sílvio Humberto Cunha, entre outros, mostram que, ao contrário das regiões sul e sudeste, no nordeste não prevaleceu a preferência ou substituição de mão de obra nacional por

¹⁹⁴ POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000, p. 94.

¹⁹⁵ Para saber mais sobre a relação entre trabalho escravo e trabalho assalariado no processo de desenvolvimento da economia capitalista ver: TOMICH, Dale. “Trabalho escravo e trabalho livre: origens históricas do capital”. *Revista USP*, n.13, p. 100-117.

¹⁹⁶ Segundo Eric Williams, por exemplo, a escravidão produzia o capitalismo e não o contrário. Ver: WILLIAMS, Eric. *Capitalismo e escravidão*. Rio de Janeiro: Ed. Americana, 1975.

¹⁹⁷ MAMIGONIAN, Beatriz G e POPINIGIS, Fabiane. “(Outros) trabalhadores livres no Atlântico oitocentista”. *Revista Mundos do Trabalho*, vol.3, n. 6, julho-dezembro de 2011, p. 4-6.

¹⁹⁸ FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 18ª ed. São Paulo, Ed. Nacional, 1982.

¹⁹⁹ PRADO JR, Caio. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1969.

imigrantes, e que não havia diferença significativa entre o trabalho realizado pelos escravos com aquele feito pelos trabalhadores livres.

Ao estudar o pós-abolição em Pernambuco, Peter Einsenberg, destacou situações de permanência da dependência do trabalhador que passara a ser livre para com seu ex-senhor ou com o novo patrão²⁰⁰. Segundo ele, a liberdade que o trabalhador tinha em relação ao engenho não significava a liberdade de escolha em relação ao trabalho no setor agrícola, da economia açucareira, e dos seus laços de dependência. Ou seja, muitos trabalhadores desenvolviam as mesmas atividades de antes da abolição, só que num outro regime, sem muitas mudanças na estrutura socioeconômica da região. Perspectiva semelhante foi apresentada por Subrinho, ao estudar o processo de abolição e de reordenamento em Sergipe. Aí também houve permanências dos laços de dependência, e ainda pior, uma tentativa de retorno ou continuidade do trabalho escravo, através de medidas de coerção extra-econômica²⁰¹.

Mais especificamente sobre a Bahia nos últimos anos da escravidão, podemos citar, entre outros, os estudos de Fraga e Cunha. Em Fraga, percebemos o tratamento da questão da abolição como um processo complexo para todos os sujeitos envolvidos, sobretudo para os libertos que tiveram que criar estratégias de liberdade antes mesmo da abolição, que não significou, necessariamente, uma ruptura social e econômica com o modelo anterior²⁰². Sílvio Humberto Cunha observou que, depois de muitos debates do poder legislativo e pedidos dos grandes proprietários de terra, tentou-se na Bahia o incentivo à oferta de mão-de-obra, principalmente de imigrantes, mas isso não chegou a se efetivar e predominou o uso do trabalhador livre e liberto da escravidão, sem muitas mudanças significativas na vida desses grupos²⁰³.

Em suma, tanto antes como no pós abolição, ainda que o assalariamento tenha passado a fazer parte das relações trabalhistas²⁰⁴, ele não foi único ou unânime como medida de regulamentação dessas relações, e nem mesmo predominante. Outros sistemas que existiam paralelamente ao trabalho escravo não apenas persistiram como se diversificaram, tanto no campo como na cidade. No setor agrícola mantiveram-se as velhas práticas de meação, da terça, do foro, e dos dias de trabalho gratuito obrigatório, como apontou Luiz Henrique Dias Tavares:

Pela meação, o trabalhador rural meeiro entregava ao dono da terra metade do que produzia na roça. Pela terça, entregava a terça parte da produção. Pelo foro, o trabalhador pagava pelo uso da terra em que plantava ou criava gado e ainda entregava o que produzia ao dono da terra pelo preço que ele estipulasse. O dia ou dias de trabalho gratuito obrigatório era a forma de 'pagamento' pela roça que o trabalhador plantava e na qual produzia²⁰⁵.

²⁰⁰ EISENBERG, op. cit., cap. 8.

²⁰¹ PASSOS SUBRINHO, Josué Modesto. *Reordenamento do trabalho: trabalho escravo e trabalho livre no nordeste açucareiro; Sergipe 1850/1930*. Aracaju: Funcaju, 2000.

²⁰² FRAGA FILHO, op. cit.

²⁰³ CUNHA, S. H. P. *Um retrato fiel da Bahia: sociedade-racismo-economia na transição para o trabalho livre no recôncavo açucareiro, 1871-1902*. (Tese de doutorado). Unicamp, 2004.

²⁰⁴ Iacy observa que, em diversos lugares da Bahia no pós-abolição, apesar de ainda sobreviverem algumas experiências de escravidão, houve acordos com os libertos e agora patrões que incluíam, entre outras coisas, a remuneração. MATA, op. cit., p. 20.

²⁰⁵ TAVARES, Luiz Henrique Dias. *História da Bahia*. 10 ed. São Paulo: Ed. Unesp; Salvador: Edfuba, 2001, p. 362.

Em outras regiões baianas, como o sul cacaeiro por exemplo, eram comuns empreitadas de roças, uma espécie de acerto informal entre o fazendeiro e o trabalhador para o preparo das terras. O trabalhador não recebia remuneração monetária, mas era pago em espécie, com produtos e alimentos como feijão, farinha de mandioca, toicinho, carne seca, etc²⁰⁶.

Todas essas formas de organização do trabalho (baseadas no acerto informal) praticadas na Bahia continuaram funcionando, paralelamente às medidas de fiscalização e de coerção do trabalhador²⁰⁷. Fraga aponta que, já na República, no início de 1890, o governador do estado pensou na possibilidade de implementação de um código de polícia rural com o intuito de manter a ordem no trabalho, combater a indolência e reordenar principalmente os serviços nas lavouras. O código, pensado para impedir a suposta vadiagem do trabalhador rural, acabou não sendo colocado em prática²⁰⁸.

Vale ressaltar que em todo o império brasileiro, à medida que diminuía a oferta de mão de obra escrava, por conta do processo de abolição, ex-senhores e autoridades se preocupavam cada vez mais em reorganizar o mundo do trabalho e, a partir daí, tornou-se cada vez mais recorrente o discurso da falta de braços²⁰⁹ paralelo à necessidade do controle das populações recém libertas do cativo. Obviamente não faltavam braços; muitos dos libertos é que não aceitavam mais viver sob condições semelhantes às do período em que viveram como escravos, ao passo que os proprietários não se conformavam em ceder às exigências desses trabalhadores num novo contexto. Por isso, muitos libertos na Bahia, principalmente os do interior da província, tiveram que lutar pela liberdade de fato e da dominação de seus ex-senhores, que insistiam em mantê-los como suas propriedades, mesmo após o 13 de maio. Mata analisou um caso em Inhambupe em que a ex-escrava Victoria, recorreu ao presidente da província para que lhe fossem entregue seus três filhos que até o mês de outubro de 1888 ainda estavam sendo mantidos como escravos, trabalhando nos canaviais do ex-senhor²¹⁰.

Vimos, pelos dados do censo de 1872, apresentados no capítulo 1, que a grande maioria da população de Alagoinhas e Inhambupe era formada por pessoas livres ou libertas, vivendo de serviços da lavoura ou outros considerados informais. Era recorrente na região a necessidade de controlar essa população que vivia basicamente do trabalho na agricultura, voltada para a sua própria subsistência, em pequenas roças, como meeiros ou agregados. A política de controle da maioria da população podia significar não apenas a necessidade de defender a propriedade privada dos médios e grandes fazendeiros, principalmente quando estes se sentiam com seu direito violado (pela prática rotineira dos furtos, por exemplo), mas também de garantir a manutenção das relações paternalistas para garantir a manutenção de dependentes no setor agrícola. Em outras palavras, não era preciso apenas punir, mas fazer valer o poder de mando dos proprietários sobre a população liberta pobre, que continuaria num regime de dependência, servindo como mão de obra barata.

Tanto a criação de posturas que controlavam práticas costumeiras dos mais necessitados quanto a preocupação das autoridades com os “criminosos” que trabalhavam na lavoura, podiam estar inseridas nessa lógica de relação paternalista, muito mais do que o controle e punição pela punição. O paternalismo, entretanto, era um campo de disputas, cuja

²⁰⁶ Ibid.

²⁰⁷ CUNHA, op. cit.

²⁰⁸ FRAGA FILHO, op. cit., p. 158-159.

²⁰⁹ Ver: CUNHA e MATA, op. cit.

²¹⁰ MATA, op. cit., p. 23-24.

manutenção dependia do equilíbrio entre noções de direito divergentes²¹¹. Assim, se nessa região os trabalhadores ficaram, e o mercado não foi inundado com a mão de obra de imigrantes europeus, a manutenção de uma lógica paternalista de recompensa deve ter sido ainda mais importante, e os libertos teriam mais poder de barganha.

Exemplos de tentativa de controle dessa população podem ser analisados nas posturas referentes à proibição de derrubar árvores e de pescar e nas remessas de contraventores ou criminosos ao serviço militar, alguns anos antes da abolição, como veremos a seguir.

3.2. Costume e Direito de propriedade

O artigo 257 do Código Criminal do Império trata do crime de furto, estabelecendo como penas para quem o cometer, “prisão com trabalho por douz mezes a quatro annos, e de multa de cinco a vinte por cento do valor furtado”²¹². O artigo desta lei não trata quais seriam os crimes de furto e quais penas para cada um especificamente, apenas define o delito como o ato de “tirar a cousa alheia contra a vontade de seu dono, para si ou para outro”²¹³. Como o Código Criminal tratava dos temas de forma mais abrangente, eram as câmaras municipais as responsáveis por legislar sobre questões específicas das localidades²¹⁴. Cabia às câmaras a proposta e aprovação de posturas municipais que regulamentavam variados aspectos do cotidiano do município, punindo transgressões “com o fim de evitar a consumação de delitos, os quais, uma vez ocorridos, passavam à competência judiciária”²¹⁵. As posturas municipais eram, portanto, uma das modalidades de instrumentos legais utilizadas nas tarefas de conceituação de transgressões e vigilância²¹⁶.

Assim, no ano de 1861, a Câmara de Alagoinhas aprovou a postura de número 21, que tratava da proibição da derrubada de árvores frutíferas e colheita dos frutos, com o seguinte texto: “Fica proibido o abusivo costume de se derrubar nas matas árvores frutíferas para tirarem os frutos: Pena de 6\$ rs de multa, ou 20 dias de prisão, e indenizarem os proprietários de seus valores”²¹⁷.

Como as posturas e a reiteração de editais e multas são evidências não apenas do que se queria controlar, mas também do que ocorria e continuava a ocorrer cotidianamente, era possivelmente costume naquela localidade a derrubada de árvores para colher os frutos, talvez como uma forma de complemento dos gêneros alimentícios para a própria subsistência da população mais pobre ou para venda em feiras livres na região, como renda complementar.

Sendo uma prática costumeira, a derrubada de árvores para colheita dos frutos não fora até então tratada pelas autoridades como uma ação criminosa. A necessidade que a

²¹¹ POPINIGIS, op. cit.

²¹² Código Criminal do Império do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm (acessado em 08/12/2014)

²¹³ Ibid.

²¹⁴ Vale ressaltar que, durante o século XIX no Brasil, a presença dos poderes do legislativo (inclusive local) e do judiciário tornaram-se mais efetivos no que tange a relação entre senhores, ex-senhores e escravos, libertos, além da vigilância e punição a esses últimos. Esse fato estava relacionado ao processo de formação do Estado Nacional.

²¹⁵ FERREIRA, op. cit., p. 77.

²¹⁶ Ibid., p. 74.

²¹⁷ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção Legislativa, livro 855, 1860.

câmara teve de aprovar uma postura que interferia nos costumes sobre o livre acesso às árvores frutíferas ao ressaltar seu caráter de propriedade privada, pode estar relacionada a pelo menos duas questões: primeiro, a pedidos dos proprietários locais, que viam no costume da população uma violação do seu direito de propriedade; segundo, à necessidade de um maior controle dos trabalhadores do meio rural, num período de inseguranças e transformações nas relações de trabalho.

A preocupação das autoridades em relação à derrubada de árvores e colheitas foi recorrente em diferentes lugares do mundo, quando a propriedade rural começou a ser capitalizada e as práticas costumeiras de colher frutos, tirar madeiras, passaram a ser restringidas e criminalizadas. Estudos pioneiros que tratam desse tema na Europa foram desenvolvidos pelo jovem Karl Marx, em um artigo que analisa os debates do parlamento da Renânia no século XIX acerca da lei sobre o furto de madeira²¹⁸, e por E. P. Thompson, no livro “Senhores e Caçadores”, no qual analisa a origem da lei negra na Inglaterra do século XVIII, para punir roubos em florestas inglesas²¹⁹.

Os debates do parlamento da Renânia sobre a derrubada de madeiras, analisados por Marx, giravam em torno sobretudo do significado dessa prática costumeira naquela localidade. Ou seja, os parlamentares estavam discutindo se essas ações deviam ser ou não tratadas como um ato criminal, como furto. Alguns parlamentares defendiam que a colheita da madeira já caída no chão não devia ser considerada furto; apenas quando o indivíduo tirava diretamente da árvore – ou derrubava a árvore. No final das contas, a Assembleia Estadual Renana do século XIX estabeleceu que o recolhimento de madeira caída e apanhada no chão significava apropriação de madeira alheia, e portanto era furto de madeira, crime que devia ser punido sobretudo com pena pecuniária, ou seja, mediante pagamento referente ao valor furtado.

Para Marx, porém, a colheita de madeira já caída não devia ser considerada furto, pois o sujeito que praticava não tirava a propriedade de outro, já que a própria natureza o havia feito. Portanto, a prática de colher madeira caída no chão, na Renânia, fazia parte do direito consuetudinário da pobreza, das “massas mais inferiores, desapossadas e elementares”²²⁰.

Sobre o mesmo tema, Thompson analisou um lei aprovada na Inglaterra no ano de 1723, que previa pena de morte para todos os infratores armados e disfarçados ou não que caçassem, pescassem, ferissem animais como veados, coelhos, lebres, peixes, etc, além daqueles que derrubassem árvores “plantadas em qualquer aleia ou em crescimento em qualquer jardim, pomar ou plantação”²²¹. A lei foi criada para punir principalmente os infratores que agiam frequentemente em diferentes florestas do reino com os rostos pintados de preto, e por isso ficou conhecida como Lei Negra.

Analisando a população da Floresta de Windsor e sua relação com a propriedade da terra antes da aprovação da lei, Thompson observa que, por um lado, a nobreza e fidalguia estavam delimitando seus espaços, seja com um pequeno parque particular de cervos, seja com uma lagoa com direitos privados de pesca, etc, muitas vezes se apoiando em concessões

²¹⁸ O artigo “Debatten uber das holzdebstahlgese”, de Karl Marx, foi traduzido para o português e está disponível em: <http://www.scientific-socialism.de/KMFEDireitoCAP7Port.htm> (acessado em 04/05/2015).

²¹⁹ THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Tradução de Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

²²⁰ MARX, op. cit.

²²¹ THOMPSON, op. cit. p. 22.

e provas de favores de monarcas²²²; por outro lado, os rendeiros consuetudinários também apresentavam suas próprias noções ou pretensões de direito de pastoreio, extração de madeira, etc., em suas terras comunais. E ainda havia os posseiros e invasores que tinham as mesmas pretensões²²³.

Segundo Thompson, os Negros (como eram chamados os transgressores da Lei) não eram bandidos sociais – na concepção de Hobsbawm -, nem rebeldes rurais, mas apresentavam traços dos dois tipos. Eram sujeitos do campo que queriam fazer valer seu direito ao uso costumeiro de bens relacionados à terra²²⁴. Ou seja, não estavam necessariamente organizados, mas tinham noções de direito baseados nos costumes daquela região. Thompson chama a atenção ao fato de os acusados dos delitos nas florestas serem caracterizados como preguiçosos, ociosos, miseráveis em alguns documentos, mas na verdade esses indivíduos ocupavam diferentes funções, como pedreiros, ferreiros, carpinteiros, pintor, seleiro, serrador, pequenos agricultores, entre outros²²⁵, e alguns podiam até ser “fidalgos” ou agricultores de posses²²⁶.

Em suma, o que Marx e Thompson tentam mostrar ao analisar essas leis, é que havia conflitos entre os diferentes grupos em torno do que entendiam como direito, sendo que de um lado os proprietários defendiam seu direito de propriedade, e do outro os despossuídos de terras e outros bens lutavam pela manutenção de uso costumeiro destes e pela própria sobrevivência. O Poder Legislativo, analisado pelos dois autores, parecia mais preocupado em defender os interesses dos proprietários, a partir da aprovação de leis que punissem branda ou mais severamente aqueles que desrespeitassem o direito de propriedade. Como lembra Thompson, “(...) o Parlamento e a lei impuseram definições capitalistas à propriedade rural exclusiva”²²⁷.

Não queremos aqui fazer uma comparação indevida de situações e contextos completamente diferentes, mas apenas enunciar uma possibilidade de abordagem menos restritivas das ações dessas pessoas ao furtarem alimentos, e das tentativas de controle dos poderes públicos, definindo cada vez mais os limites da propriedade. Assim, consideramos que os sujeitos que praticavam essas ações estavam colocando em prática sua noção do justo, pois podiam entender que estavam usufruindo de bens comuns a todos do meio rural – desde o dono da terra até os despossuídos que prestavam serviços temporários em troca de algum benefício. Os campos de colheita eram uma realidade na região, como vimos no capítulo 1, e os sujeitos que derrubavam árvores e colhiam seus frutos não eram até então vistos e tratados como criminosos. Nos tempos da abolição e do enfraquecimento do poder senhorial, entretanto, as autoridades locais viram a necessidade de aumentar o controle das práticas que até então eram costumeiras e de estabelecer melhor os limites da propriedade, como no caso dos cercamentos sugeridos pelas câmaras municipais.

Nesse sentido, a pesca em propriedades alheias e o uso de rios, riachos, lagoas para outras atividades também foram proibidos a partir de posturas aprovadas pela Câmara de Alagoinhas. O artigo 33 da postura aprovada em 15 de maio de 1883 previa pena de multa no

²²² Ibid., p. 35.

²²³ Ibid., p. 35-36.

²²⁴ Ibid., p. 77.

²²⁵ Ibid., p. 151.

²²⁶ Ibid., p. 199.

²²⁷ THOMPSON, E. P. *Costumes em comum*: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 133. É importante ressaltar, como lembra Thompson, o problema de explicar os costumes no meio rural dentro das categorias capitalistas. Ibid., p. 131.

valor de 10\$000 e cinco dias de prisão para todo aquele que fizesse pescaria em tanques e lagoas do município sem consentimento do seu dono²²⁸. Os artigos 34 e 35 também previam penas de multa e prisão para outras atividades desenvolvidas nos rios, lagoas, riachos do município, tais como lavar roupas e animais²²⁹.

Nesse caso é importante observar que o texto da postura deixa claro que era possível usufruir da pescaria em tanques e lagoas do município, *com o devido consentimento do proprietário*. Ou seja, não podemos pensar que a lei foi aprovada apenas com o intuito de defender a propriedade a partir da punição, mas dentro de um sistema de relações paternalistas, visando a manutenção das relações de dependência dos trabalhadores pobres e expropriados, que tinham na pesca um meio de sobrevivência e precisavam, a partir de um determinado momento, da autorização dos proprietários para continuarem desenvolvendo suas atividades.

A pesca a partir do consentimento dos donos dos lagos, lagoas, rios, riachos, pode ser comparada com as diferentes formas de trabalho que coexistiam paralelamente à escravidão, tais como a meação, a terça, o foro - em que os sujeitos despossuídos de terras tinham que compensar os proprietários, de alguma forma, pelo seu usufruto. Não há fontes que nos permitam analisar como funcionava o sistema de pesca na região de Alagoinhas²³⁰, mas é possível inferir que, a partir da aprovação da postura que tratava de tal atividade, os proprietários e os sujeitos que desenvolviam a pesca podiam estabelecer relações de troca, de negociação, em que ambas as partes ganhassem, mas que no final das contas podia garantir a dependência dos despossuídos para com os proprietários. Mais que isso, demarcava-se, novamente, o limite da propriedade e seus usos, tornando recursos naturais comuns a todos em bens privados de uso restrito.

Em suma, as práticas que eram consideradas costumeiras até a segunda metade do século XIX, tais como a derrubada de árvores, colheita de frutos e a pesca, passaram a ser delimitadas a partir de leis municipais, ou seja, com parâmetros estruturados na lógica do direito de propriedade. As punições aos então considerados infratores ou criminosos (os acusados de furto, por exemplo) estavam relacionadas ao código criminal do período, variando desde multas até prisões.

Outras punições não estavam inseridas necessariamente em um parâmetro bem definido, como por exemplo o recrutamento forçado, prática utilizada pelas autoridades da região para coibir as ações de indivíduos considerados vadios ou ociosos, como veremos a seguir.

3.3. Recrutamento forçado para contraventores

²²⁸ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção Legislativa, livro 855.

²²⁹ Ibid. É válido lembrar que a região de Alagoinhas é rica em rios, riachos e lagoas, fato que possibilitava o desenvolvimento da pesca e outras atividades que explorassem esses recursos.

²³⁰ Rafael Davis Portela, em sua dissertação “Pescadores na Bahia do século XIX”, cita a comarca de Inhambupe, ao analisar os relatórios da Capitania dos Portos da Bahia sobre o registro de embarcações e trabalhadores da pesca na década de 1850. Inhambupe era uma das comarcas que se encontravam desorganizadas nesse sentido. Ver: PORTELA, Rafael Davis. *Pescadores na Bahia do século XIX*. Dissertação de Mestrado, Salvador: UFBA, 2012. Portela pesquisou os pescadores e suas atividades no mar. Em tese, a Capitania dos Portos deveria matricular os pescadores dos rios também, mas é muito pouco provável que ela conseguisse, ainda mais em lugares tão distantes da sede. Daí a dificuldade de encontrar fontes que abordem o tema na região.

Grande parte das correspondências dos delegados de Alagoínhas e Inhambupe enviadas ao presidente da província ou ao chefe de polícia da Bahia no ano de 1868 referia-se ao recrutamento militar, ou seja, eram missivas em que constavam nomes de indivíduos que estavam sendo recrutados, observados e enviados para a capital ou até mesmo indivíduos considerados contraventores e perseguidos pela polícia²³¹.

No dia 05 de setembro de 1868, o comendador e então delegado de Alagoínhas José Moreira de Carvalho Rego, enviara correspondência ao chefe de polícia da província tratando do recrutamento de Felisberto João Evangelista. Segundo o delegado, esse indivíduo “passa aqui por ladrão de cavalos”, que “morando ele em um boteco na beira da estrada de ferro, toda semana os cavalos e burros que para ali pastavam desapareciam”. Afirmou também que Felisberto tinha se mudado da localidade por um período, com receio de ser preso e que, durante esse período, os furtos de animais tinham desaparecido. Quando voltou, segundo ele, os furtos continuaram. É importante ressaltar que, no documento, o delegado afirmara ainda que Felisberto tinha parceiros nos delitos, alguns sendo “credores” outros talvez “sócios”, e que a polícia “andava com toda vigilância, e os colhendo ahi vão para serem remetidos para o exército ou a Marinha”²³². Felisberto foi enviado para assentar praça no Exército, como mostra uma outra correspondência.

É curioso notar a preocupação da autoridade em enquadrar Felisberto e seus parceiros como criminosos por furto de animais e da necessidade de recolhê-los e enviá-los ao serviço militar forçado, como uma espécie de penalidade ou como um reparo moral mesmo. Os furtos de animais, muito recorrentes na região, podiam ter diferentes significados para quem os cometia e para os proprietários e autoridades, como vimos no capítulo anterior. Sendo o furto um crime com penas estabelecidas por um código de lei (neste caso específico, pagamento de multa, prisão, etc.), por que algumas autoridades se utilizavam do recrutamento forçado como pena?

Uma das respostas pode estar relacionada à necessidade de homens para contribuir na defesa da nação, principalmente em períodos de maiores dificuldades ou instabilidades, como foi o caso da guerra do Paraguai, e a Bahia era uma das províncias que mais enviavam praças, incluindo recrutas, segundo afirmou o presidente da província em relatório apresentado à Assembleia Legislativa no ano de 1868²³³. Aliás, não apenas nesse evento específico, mas em grande parte da segunda metade do século XIX, o número de recrutados foi expressivo em todo o império. Na Marinha, por exemplo, o número de recrutados à força foi imensamente superior ao de voluntários, como mostrou Álvaro Nascimento²³⁴. Segundo esse autor, para conseguir o número suficiente de alistados para cada província, as autoridades estavam bastante empenhadas, e muitos contraventores caíam no alistamento forçado.

Entre as autoridades civis, os chefes de polícia eram o braço direito do ministro da Justiça e dos presidentes de província para assuntos de alistamento, e precisavam pôr seus delegados e subdelegados na rua para alcançar a quantidade de alistados destinada à cada província. Nesse sentido, todo homem pego pela malha como recruta,

²³¹ Ver: Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial; Correspondências de delegados; maço nº 2995.

²³² Ibid.

²³³ Relatório do presidente da província doutor José Bonifácio Nascentes de Azambuja, apresentado na abertura da Assembleia Legislativa da Bahia no dia 1 d março de 1868. Bahia, Typ. de Tourinho & Comp., 1868, p. 2.

²³⁴ NASCIMENTO, Álvaro P. “Do cativo ao mar: escravos na Marinha de Guerra”. Texto apresentado no XX Simpósio Nacional de História, 1999.

suspeito de deserção, vadio, arruaceiro, gatuno, capoeira ou órfão poderia ser enviado para a Marinha ou para o Exército²³⁵.

Não havia critérios bem definidos para o alistamento no Império, pois as autoridades tinham dificuldades em defini-los, como mostra Fabio Faria Mendes. Segundo este autor, na economia moral do recrutamento, poderia distinguir-se, por exemplo, entre os indivíduos “casados e ‘mal casados’, filhos bons e maus, artífices industriosos e vadios, etc”;

podia ser reclamado por um pai como “punição por um filho ingrato que havia cometido ‘as maiores hostilidades’ (...) unindo-se a outros, para tirarem da Fazenda de seu pai todo gado vacum e cavalgar que podia pilhar”²³⁶.

Levando-se em conta essa indefinição de critérios, podemos analisar alguns recrutamentos forçados na região aqui estudada, sobretudo quando se refere ao comportamento voltado ao mundo do trabalho. O caso de Felisberto e seus parceiros, citado anteriormente, pode ser um exemplo desse tipo de recrutamento, em que as autoridades os viam como sujeitos que viviam na marginalidade, roubando, e portanto sem “meios certos de vida”²³⁷.

Em correspondência de 20 de agosto de 1869, tratando do recrutamento e de um pedido de envio de praças, o delegado de Alagoinhas falou ao presidente da província que todos os recrutas enviados dessa delegacia são aptos para o exercício, e que só prendia “aquelles que nenhuma falta faz a lavoura, por serem indivíduos que vivem vagando, e lá em um ou outro dia alugando-se e por conseguinte sem meio certo de vida: Por que até hoje tenho sempre considerado aquelles que vivem empregados no ramo da lavoura”²³⁸. Ou seja, havia, por parte do delegado, uma preocupação com a manutenção da mão de obra para a lavoura (principal atividade da região) e com a necessidade de punir possíveis vadiagens que pudessem ocorrer na localidade. Quem estivesse trabalhando na lavoura estava livre do recrutamento forçado, ao contrário daqueles que viviam vagando, alugando-se um ou outro dia.

A passagem pela polícia podia levar o indivíduo ao recrutamento forçado, este sendo, na visão das autoridades, dos senhores, dos pais, um método para impor ordem, para moralizar os contraventores, como salienta Álvaro Nascimento:

Pode-se dizer que a polícia era uma passagem para o embarque nos navios da Marinha de Guerra ou para uma estadia nos quartéis do Exército. Para a maioria dos senhores, pais e autoridades, era sinônimo de castigo, um método de “moralizar”, corrigir aquele que era excêntrico às normas da ordem política e econômica ditadas pelas autoridades públicas e que ao mesmo tempo representavam ameaça à propriedade da elite²³⁹.

²³⁵ Ibid.

²³⁶ MENDES, Fabio Faria. “A economia moral do recrutamento militar no império brasileiro”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* – vol. 13, nº 38, p. 12.

²³⁷ Essa classificação aparece numa correspondência de outra autoridade da região, apresentada no capítulo 1 e na correspondência analisada a seguir.

²³⁸ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial; Correspondências de delegados, 1869, maço nº 2995.

²³⁹ NASCIMENTO, op. cit.

Mesmo havendo penas específicas para determinados delitos, o recrutamento forçado foi um método utilizado pelas autoridades como forma de moralizar os “desordeiros” e impor-lhes a disciplina do trabalho.

O delegado de Alagoinhas dizia que considerava, ou seja, não enviava ao recrutamento forçado aqueles que viviam empregados na lavoura, como vimos anteriormente. Mas não podemos pensar que as autoridades policiais tinham total controle da situação, para executar livremente o seu arbítrio, pois assim como não havia critérios bem definidos para o recrutamento forçado, também não havia definição de regras para se livrar dele. Muitas vezes o recrutamento era controlado por líderes locais, coronéis e proprietários que livravam muitos sujeitos do serviço militar forçado.

Manoel Teodoro, de 73 anos, morador da região, afirmou que em conversas com pessoas mais velhas, soube de histórias dos coronéis que “protegiam” a população de diversas situações, inclusive do recrutamento militar forçado²⁴⁰. Na década de 1860, no auge da Guerra do Paraguai, e tendo em vista a necessidade de aumentar o contingente militar para fazer força na batalha, alguns coronéis solicitavam da população a realização de diversas atividades em troca da dispensa do recrutamento. Ficou guardado na memória de senhor Manoel e de outros indivíduos mais velhos da região, o caso que ouviu dizer sobre um coronel de Inhambupe, por nome Dr. João Dantas Reis, que teria anunciado que todos aqueles indivíduos que trabalhassem na construção da igreja da freguesia do Aporá, estaria livre do recrutamento. Grande parte dos homens da localidade teria se apresentado e trabalharam carregando pedras, produzindo massas, contribuindo portanto na edificação da igreja.

A ideia desse coronel beneficiava todos aqueles que não pretendiam ser recrutados forçadamente para a guerra, ao mesmo tempo em que impedia possíveis vadiagens ou ociosidades, visto que os indivíduos livres do recrutamento estavam servindo de mão de obra para a construção da igreja. Ou seja, com essa atitude, o coronel podia estar contribuindo para a manutenção da ordem, que era ocupar os indivíduos num trabalho gratuito.

²⁴⁰ Manoel passou essa informação em julho de 2014, numa conversa sobre o poder dos coronéis na região.



Figura 9: Fotografia da Igreja de N. Srª da Conceição do Aporá. (Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/fotografias/GEBIS%20-%20RJ/BA27743.jpg> - acessado em: 25/05/2015). Esta igreja teria sido construída, segundo alguns moradores da região, pelos indivíduos que não queriam ser recrutados para a Guerra do Paraguai.



Figura 10: Fotografia (atual) da Igreja Matriz de Aporá. (Fonte: Uendel S. Neves, acervo particular)

Há correspondência oficial tratando também de possíveis “protegidos” por pessoas influentes em Alagoinhas. No dia 25 de novembro de 1868, o delegado José Moreira de Carvalho Rêgo enviou uma correspondência ao presidente da província tratando das dificuldades que estava tendo em recrutar alguns indivíduos na localidade, visto que alguns se achavam em “lugares garantidos” e outros até protegidos por alguém da família. Primeiramente, citando o exemplo de dois indivíduos – José Martins e Antonio Vicente - que foram presos por ele e depois recebeu ordens do comandante dos batalhões para soltá-los, o delegado lamenta que

hoje para se enviar algum recruta e contingente, se fazem sacrifícios consideráveis, porque os que estão no caso de irem, uns estão nos matos, e outros ocultos em lugares onde se julgão garantidos, e quando por muito sacrifício se pode prender algum como esse José Martins e Antonio Vicente se quer soltar; essa forma de proceder traz afrouxamento de quem agencia o recrutamento, porque perde não só seu sacrifício, como até fica soffrendo o peso da intriga, e com isso vem a sofrer a causa Nacional²⁴¹.

O delegado demonstrou indignação com o fato de o comandante de batalhões ter enviado uma ordem para soltar os indivíduos presos que, para ele eram considerados, respectivamente, “desordeiro” e “perfeito réo de polícia”. Segundo o delegado, o comandante tinha alegado como pretexto para soltura que um dos presos, José Martins, era cabo de esquadra. Quanto a Antonio Vicente, segundo o delegado, era “agregado de um seu neto”. O delegado afirmou ainda que tinha prendido esses dois indivíduos porque foram enviados pelo subdelegado da localidade, e que ficara indignado com o fato de o comandante querer recrutar os homens casados e soltar os solteiros “que são protegidos por pessoas de sua família”²⁴².

Na mesma data, uma cópia da correspondência do comandante superior Manoel Pinto da Rocha mostra que o delegado não queria acatar sua ordem em relação à soltura dos dois indivíduos citados. Segundo o comandante, o carcereiro havia se recusado a tal coisa, pois só fazia com a autorização do delegado. Lembrou ainda que para serem soltos não careciam de ordem policial e que pela primeira vez uma ordem do comando superior era desobedecida²⁴³. Não devemos descartar a possibilidade de disputa política e ideológica nesse impasse entre o delegado e o comandante superior de batalhão, sobretudo quando este afirma que se vê “anarchisados os ramos da administração municipal”. Ou seja, duas personalidades locais importantes debatiam sobre a questão do recrutamento, tentando valer sua força perante o presidente da província.

Tanto o delegado quanto o comandante eram proprietários de terras e de escravos, e além de estarem entre os mais ricos da região, ocupavam importantes cargos, como vimos no capítulo 1: o comendador José Moreira de Carvalho Rego fora um dos primeiros vereadores e presidente da câmara municipal, responsável por diversas modificações no meio urbano alagoinhense desde a década de 1850 e chefe de um dos principais periódicos da época, *A verdade*; já o comandante de batalhões - Manoel Pinto da Rocha - tinha ocupado, no ano de 1860, o cargo de chefe do estado maior, como consta no *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia*. Os dois coronéis tinham opiniões diferentes em relação ao assunto

²⁴¹ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de Arquivos Colonial e Provincial. Correspondências de delegados, 1868, maço nº 2995.

²⁴² Ibid.

²⁴³ Ibid.

recrutamento: enquanto Moreira Rego pretendia recrutar aqueles considerados vadios, ociosos, desordeiros, réus de polícia, Manoel Pinto da Rocha já pensava em livrar alguns possíveis conhecidos da família, agregados, etc. Essa podia ser uma divergência circunstancial ou política, mas ambos eram defensores da propriedade e da ordem social e também da sua própria rede de dependentes. Infelizmente não sabemos o desfecho desse impasse pelo presidente da província, pois não encontramos nenhum documento enviado pelo mesmo a nenhum dos dois chefes locais²⁴⁴.

O recrutamento forçado parece ter alterado os ânimos de muita gente na região²⁴⁵, a ponto de as autoridades locais não terem o total controle da situação, sobretudo entre os anos de 1868 e 1869, no auge da guerra da Paraguai. Muitos indivíduos não esperaram só o apoio direto de coronéis ou outras figuras ilustres para se livrarem do recrutamento, mas de pessoas da família ou simples conhecidos; alguns até tomavam medidas mais arriscadas. No relatório do chefe de polícia da província, apresentado em 11 de março de 1869, consta o caso de uma morte proveniente de resistência à prisão de um recruta em Inhambupe.

No mês de agosto do ano anterior, o chefe de polícia recebera a notícia de que naquele lugar os espíritos estavam exaltados e a ordem pública estava ameaçada²⁴⁶. Assim, ele próprio, por ordem do presidente da província para lá se dirigiu com o intuito de conhecer os fatos ocorridos e tomar as devidas providências. Lá chegando, descobriu que o filho de Manoel Cardozo de Araujo (proprietário de um sítio denominado Baixa Grande) era desertor do corpo de polícia e se encontrava escondido junto a outros indivíduos aptos para o recrutamento, na casa do seu pai, no mesmo sítio. O inspetor de quarteirão, sob ordens do subdelegado, montou um cerco à casa com uma força de treze pessoas, na noite do dia 06 para 07 daquele mês, afim de prender todos aqueles escondidos. Num momento em que o dono da casa abriu a porta, alguns indivíduos armados entraram e travaram uma luta com dois de seus filhos, sendo que um deles foi morto por um tiro. Os demais, incluindo o dono da casa, foram levemente feridos²⁴⁷. Para resolver a questão, o chefe de polícia oficiou ao juiz municipal para abrir processo e fez prender os indivíduos (que faziam parte da tropa) acusados de matarem o filho de Manoel. Quanto ao outro filho, que era desertor, e aos demais recrutas que estavam escondidos na casa, não consta no relatório se conseguiram se livrar do recrutamento.

Esse fato aponta para a resistência dos indivíduos que eram escolhidos para o recrutamento forçado e também para a solidariedade que havia entre pessoas da família, amigos ou conhecidos para disso se livrarem. E, como lembrou aquele delegado da região, essa era uma das maiores dificuldades que eles, as autoridades, tinham para conseguir um número mínimo de recrutas.

Em suma, o recrutamento forçado para indivíduos considerados insubordinados, bem como o controle da pesca e da coleta de frutos ou derrubada de árvores tinham como objetivo não só a manutenção da ordem, da segurança pública e individual, mas também a manutenção dos laços de dependência dos mais pobres e, sobretudo, dos libertos num período marcado

²⁴⁴ No APEB, há poucas correspondências de autoridades da região que tiveram sua resposta pelo presidente da província em cópia anexada. Talvez a grande maioria tenha sido respondida diretamente e destruídas pela ação do tempo nos arquivos locais.

²⁴⁵ No relatório de 1869, o chefe de polícia da província destaca que em Alagoinhas e Inhambupe apresentavam sintomas de relutância, de resistência e só depois de tomadas algumas providências os ânimos se acalmaram. Ver: Relatório do presidente da província da Bahia o Barão de São Lourenço, apresentado à Assembleia Legislativa da Bahia, em 11 de abril de 1869. Bahia, Typ. de J.G. Tourinho, 1869.

²⁴⁶ Documentos anexos ao relatório apresentado à Assembleia Legislativa da Bahia pelo Barão de São Lourenço em 11 de abril de 1869 (1ª parte). Bahia, Typ. Constitucional, 1869, p. 3-4.

²⁴⁷ Ibid, p. 4.

pelo processo de abolição gradual da escravidão. É nessa lógica que se insere o reordenamento do trabalho na região, semelhante a outros lugares da província, buscando não necessariamente estabelecer acordos formais de trabalho, como o assalariamento dos trabalhadores, mas punindo todos aqueles indivíduos que não queriam continuar sob a dependência de um senhor ou proprietário, característica do período escravista. Quem se sujeitasse a cometer algum delito, tais como os furtos, ou quem não quisesse continuar dependente mas vivendo sobre si, estava propício ao recrutamento militar forçado, ou a algum tipo de trabalho público obrigatório, além de outras penalidades já previstas em lei.

Como vimos, a maioria da população de Alagoinhas e Inhambupe era formada por pessoas livres e libertas pobres, grande parcela vivendo como rendeiros ou agregados, desenvolvendo atividades que garantissem sua própria subsistência. No olhar das autoridades e dos proprietários ou senhores, as práticas costumeiras dos trabalhadores visando sua sobrevivência estavam associadas à ociosidade. Maria Cláudia Fuller, ao discutir a construção de uma identidade de trabalhador que desenvolvesse outras atividades além daquelas que desenvolviam para sua própria sobrevivência, salienta que “não bastava plantar para subsistir; era preciso direcionar essa mão de obra para a prestação de serviços agrícolas, para trabalhar na pequena propriedade com produção voltada ao mercado, ou ainda para suprir as necessidades de trabalho nas obras públicas da província”²⁴⁸.

Percebemos, portanto, que as discussões em torno da aprovação de posturas e das correspondências trocadas entre as autoridades da região, nos permitem analisar como essas autoridades viam a população mais pobre, sua compreensão de como deviam ser organizadas as principais atividades econômicas e da necessidade de disciplinar os “vadios” ou “ociosos”, além de como mediavam os conflitos entre os diferentes grupos.

Em meio ao processo de abolição da escravidão e conseqüentemente do reordenamento do trabalho, os indivíduos livres e libertos pobres tiveram, muitas vezes, que se submeter aos coronéis e proprietários, seja para continuar usufruindo de bens que deixaram de ser de uso costumeiro, seja para se livrar do recrutamento militar forçado, já que as autoridades estavam empenhadas em fiscalizá-los e puni-los por qualquer transgressão.

²⁴⁸ FULLER, Maria Cláudia. “Os corpos de trabalhadores e a organização do trabalho livre na província do Pará (1838-1859)”. *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 3, n.6, julho-dezembro de 2011, p. 52-66.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a segunda metade do século XIX, na região de Alagoinhas e Inhambupe, pelo menos duas principais preocupações fizeram parte da vida dos detentores do poder político e econômico: os conflitos acerca da propriedade privada e o reordenamento do trabalho no contexto do processo de abolição da escravidão numa região marcada pela pobreza e desigualdade social.

Os furtos nas propriedades rurais (de gado e de gêneros da lavoura) praticados por esses indivíduos podiam significar, como vimos, uma forma de ajuste de contas perante as condições impostas pelos senhores ou proprietários, e não um comportamento excepcional ou desviante. A maioria dos acusados e condenados por furtos tinham uma ocupação – geralmente viviam da lavoura, como agregados, meeiros, ou seja, dependentes dos grandes proprietários rurais. Alguns réus, em sua defesa, alegaram a fome e a necessidade como justificativas capazes de convencer o juiz e o júri, sobretudo porque a região passava por períodos de grandes dificuldades econômicas provocadas por diversos problemas naturais – como as secas e as epidemias – e sociais, que conseqüentemente faziam aumentar a fome da população mais pobre.

O furto de gado prevaleceu sobre os demais, no período analisado. Era mais arriscado do que o furto de gêneros da lavoura, exigia estratégia e planejamento, mas podia possibilitar participação mais efetiva em redes de comércio de gêneros, sobretudo da carne verde, muito lucrativa. Esses homens pretenderam, como vimos, participar do mercado interno, vendendo a carne e o couro dos animais em feiras e pelas vizinhanças das localidades. Muitos indivíduos se articularam com outros vizinhos, colegas de trabalho e até mesmo de grupos diferentes para planejar os delitos e para obter ajuda no processo criminal.

A pecuária, depois da agricultura, era a atividade econômica mais importante da região, e como vimos comparativamente a outros lugares semelhantes do interior da província (como Geremoabo e Feira de Santana), os coronéis mais ricos e poderosos eram os que possuíam grande número de animais em suas fazendas e, em menor quantidade (se relacionado à região do Recôncavo, por exemplo), escravos. Levando em consideração esse fato, algumas questões que não foram possíveis de ser respondidas aqui, mas que pesquisas futuras podem se arriscar a tal, merecem ser feitas: será que ao contrário de regiões como o Recôncavo, onde predominou uma economia de *plantation*²⁴⁹ com uso de mão de obra escrava em larga escala, em Alagoinhas e Inhambupe a posse de gado não era mais importante do que a posse de escravos, mesmo antes da segunda metade do século XIX? Em outras palavras, será que a posse de gado nessa região era tão importante para a consolidação ou reprodução do status senhorial, quanto a posse de escravos para tantas outras do território nacional? E será que muitos dos sujeitos que participavam da atividade pecuária, como os vaqueiros, por exemplo, e aqueles que praticavam furtos e vendiam o gado roubado não pensavam numa ascensão social, tendo como referência essa possível lógica da reprodução de um status senhorial? Em outras palavras, será que a região aqui estudada não era uma região de “senhores de poucos escravos”²⁵⁰?

²⁴⁹ Vale ressaltar, como lembrou B. J. Barickman, que a *plantation* não era a única nessa região. Outras formas de agricultura escravista juntamente com um vigoroso mercado local fizeram parte da economia da região até o oitocentos. Ver: BARICKMAN, op. cit., p. 27-28.

²⁵⁰ Expressão de Ricardo Alexandre Ferreira. Ver: FERREIRA, op. cit.

Talvez um estudo sobre trajetórias de famílias de libertos que viveram em fazendas como agregados, dependentes, ocupando funções relacionadas à criação de animais, possa ajudar a responder essas e outras questões sobre a história do meio rural na região. Quem eram esses sujeitos, quais estratégias utilizaram para viver melhor e usufruir de mais liberdade? Como agiram no sentido de se afastar do seu passado escravista?

A abolição não era garantia de melhoria de vida para os libertos, e as autoridades e ex-senhores se empenharam em reordenar o trabalho tendo em vista a permanência dos laços de dependência característicos do regime escravista. Para continuar desenvolvendo atividades básicas para sua sobrevivência, como pesca e colheita, muitos sujeitos tiveram que se submeter a consentimentos ou ordens de proprietários, já que com a valorização da terra, os bens que dela se extraíam podiam ser mais disputados, ou seja, a propriedade rural passou a ser cada vez mais protegida a partir da segunda metade do século XIX, sobretudo com a aprovação da Lei de Terras.

Muitos dos acusados de pequenos delitos, como furtos e outras contravenções, além daqueles que resistiam a permanecer nas propriedades rurais desenvolvendo as atividades mais pesadas foram submetidos a uma disciplina rígida como um reparo moral, através do recrutamento forçado para o Exército ou para a Marinha. Mas muitos outros se livraram do recrutamento, utilizando-se de estratégias das mais variadas, geralmente sendo protegidos pelos coronéis ou por algum fazendeiro politicamente influente.

Escravos, ex-escravos e livres pobres tiveram que enfrentar, cotidianamente, diferentes problemas para sobreviver, num período marcado por um regime de dependência. Além da fome, das secas, das epidemias, dos trabalhos forçados, das injustiças sociais, esses sujeitos tiveram que enfrentar o estigma da escravidão. Como não imaginar como seria difícil para Floriano (personagem citado no segundo capítulo desta dissertação), viver dignamente, caso tivesse sobrevivido depois de cumprir cerca de 3 anos de prisão, em condições insalubres, já em idade avançada? Além desses fatos, Floriano teria que cumprir outra parte da pena com trabalho gratuito na capital da província e, o pior de tudo, carregar o fardo do estigma da escravidão. Mesmo com a conclusão, no ano de 1890, do processo em que ele esteve envolvido como réu de furto de gado, seu nome apareceu no documento acompanhado da expressão “ex-escravo de”. Obviamente ele cometera o crime quando ainda era escravo, mas o registro dessa expressão num documento que atravessaria anos, testemunha a insistência das autoridades e das elites em prolongar os laços de dependência do trabalhador.

Enfim, no contexto da abolição da escravidão e do reordenamento do trabalho, os indivíduos livres pobres, escravos e libertos foram alvo de constante vigilância e controle por parte das autoridades, pois podiam representar um perigo para a manutenção da ordem, já que tinham suas próprias noções de direito. Também sabiam traçar estratégias de liberdade, fosse articulando outras pessoas para se livrar de um processo e utilizando-se de justificativas plausíveis para auxiliar em suas defesas, ou demandando a “proteção” de algum coronel local para escapar ao recrutamento forçado.

FONTES

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Público do Estado do Bahia (APEB). Seção de Arquivos do Judiciário

Processos-crime de furto de Alagoinhas:

- Apelação-crime; 1866. Estante 22, caixa 787, documento 04. Réu: Manoel Gomes dos Santos; crime de furto.
- Apelação-crime; 1872. Estante 04, caixa 747, documento 01. Réu: Honório Pereira d Aguiar e outro; crime de furto.
- Homicídio; 1876. Estante 22, caixa 787, documento 05. Réu: Policarpo Alves dos Anjos; crime de homicídio. Obs.: furto seguido de morte.
- Apelação-crime; 1879. Estante 21, caixa 747, documento 02. Réu: Pedro Aves de Vasconcelos e outros; crime de furto.
- Traslado; 1880. Estante 16, caixa 580, documento 04. Réu: Honório Pereira de Aguiar e outro; crime de furto.
- Apelação-crime; 1881. Estante 22, caixa 787, documento 06. Réu: Manoel Joaquim do Nascimento; crime de furto.
- Traslado; 1881. Estante 16, caixa 580, documento 05. Réu: José Martins Valhinas; crime de furto.

Processos crimes de furto de Inhambupe:

- Furto; 1888. Estante 24, caixa 843, documento 02. Réu: José Thomaz de Aquino.
- Furto; 1885. Estante 24, caixa 837, documento 05. Réu: Pedro Aprígio Pereira.
- Furto; 1886. Estante 24, caixa 836, documento 06. Réu: Honorato José da Silva.
- Furto; 1878. Estante 24, caixa 836, documento 04. Réu: João Alberto.
- Furto; 1869. Estante 25, caixa 867, documento 03. Réu: Francisco Antonio Joaquim.
- Furto; 1866. Estante 23, caixa 928, documento 08. Réu: Marcelino de tal (escravo).
- Furto; 1878. Estante 25, caixa 867, documento 08. Réu: João Dias da Silva (e outros).
- Furto; 1890. Estante 24, caixa 856, documento 03. Réu: Ângelo José de Matos (e outro).
- Furto; 1889. Estante 24, caixa 844, documento 13. Réu: João José de Almeida (e outro).
- Furto; 1887. Estante 23, caixa 428, documento 03. Réu: Floriano de tal (escravo).
- Furto; 1874. Estante 25, caixa 865, documento 07. Réu: Antonio Cesar de Almeida (e outro).
- Furto; 1892. Estante 24, caixa 858, documento 05. Réu: João Antonio do Nascimento.
- Furto; 1893. Estante 24, caixa 836, documento 19. Réu: Manoel Ramos dos Santos (e outro).
- Furto; 1899. Estante 16, caixa 573, documento 08. Réu: Marcelino Moreira dos Santos.
- Furto; 1889. Estante 23, caixa 928, documento 05. Réu: Feliciano Florêncio Pereira.
- Furto; 1859. Estante 23, caixa 928, documento 09. Réu: José Lino.
- Furto; 1889. Estante 21, caixa 864, documento 09. Réu: Idelfonso Pinto.
- Furto; 1895. Estante 23, caixa 928, documento 12. Réu: Virgílio P. Martins.
- Furto; 1891. Estante 21, caixa 868, documento 14. Réu: Domingos Cesar Pinto.
- Furto; 1890. Estante 21, caixa 870, documento 08. Réu: José Leocádio de Oliveira.

Inventários *post mortem* de Alagoinhas:

Manoel Joaquim Leal. Ano 1883, estante 08, caixa 3437, documento 23.
 Epifânia Alexandrina da Rocha. Ano 1877-1880, estante 07, caixa 3270, documento 01.
 Manoel Paulino da Trindade. Ano 1876-1880, estante 07, caixa 3270, documento 02.

Inventários *post mortem* de Inhambupe:

Manoel Joaquim de Oliveira. Ano 1868, classificação 05/2197/2666/11.
 Manoel Joaquim do Carmo. Ano 1864, classificação 05/2197/2666/09.
 Lino José de Souza Gomes. Ano 1884, classificação 05/2197/2666/06.
 Maria Adelaide Ferreira. Ano 1871, classificação 05/2197/2666/05.
 Maria Garcia de Araújo. Ano 1871, classificação 05/2197/2666/04.
 Pedro Alexandrino de Araújo. Ano 1866, classificação 05/2197/2666/03.
 Maria Romualda do Sacramento. Ano 1866, classificação 05/2197/2666/01.
 Manoel Pinto Souza. Ano 1870, classificação 05/2197/2666/18.
 Antonio Gomes Ferreira. Ano 1861, classificação 05/2197/2666/19.
 Benvenota Dantas Galeão. Ano 1891, classificação 08/3506/94.
 Úrsula Maria das Virgens. Ano 1858, classificação 05/2197/2666/20.

Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB) – Seção Legislativo

- Posturas da Câmara Municipal de Alagoinhas; 1861. Livro 855, 1860.

Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB) - Seção de Arquivo Colonial e Provincial

- Correspondências de juizes de Alagoinhas (período de 1868-1889)
 n°s 2225; 2226; 2227; 2239.
 - Correspondências da Câmara Municipal de Alagoinhas (período de 1862- 1889)
 n°s 1241; 1242.
 - Correspondências de juizes de Inhambupe (período de 1858-1889)
 n°s 2238; 2412; 2413; 2415; 2416.
 - Correspondências da Câmara Municipal de Inhambupe (período de 1862- 1889)
 n°s 1319; 1320.

Biblioteca Pública do Estado da Bahia (BPEB)

- Leis e Resoluções da Assembléia Legislativa Provincial da Bahia, n° 2574 a 2579 no ano de 1887.

FONTES IMPRESSAS

Biblioteca Nacional (BN). Site da Hemeroteca Digital

Periódicos de Alagoinhas:

Jornal *A Verdade* (do período fevereiro de 1877 a abril de 1882)

Jornal *O Alagoinhense* (de junho de 1885)

Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia para o ano de 1855 Disponível em:
http://memoria.bn.br/pdf/706825/per706825_1855_00002.pdf p. 240

Biblioteca do IBGE

Recenseamento do Império do Brazil de 1872. Bahia

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados e Site do Planalto

Coleção das Leis do Império do Brasil: Atos do Poder Legislativo. Decreto nº 1090, de 01 de setembro de 1860. Ementa: Providencia sobre o processo nos crimes de furto de gado vaccum, cavalari e outros.

Código Criminal do Império do Brazil. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm

Site da Universidade de Chicago (USA) – Center For Research Libraries. Global Resources Network

Provincial Presidential Reportes (1830-1930) – Bahia (Relatórios de Presidente de Província)
Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/bahia>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BARREIRA, Américo. *Alagoinhas e seu município: notas e apontamentos para o futuro*. Alagoinhas: Typografia do Popular, 1902.
- BARROS, Salomão A. *Vultos e feitos do município de Alagoinhas: reconstituindo o passado e descrevendo o presente*. Salvador, 1979.
- BLACKBURN, Robin. *A queda do escravismo colonial (1776-1848)*. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- BRETAS, Marcos L. *As empadas do confeitiro Imaginário: as pesquisas nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro*. Acervo, Rio de Janeiro, v. 5, nº1, p. 7-22, jan-jun. 2002.
- CAMPOS, Pedro H. *Nos caminhos da acumulação: negócios e poder no abastecimento de carnes verdes para a cidade do Rio de Janeiro. 1808-35*. Dissertação de mestrado, UFF, 2007.
- CARDOSO, Ciro F. *Escravo ou camponês? - o protocampesinato negro nas Américas*. São Paulo. Ed. Brasiliense, 2004.
- CARNEIRO, Daivy Ferreira. “Disputas por terras e animais: uma breve análise acerca dos conflitos verbais entre os trabalhadores rurais de Juiz de Fora (1863-1930)”. In: *História e Perspectivas*, Uberlândia (49): 307-331, jul./dez. 2013.
- CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- _____. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- _____. “População e sociedade”. In: *História do Brasil nação: 1808-2010*. Direção Lília Moritz Schwarcz, volume 2: A construção nacional, 1830-1889. Coordenação José Murilo de Carvalho. Fundação Mapfre e Editora Objetiva, 2012.
- _____. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. 2ª ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2001.
- _____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- CUNHA, S. H. P. *Um retrato fiel da Bahia: sociedade-racismo-economia na transição para o trabalho livre no recôncavo açucareiro, 1871-1902*. Tese de doutorado, Unicamp, 2004.
- EISENBERG, Peter. *Modernização sem mudança: a indústria açucareira em Pernambuco. 1840-1910*. Editora Paz e Terra, 1977.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. 2ª edição. São Paulo: Edusp, 2014.

FERREIRA, Ricardo Alexandre. *Senhores de poucos escravos: cativo e criminalidade num ambiente rural (1830-1888)*. São Paulo: Editora Unesp, 2005.

FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da Liberdade: histórias de escravos e libertos na Bahia (1870/1910)*. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.

_____. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo/Salvador: Editora Hucitec; EDUFBA, 1996.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; FARIA, Sheila de Castro. “A economia colonial brasileira (séculos XVI-XIX)”. In: *Discutindo a História do Brasil*. Coordenação Maria Helena Cepelato e Maria Lígia Prado. São Paulo: Atual, 1998

FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens livres na ordem escravocrata*. 4ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 1997.

FREIRE, Luiz Cleber Moraes. *Nem tanto ao mar nem tanto à terra: agropecuária, escravidão e riqueza em Feira de Santana, 1850-1888*. Feira de Santana: Editora UEFS, 2012.

FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. 18ª ed. São Paulo: Ed. Nacional, 1982.

GENOVESE, E. *A terra prometida: o mundo que os escravos criaram*. Vol. I. Rio de Janeiro: Paz e Terra, Brasília: CNPq, 1998.

GONÇALVES, Jocélia N. *Modernidade na província: Alagoinhas 1853-1930*. Monografia de Especialização em História Política, Alagoinhas, UNEB.

GRAHAM, Richard. *Alimentar a cidade: das vendedoras de rua à reforma liberal (Salvador, 1780-1860)*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

GRINBERG, Keila. Processos criminais: a história nos porões dos arquivos judiciais. In: LUCA, Tânia Regina de; PINSKY, Carla B. *O historiador e suas fontes*. Editora Contexto, 2009.

GUIMARÃES, Alberto Passos. *As classes perigosas: banditismo urbano e rural*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

GUIMARÃES, Elione Silva. *Violência entre parceiro de cativo*. Juiz de Fora, segunda metade do século XIX. São Paulo: FAPEB, Annablume, 2006.

HOBSBAWM, Eric J. Bandidos.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 7ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LEVI, G. *A herança imaterial: a trajetória de uma exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio

de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LIMA, Keite Maria S. N. *Entre a ferrovia e o comércio: urbanização e vida urbana em Alagoinhas (1868-1929)*. Dissertação de Mestrado, UFBA, Salvador, 2010.

LINEBAUGH, Peter; REDIKER, Marcus. *A hidra de muitas cabeças: marinheiros, escravos, plebeus e a história oculta do Atlântico revolucionário*. Tradução Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

MACHADO, Maria Helena. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. 2ª edição revista. Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

MACHADO, Paulo Pinheiro. *Lideranças do contestado: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916)*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004.

MAMIGONIAN, Beatriz G. e POPINIGIS, Fabiane. “(Outros) trabalhadores livres no Atlântico oitocentista”. *Revista Mundos do Trabalho*, vol. 3, n.6, julho-dezembro 2011.

MARQUESE, Rafael de Bivar. Resenha: Capitalismo & escravidão e a historiografia sobre a escravidão nas Américas. *Estudos Avançados*, São Paulo, 26 (75), 2012, p. 341-354.

MATTA, Iacy Maia. *Os treze de maio: ex-senhores, polícia e libertos na Bahia pós- abolição (1888-1889)*. Dissertação de mestrado. Salvador: UFBA, 2002.

MATTOS, Hebe. *Ao sul da história: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Editora FGV, Faperj, 2009.

_____. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX*. 3ª edição. Campinas, SP: Unicamp, 2013.

MATTOSO, Katia Q. *Bahia, século XIX: uma província no Império*. Rio de Janeiro, 1992.

MENDES, Fabio Faria. “A economia moral do recrutamento militar no império brasileiro”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* – vol. 13, nº 38.

MORAIS, Moisés L. *Urbanização, trabalhadores e seus interlocutores no Legislativo Municipal: Alagoinhas – Bahia, 1948-1964*. Dissertação de Mestrado, UNEB, Santo Antonio de Jesus, 2011.

MOTTA, Márcia Maria M. *Nas fronteiras do poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil de meados do século XIX*. Rio de Janeiro: Vício de leitura: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1998.

_____. (org.). *Dicionário da terra*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

NASCIMENTO, Álvaro P. “Do cativo ao mar: escravos na Marinha de Guerra”. Texto apresentado no XX Simpósio Nacional de História, 1999.

NASCIMENTO, Joana Medrado. *Boi fujão ou homem ladrão? Conflitos em torno do furto de animais na região de Geremoabo/BA entre 1880 e 1900*. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE

HISTÓRIA, 24, 2007, São Leopoldo, RS. Anais do XXIV Simpósio Nacional de História – História e multidisciplinaridade: territórios e deslocamento. São Leopoldo: Unisinos, 2007. CD-ROM.

_____. *Terra de vaqueiros: relações de trabalho e cultura política no sertão da Bahia, 1880-1900*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.

PASSOS SUBRINHO, Josué Modesto. *Reordenamento do trabalho: trabalho escravo e trabalho livre no nordeste açucareiro; Sergipe 1850/1930*. Aracaju: Funcaju, 2000.

POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

POPINIGIS, Fabiane. *Proletários de casaca: trabalhadores do comércio carioca (1850-1911)*. Campinas: São Paulo, Editora da Unicamp, 2007.

PORTELA, Rafael Davis. *Pescadores na Bahia do século XIX*. Dissertação de mestrado. Salvador: UFBA, 2012.

PRADO JR., Caio. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1969.

_____. “Em benefício do povo”: o comércio de gêneros em Desterro no século XIX. In: XAVIER, Regina Célia L. (org.). *Escravidão e Liberdade: Temas, problemas e perspectivas de análise*. São Paulo: Alameda, 2012.

REIS, João José; BARRETO, Márcia Gabriela de A. *Carne sem osso e farinha sem caroço: o motim de 1858 contra a carestia na Bahia*. Revista de História 135 (1996), 133-160.

_____. e SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SAMPAIO, Gabriela dos Reis, CASTILLO, Lisa Earl e ALBUQUERQUE, Wlamyra (orgs). *Barganhas e querelas da escravidão: tráfico, alforria e liberdade (séculos XVIII e XIX)*. Salvador: EDUFBA, 2014.

SBRAVATI, Daniela. Mulheres de (in)certa condição. *Revista Mundos do Trabalho*, v. 1, n. 2 (2009).

SCOTT, James C. *Exploração normal, resistência normal*. Revista Brasileira de Ciência Política, nº5. Brasília, janeiro-julho de 2011, p. 217-243.

SOUZA, Robério S. *“Tudo pelo trabalho livre!”: trabalhadores e conflitos no pós-abolição (Bahia, 1892-1909)*. Salvador: EDUFBA; São Paulo: Fapesp, 2011.

_____. *Se eles são livres ou escravos: escravidão e trabalho livre nos canteiros da Estrada de São Francisco. Bahia, 1858-1863*. Tese de doutorado. Campinas, SP: Unicamp, 2013.

TAVARES, Luiz Henrique Dias. *História da Bahia*. 10 ed. São Paulo: Editora Unesp; Salvador: Edufba, 2001.

THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. Tradução de Denise Bottman. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

THOMPSON FLORES, Mariana F. da Cunha. “Gados mal havidos: práticas e costumes da produção pecuária através de processos crimes de roubos de gado”. *Tempos Históricos*. Volume 16, 2º semestre 2012.

TOMICH, Dale. “Trabalho escravo e trabalho livre: as origens históricas do capital”. *Revista USP*, n.13, p. 100-117.

WILLIAMS, Eric. *Capitalismo e escravidão*. Rio de Janeiro: Ed. Americana, 1975.

ANEXOS

Anexo 1: Matérias do jornal “A Verdade”, de Alagoinhas, edição de 11 de fevereiro de 1877, relatando fatos referentes aos sujeitos implicados nos furtos de gado em Alagoinhas:

“TENTATIVA DE FUGA DE PRESOS – Na tarde do dia 5 do corrente, às 5 horas, o preso de nome Joaquim Travassos, um dos implicados na sociedade de furto de animaes, e de que demos notícia em o n° passado, tentou evadir-se da prisão, arrombando a cadeia; mas para isto bastou lhe dar um grande empurrão na parede da frente, a qual veio abaixo pelo máo estado em que se achava...”

“INQUÉRITO POLICIAL – No dia 9 do corrente pelo Juízo Municipal foi remetido ao Dr Promotor Público o inquérito policial contra Antônio Pedro, Joaquim Travassos e Manoel Cyriaco, implicados em furtos de animaes, sobre que demos notícia em o n° passado”.

Anexo 2: Correspondência do juiz de Inhambupe enviada ao presidente da província da Bahia, em 1872, justificando sua ausência da vila:

“Juizo Municipal de Inhambupe 8 de Maio de 1872.
Exm° Senhor

Inteirado da matéria em que se occupa V. Ex^a no Officio de 12 do mêz p.p., que somente foi me entregue a 28 do mesmo, nesta data respondo a V. Ex^a, pedindo que releve-me de haver demora a resposta, por que occupações e preocupações do meu próprio cargo empecerão-me em faze-lo mais de prompto.

Vejo, pelo dito officio, que o actual Delegado do Termo, no duplo intuito de me desprestigiar como juiz no mesmo termo, já constituindo-se fiscal de minha conducta, e assim irrogando-se uma incabivel uma superintendencia para inculcar pueril e levianamente um poderia official de ostentosa prepotencia, o qual de certo um Governo illustrado como o de V. Ex^a não poderia authorisar, nem ao menos tolerar, já emprestando-me um procedimento irregular que afeiará o seu sabôr, há representado é levado ao conhecimento de V. Ex^a que desamparei a séde d'este termo, onde residio effectivamente, e sei que, por desposição expressa da recente Lei por V. Ex^a apontada, devo residir, e com tal aleivosia há sugerido no espirito de V. Ex^a um serio receio sobre o estado dos orfãos residentes nesta Villa, cujo abandono e falta de proteção é por V. Ex^a sollitictamente previsto e prevenido na admoestação que me faz de não ser regular esse procedimento que se me empresta, muito menos em occasião de epidemias, ou em circumstancia alguma, conforme se vê no dito officio. Portanto vou expor a minha a V. Ex^a qual foi a minha ausencia desta Villa por alguns dias alternadamente, e me prometto ser diversa e devidamente apreciada minha conducta.

É verdade que, apparecendo nesta Villa uma febre epidemica do mais grave character, e que assumia (...) assustadoras proporções, já sendo numerosas as victimas que quase sempre tem feito quando é menos benigno o seo accesso, e já tendo cinco pessoas de minha casa soffrido, embora levemente, reconheci a necessidade que havia em retirar minha família do foco epidemico, para passar alguns dias em casas de famílias de minha amizade e parentescos residentes neste termo e nas proximidades desta Villa nas quaes conservei-a até o dia 6 do corrente mêz, quando voltou para aqui, onde se acha, maõ grado meo, ainda sob a pressão de bastante receio, por não haver já a certeza de ter cessado a epidemia; o que fiz somente por

considerar que melindrosa é por demais a minha posição actual em frente de occorrencias semelhantes; assegurando, porém, a V. Ex^a que os lugares em que tem estado a minha família e que eu tenho naturalmente frequentado são em distancia menos de tres legoas desta Villa.

Entretanto, posto que seja força confessar que alguns dias passei também em companhia da família, essa minha ausencia accidental e sempre interpollada me parece não poder merecer a censura de procedimento irregular, nem tão pouco suportar tão serias consequencias como se affigou a V. Ex^a em vista de uma informação toda suspeita e repassada de animosidade e odio com que me procura ferir o actual delegado. Para combater, porém, as apprehensões que levantou essa informação nascida de fonte tão suspeita, basta dizer a V. Ex^a que o actual delegado é aquelle que tão parva e estolidamente injuriou-me pela imprensa dessa capital, fugindo tristemente da responsabilidade legal, e que, frustrando o seu burlesco intento em desconceituar-me, procura por maneiras as mais insidiosas e malignas fazer-me acintes e provações, e além de outras falsas allusões, que a mim tem feito em sua correspondencia official com o Ilmo Dr. Chefe de Polícia, e além de que não cessa de abocanhar-me com falsas diatribes e [] nas tavernas e ruas desta Villa, abuzando da minha prudencia e moderação com que sempre me hei portado, se fez agora meu censôr e prolator ante o Governo da Província, e busca exasperar as prevenções que espera elle próprio haver assim engendrado.

É, pois, devo declarar a V. Ex^a que é frívola e falsa a accusação que se me fez de haver eu abandonado a sede deste termo, onde aliás me vio frequentemente toda esta população nos dias de mais angustia para ella, quando a classe desfavorecida tanto se achava apavorada a mingoa de recursos, e a cujo reclamo mais tarde accudio a zelozza administração da Província. Afim, porém, de convencer a V. Ex^a do que levo dito basta chamar sua illustrada atenção para o facto de que desde quando sou juiz neste termo, não faltei ainda com uma só das audiencias do costume, dando aliás duas por semana, sem que o Foro deste termo reclame, porque quase nada trabalha além de alguns processos de inventário; devendo igualmente ponderar que o Foro teve há pouco as fêrias de semana santa, e tenho estado depois dellas muitos dias em diligencias do juizo fora desta Villa e até nas extremidades do termo.

Portanto espero que se desassombrará V. Ex^a do sobresalto que lhe causou, como zelozo administrador, desarrasoada imputação que me fez o dito delegado, que sacrifica assim, na falta de circunspecção e escrupulo, a força moral de uma posição que exigia mais decoro, somente por essa risível pretenciosidade e tresloucado despeito, que está conhecido e que o facto denuncia, mas não com a intenção que poderia V. Ex^a lhe suppor.

Como quer que, porém, me possa de algum modo desairar a mais leve supposição occasionada por essa injusta increpação de uma irregularidade pejada de momentosas consequencias como V. Ex^a enchergeria, quais fossem o abandono e a falta de protecção aos orfãos, cuja defesa e zelo a lei me commette, e sobre as quaes me preso de velar com devotação acrisolada; e, portanto, meo pundonor e honra de funcionario não permitem deixar que parem duvidas sobre minha exacção no comprimento de tão sagrados deveres, peço respeitosaente a V. Ex^a que se digne de conceder-me vênia para publicar o presente officio com o qual me honro em responder a V. Ex^a.

Deus guarde a V. Ex^a

Ilmo e Exmo. Senhor Des. Presidente da Província

José Pedreira França²⁵¹.

²⁵¹ Arquivo Público do Estado da Bahia – APEB. Seção de arquivos Colonial e Provincial. Correspondências de juizes de Inhambupe, 1872, maço nº 2412.

Anexo 3: Correspondência da Câmara de Inhambupe enviada ao presidente de província da Bahia, em março de 1870, explicando a situação de conflitos que ocorriam por conta da produção e criação em aberto:

“Paço da Câmara Municipal da Villa do Inhambupe, 12 de Março de 1870.

Exmo Senhor,

Esta Camara em observancia ao respeitável despacho de V Ex^a – exarado na representação dirigida por alguns habitantes deste Município, solicitando a execução da postura municipal sob o nº 31, passa a dar a V. Ex^a as informações exigidas a tal respeito.

No ano 1864 a Assembleia Provincial aprovou a postura sob o nº 24, que traçava uma linha na Freguesia do Aporá, dentro da qual facultava a plantação em aberto, sendo esta postura – na sessão da mesma Assembleia – do anno passado, revogada em parte – a pedido – e substituida pela de que se trata sob nº 31, que esta Camara mandou publicar e pôr em execução, remetendo Edital e copia d'ella às authoridades das localidades respectivas para esse fim.

Sabe esta Camara por conhecimento próprio, e pelas informações das authoridades, que não existe dentro da linha estabelecida criação de gado vacuum, e sim fora d'ella em logares mais ou menos próximos, sendo certo que esses gados não respeitam a linha traçada e invadem as plantações. Ora dando a postura facultade ao lavrador para plantar em aberto dentro da referida linha, e ao criador igual facultade para criar livremente fora d'ella sem restricção alguma, e sendo esta linha imaginária, estabelecida por estradas, rios e vales, que não servem de (...) para a lavoura, não pode de forma alguma obstar que os gados e qualquer outra especie de animaes a invadão e destruição, e por conseguinte reconhece esta Camara a inutilidade de tal postura que faz uma excepção a que rege todo o Municipio sobre plantação e criação em aberto ou em cercado, segundo o costume do lugar, estando a criação de gado vacuum estabelecida na localidade de que se trata há mais de 25 annos.

Entende esta Camara que só um travessão passado pela linha divisoria poderia amparar as plantações da destruição dos gados, e outros animaes; mas se a referida postura não torna obrigatorio ao criador ou ao lavrador, ou a um e outro conjuntamente – como vedar o mal – de que se queixão os representantes, allegando falta de execução da postura? Resultando – d'este estado de cousas a destruição das lavouras e da criação, sendo esta igualmente dannificada pelo lavrador com tiros e toda a sorte de perseguição, e d'aqui as rixas, questões e desordens entre uns e outros. Não pode esta Camara convencer-se de que a miseria – que dizem soffrer os signatários da representação alludida – seja oriunda da falta de execução da referida postura, quando todo o Município e muitos outros deste centro da Província soffrem igualmente – o effeito da sêcca, que tem devastado as lavouras e os campos, tanto mais quando o limitado circulo de suas leguas de extensão, e menos d'uma de largura, que comprehende a postura citada, n'um Município que se compõe de tres extensas Freguesias em territorio, não pode de modo algum influir na miseria ou na fertilidade e abundancia do mesmo, como allegão os representantes.

A segunda linha – de que trata a postura – pode conter meia legua em quadro – Dos proprietarios e fazendeiros possuidores d'estes terrenos comprehendidos na Freguesia do Aporá somente dous – o Ten Coronel Bernardo José de Noronha – author da dita representação, e seu genro Ildefonso Teixeira Leal a assignarão, donde conclue esta Camara que o clamôr não é geral – como se quer fazer crêr, sendo os demais assignantes residentes na Freguesia dos Prazeres.

Existem alguns proprietarios de engenho na localidade compreendida na postura sob nº 31

acima mencionada, aos quais pertence a totalidade dos terrenos vedados à criação de gado vacum – que elles considerão como um auxiliar indispensável à lavoura, e tão necessario para a alimentação como os cereaes. Os demais habitantes d'esta localidade compõe-se de rendeiros e aggregados, e de um ou outro proprietario do limitado terreno, que mais propensos a ociosidade e indolencia, se prevalecem do indulto da postura para plantar em aberto, procurando tirar o maior proveito com o menor trabalho, quando todos os proprietarios fazem as plantações debaixo de cercas, sendo assim as suas lavouras destruidas pelos gados ou qualquer outra especie de animal que todos mais ou menos crião, e mesmo por animais só seu serventurario – como o boi e o cavallo.

É, Exmo. Senhor – de admirável estranhêsa a versatilidade de sentimento e procedimento do author da presente representação, quando na criação de tal postura – foi um dos que representou ao Governo contra ella, não só por ser contraria ao direito de propriedade, privando do proprietario a faculdade de criar em seus terrenos, como por que era a criação de gado vacum um grande auxiliar à lavoura, já opprimida por tantos outros males, sendo nestes sentimentos acompanhada pela generalidade dos proprietarios d'esta localidade, que ainda pensão da mesma forma, cuja representação deve existir nos archivos d'essa Secretaria ou da Assembléa Provincial.

São estas as informações que esta Camara julga dever dar a V. Ex^a – em seu conceito fundadas na verdade dos factos e na experiencia, tendo d'esta sorte satisfeito a exigencia de v. Ex^a – a quem protesta a mais sincera adhesão, e tributa o mais profundo respeito e alta consideração.

Deus guarde a V. Ex^a.

Ilmo e Exmo. Senhor Conselheiro Barão de S. Lourenço
Presidente desta Província da Bahia

Candido J. de Figueiredo
Manoel Alves Ferreira B.
Serafim B. De Sousa
Eloy H. S. Vellozo
João da Silva Palmeira”.

Anexo 04: Principais crimes registrados nos relatórios de presidente da província referentes aos municípios de Alagoinhas e Inhambupe, no período de 1860 a 1890.

| CRIMES – ALAGOINHAS E INHAMBUPE (1860-1990) | | | | | |
|--|---------------|----------------|--------------|------------------------|---------------|
| ANOS | FURTOS | HOMICÍDIO | DEFLORAMENTO | TENTATIVA DE HOMICÍDIO | RAPTOS |
| 1860 | - | - | - | - | |
| 1861 | - | - | | | |
| 1862 | - | - | - | - | - |
| 1863 | - | - | - | - | - |
| 1864 | - | - | - | - | - |
| 1865 | - | - | - | - | - |
| 1866 | - | - | - | - | - |
| 1867* | - | - | - | - | - |
| 1868 | - | - | - | - | - |
| 1869 | | 1- INHAMBUPE | | | |
| 1870 | - | - | - | - | - |
| 1871* | - | - | - | - | - |
| 1872 | - | - | | | |
| 1873 | - | - | - | - | - |
| 1874 | - | - | - | - | - |
| 1875 | - | - | - | - | - |
| 1876 | 6- ALAGOINHAS | 1-ALAGOINHAS | | | |
| 1877 | - | - | - | - | - |
| 1878 | | 1 - INHAMBUPE | | | |
| 1879 | | 1 - ALAGOINHAS | - | - | - |
| 1880 | | | 1-ALAGOINHAS | | |
| 1881 | | 2-ALAGOINHAS | | 1- ALAGOINHAS | |
| 1882 | 1- ALAGOINHAS | 1 - INHAMBUPE | | | |
| 1883 | - | | | | |
| 1884 | | 3-ALAGOINHAS | 1-ALAGOINHAS | | 2- ALAGOINHAS |
| 1885 | - | - | - | - | - |
| 1886 | - | - | - | - | - |
| 1887 | - | - | - | - | - |
| 1888 | - | - | - | - | - |
| 1889 | - | - | - | - | - |
| 1890* | - | - | - | - | - |

* Relatório não encontrado